SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 06 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2744

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre reapresentação de todos os funcionários as as suas secretarias de origem."

O **Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o início de uma nova gestão.

DECRETA:

Art. 1º A volta imediata, com prazo máximo de 5 dias úteis, de todos os funcionários estatutários às suas secretarias de origem.

Art. 2º Os Funcionários que estiverem cedidos a algum órgão deverão trazer, no mesmo período do artigo 1º, os respectivos comprovantes de cessão.

Art. 3º A falta de observância dos artigos anteriores ensejará a abertura de PAD´s (Processos Administrativos Disciplinares), para apuração de infrações e imposição de penalidades.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 05 de janeiro de 2020.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:5924AB35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Mantém a declaração de situação de Calamidade em todo o território do Município de Afrânio-PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus art. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Afrânio, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata o Decreto nº 014, de 27 de março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 92, de 08 de abril de 2020.

Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, produzindo efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:57451327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CARTA CONVITE 002/2020 - APOSTILAMENTO AO CONTRATO 170/2020

O apostilamento refere-se ao contrato 170/2020, entre as Secretarias Municipais de Educação; Desenvolvimento Social; Saúde; Administração, Finanças e Planejamento; Obras e Infraestrutura e Agricultura e Meio Ambiente e a empresa Pedro Henrique de Araújo e Silva - ME, conforme Carta Convite 002/2020. **Objeto** – As Secretarias Municipais resolvem apostilar as dotações orçamentárias, **onde se lê:**

SECRETARIA DE SAÚDE:
Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 122 1001 1862 0000
Despesa: 373
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprios

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 122 1001 1862 0000
Despesa: 374
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.03 – Recursos Vinculados

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 122 1001 1864 0000
Despesa: 378
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.03 – Recursos Vinculados

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 122 1001 1864 0000
Despesa: 377
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprios

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 126 1001 1866 0000
Despesa: 402
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprios

Unidade Gestora: 0304
Programa Atividade: 10 126 1001 1866 0000
Despesa: 403
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.03 – Recursos Vinculados

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 301 1001 1868 0000
Despesa: 406
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprio

Unidade Gestora: 0304
Programa Atividade: 10 301 1001 1868 0000
Despesa: 407
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.27 – Recursos Vinculados

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 302 1002 1871 0000
Despesa: 465
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprio

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 302 1002 1871 0000
Despesa: 467
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.03 – Recursos Vinculados

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 302 1002 1871 0000
Despesa: 466
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.02.16 – Recursos Vinculados

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 303 1001 1872 0000
Despesa: 496
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprio

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 303 1001 1872 0000
Despesa: 497
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.03 – Recursos Vinculados

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 305 1001 1874 0000
Despesa: 509
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.03 – Recursos Vinculados

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 305 1001 1874 0000
Despesa: 508
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprio
Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 122 1002 1876 0000
Despesa: 526
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.27 – Recursos Vinculados

Unidade Gestora: 030401
Programa Atividade: 10 122 1002 1876 0000
Despesa: 525
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 0.01.15 – Recursos Próprio

Unidade Gestora: 030402
Programa Atividade: 10.126.1002.1878.0000
Despesa: 533
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 0.01.15 – Recursos Próprios

Unidade Gestora: 030402
Programa Atividade: 10.126.1002.1878.0000
Despesa: 534
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: 1.05.27 – Recursos Vinculados

Unidade Gestora: 030402
Programa Atividade: 10 301 1002 1880 0000
Despesa: 541
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 0.01.15 – Recursos Próprios

Unidade Gestora: 030402
Programa Atividade: 10 301 1002 1880 0000
Despesa: 542
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.27 – Recursos Vinculados

Unidade Gestora: 030402
Programa Atividade: 10.302.1002.1882.0000
Despesa: 551
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.27 – Recursos Vinculados

Unidade Gestora: 030402
Programa Atividade: 10.302.1002.1882.0000
Despesa: 550
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 0.01.15 – Recursos Próprios

Unidade Gestora: 030402
Programa Atividade: 10 305 1002 1884 0000
Despesa: 558
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 0.01.15 – Recursos Próprios

Unidade Gestora: 030402
Programa Atividade: 10 305 1002 1884 0000
Despesa: 559
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.27 – Recursos Vinculados

Unidade orçamentaria: 030401
Programa Atividade:10.301.1001.2860.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: AB - Ficha: 286

Unidade orçamentaria: 030401
Programa Atividade: 10.302.1002.2866.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: RP - Ficha: 320

Unidade orçamentaria: 030401
Programa Atividade: 10.122.1001.2855.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: RP - Ficha: 266

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

Unidade orçamentaria: 0270
Programa Atividade: 04.122.1501.2828.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01 - Ficha: 129

Unidade Gestora: 0270
Programa Atividade: 04 122 1501 1826 0000
Despesa: 162
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprios

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 361 1201 1892 0000
Despesa: 664
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 0.01.02

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 361 1201 1892 0000
Despesa: 645
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.02

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 361 1202 1895 0000
Despesa: 659
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.02

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 361 1202 1896 0000
Despesa: 660
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 0.01.02 – Recurso Próprio

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 361 1202 1896 0000
Despesa: 661
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.02

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 365 1201 1898 0000
Despesa: 697
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 0.01.02

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 365 1201 1898 0000
Despesa: 698
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.02

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 365 1202 1899 0000
Despesa: 715
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.02

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 366 1201 1901 0000
Despesa: 731
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 0.01.02

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 366 1201 1901 0000
Despesa: 732
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.02

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 367 1202 1902 0000
Despesa: 756
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 0.01.02

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 367 1202 1902 0000
Despesa: 757
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.02

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 361 1201 1905 0000
Despesa: 775
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.04

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 365 1201 1906 0000

Despesa: 798
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.04

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 366 1201 1908 0000
Despesa: 816
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.04

Unidade Gestora: 0801
Programa Atividade: 12 367 1202 1909 0000
Despesa: 821
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 1.05.04

Unidade Gestora: 0230
Programa Atividade: 13 392 1301 1810 0000
Despesa: 094
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 0.01.00

Unidade Gestora: 0230
Programa Atividade: 13 392 1301 1811 0000
Despesa: 095
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 0.01.00

Unidade Gestora: 0230
Programa Atividade: 13 392 1301 1813 0000
Despesa: 097
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 0.01.00

Unidade Gestora: 0230
Programa Atividade: 27 812 2701 1815 0000
Despesa: 110
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 0.01.00

Unidade orçamentaria: 0801
Programa Atividade: 12 361 1201 2886 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Recurso Próprio
Ficha: 447
Unidade orçamentaria: 0801
Programa Atividade: 12 361 1201 2925 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: FUNDEB 40%
Ficha: 507

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Unidade orçamentaria: 0302
Programa Atividade: 08 122 0801 2839 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 0.01.29 – Recursos Próprios
Ficha: 179

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 122 0801 1848 0000
Despesa: 237
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprios

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 241 0802 1851 0000
Despesa: 249
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprios

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 241 0802 1851 0000
Despesa: 250
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 25 - FNAS

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 243 0802 1852 0000
Despesa: 260
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprios

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 243 0802 1852 0000
Despesa: 261
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 25 – FNAS

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 243 0804 1853 0000
Despesa: 274
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprios

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 243 0804 1853 0000
Despesa: 275
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 25 - FNAS

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 244 0802 1855 0000
Despesa: 305
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprios

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 244 0802 1855 0000
Despesa: 306
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 25 - FNAS

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 244 0803 1857 0000
Despesa: 337
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprios

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 244 0803 1857 0000
Despesa: 338
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 25 - FNAS

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 244 0803 1857 0000
Despesa: 836
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprios

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 244 0805 1859 0000
Despesa: 351
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01 – Recursos Próprios

Unidade Gestora: 0302
Programa Atividade: 08 244 0805 1859 0000
Despesa: 352
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 25 - FNAS

Unidade orçamentaria: 0302
Programa Atividade: 08 244 0802 2851 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.05.25 Recurso Vinculado
Ficha: 229

Unidade orçamentaria: 0302
Programa Atividade: 08 244 0805 2854 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.05.25 Recurso Vinculado
Ficha: 253 -

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Unidade Gestora: 0260
Programa Atividade: 20 122 2001 1817 0000
Despesa: 120
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte: 01

Unidade orçamentaria: 0260
Programa Atividade: 20.122.2001.2820.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: RP - Ficha: 103 –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Unidade Gestora: 0220
Programa Atividade: 04 122 0401 1805 0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Despesa: 047
Fonte: 01 – Recursos Próprios

Unidade orçamentaria: 0220
Programa Atividade: 04.122.0401.2805.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: RP - Ficha: 049

Leia-se:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Unidade orçamentaria: 030401
Programa Atividade:10.301.1001.2860.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: AB - Ficha: 286

Unidade orçamentaria: 030401
Programa Atividade: 10.302.1002.2866.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: RP - Ficha: 320

Unidade orçamentaria: 030401
Programa Atividade: 10.122.1001.2855.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: RP - Ficha: 266

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

Unidade orçamentaria: 0270
Programa Atividade: 04.122.1501.2828.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01 - Ficha: 129

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Unidade orçamentaria: 0801
Programa Atividade: 12 361 1201 2886 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Recurso Próprio
Ficha: 447

Unidade orçamentaria: 0801
Programa Atividade: 12 361 1201 2925 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: FUNDEB 40%
Ficha: 507

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Unidade orçamentaria: 0302
Programa Atividade: 08 122 0801 2839 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 0.01.29 – Recursos Próprios
Ficha: 179

Unidade orçamentaria: 0302
Programa Atividade: 08 244 0802 2851 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.05.25 Recurso Vinculado
Ficha: 229

Unidade orçamentaria: 0302
Programa Atividade: 08 244 0805 2854 0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1.05.25 Recurso Vinculado
Ficha: 253 -

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Unidade orçamentaria: 0260
Programa Atividade: 20.122.2001.2820.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: RP - Ficha: 103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Unidade orçamentaria: 0220
Programa Atividade: 04.122.0401.2805.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: RP - Ficha: 049. Data da Assinatura: 16/11/2020. **Maria do Socorro Rodrigues Ramos de Barros –** Secretária Municipal de Educação/**Eduardo Ramiro Costa –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Ana Luiza D. Carvalho Cavalcanti –** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Danilo de Lima Rodrigues –** Secretário Municipal de Saúde/**Drean de Sousa Lopes –** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B5692988

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 104/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** CMED DISTRIBUIDORA LTDA, **CNPJ:** 20.444.829/0001-90. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento e material permanente destinados as unidades básicas de saúde do Município de Afrânio-PE, através da **PROPOSTA nº 06111.891000/1200-02**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 072/2020. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 047/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Total:** R$ 8.392,00. **Data de Assinatura:** 16/10/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG
CMED Distribuidora LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0FF93BF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 017/2020

Processo Licitatório Nº 017/2020 FMSA na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2020** Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**,

Licitante contratado: **CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Construção de uma **Unidade Básica de Saúde (UBS) Unidade 12**, com mão de obra e material da empreiteira. **Valor: R$ 288.195,46 Vigência: 04 meses.**

Agrestina, em 29 de dezembro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:3C2588DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 019/2020

Processo Licitatório Nº 019/2020 FMSA na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2020** Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**, Licitante contratado: **CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI.** Constitui objeto deste acordo A Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Construção de uma **Unidade Básica de Saúde (UBS) Rafael Maciel**, com mão de obra e material da empreiteira. **Valor: R$ 147.856,19 Vigência: 04 meses.**

Agrestina, em 29 de dezembro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:C5E9E7A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 018/2020

Processo Licitatório Nº 018/2020 FMSA na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2020** Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**, Licitante contratado: **CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI.** Constitui objeto deste acordo A Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Construção de uma **Unidade Básica de Saúde (UBS) Unidade XI Pedro Mendes**, com mão de obra e material da empreiteira. **Valor: R$ 185.876,44. Vigência: 04 meses.**

Agrestina, em 29 de dezembro de 2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretaria

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:0DB52229

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 001/2021

DECRETO Nº 001/2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Águas Belas – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e nos termos do Art. 88, IX da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de Abril de 1990.

CONSIDERANDO, a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de Março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Águas Belas – PA, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 019/2020, de 30 de Março de 2020;

CONSIDERANDO, as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfretamento da pandemia;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO, a inexistência de cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de calamidade Pública", no Âmbito do Município de Águas Belas, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causada por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 019/2020, de 30 de Março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 82, de 08 de Abril de 2020, da Assembleia legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único: A declaração a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de Calamidade Pública pela Assembleia legislativa do Estado de Pernambuco.

Águas Belas/PE, 01 de Janeiro de 2021.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laerte Raymundo Filgueira Oliveira Gurgel
Código Identificador:69F6E148

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº: 007/2020. TOMADA DE PREÇOS N°: 001 /2020. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reforma de prédio para futuras instalações do Centro de Referencia as Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de Aliança – PE informa que em conformidade com o item: 5.3 do edital, "O licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes." Fica a empresa: GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.852.678/0001-00, convocada a comparecer na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, no prédio da Prefeitura no horário das 8:00h às 12:00h para assinar contrato.

Aliança 05 de janeiro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro. Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6F290794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 37, DE 29 DE DEZEMBRODE 2020.

Mantém a decretação de situação de Calamidade em todo o território do município de Aliança em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e eventuais paralisações preventivas de atividades econômicas determinadas por diversos decretos estaduais, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente das restrições e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, ainda em vigor, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais, renovando os decretos de março de 2020;

CONSIDERANDO o que o Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que manteve a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a aprovação do Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de manter e intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Aliança, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata o Decreto nº 008/2020, de 25 de março de 2020, convalidado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco através do Decreto Legislativo nº 30, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 04, de 17 de março de 2020, e demais dispositivos legais que versem sobre medidas de prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 3º -O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro, para todos os fins legais, e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembléia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Aliança/PE, 29 de dezembro de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:74F7CA92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 444 / 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 92, II "a" da LOMA- Lei Orgânica do Município da Aliança;

CONSIDERANDO o pedido de demissão subscrito pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1°. DEMITIR a pedido a servidora efetiva Janaína Gomes Feitosa, matrícula n° 12842, Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 16 de dezembro de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9A24BFF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 01 DE 2021

DECRETO N° 001/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: MANTÉM A DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE AMARAJI-PE, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMARAJI-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispoe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente â espécie,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organizagâo Mundial da Saúde de em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde publica de importância internacional pela Organização Mundial da Saude em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (Covid- 19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 188/2020, que declara emergência em saude publica de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergéncia de saude publica de importância internacional decorrente do coronavirus responsavel pelo surto de 2019, previstas na Lei Federal n° 13.979/2020,

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder publico;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municipios — FPM se constitui na maior receita do Municipio de Amaraji-PE, e que sofrerá consequencias diretas da estagnação dos setores economicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação da receita propria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro â população atingida e de politicas anticiclicas que revertam quadro de previsivel crise na economia local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que prorrogou, por mais 180 dias, a declaração da situação anormal de estado de calamidade pdblica do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do coronavirus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municipios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situagao;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos Arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, e impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento â pandemia;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possivel vulnerabilidade economica e social da população;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de inicio e de conclusao do processo de imunização da populagâo brasileira contra o coronavirus:

E CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavirus;

DECRETA:

Art. 1° - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Publica", no âmbito do Municipio de Amaraji-PE, em virtude da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do coronavirus.

Parâgrafo iinico - A decretação a que se refere o caput terâ vigéncia de 180 dias, contados da sua assinatura.

Art. 2° - Os orgãos e entidades da Administração Publica Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Publica, observada a legislagâo de regência.

Art. 3° - Este Decreto deverá ser publicado no Diario Oficial e entrará em vigor na data de sua assinatura, para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar a o estado de emergência em saude publica, salvo no que diz respeito ao Art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecera a partir do reconhecimento da situação de calamidade publica pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se,

Amaraji/PE, 01 de janeiro de 2021

ALINE GOUVEIA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:09AC5F49

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 02 DE 2021

DECRETO Nº 002/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Decreta Estado de Emergência no Município de Amaraji/PE e dá outras providências**.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo nº 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município de Amaraji-PE;

CONSIDERANDO que foi parcialmente negada, pela administração anterior, a entrega de alguns documentos e informações administrativo-financeiras durante a Transição Governamental do Município de Amaraji/PE, o que impediu o acesso, da atual gestão, à completa informação sobre as ações, projetos, programas, credores e devedores, bens móveis e imóveis e, ainda, do quadro geral de servidores municipais;

CONSIDERANDO a inexistência de documentos administrativos na sede da Prefeitura Municipal e das respectivas secretarias, que indiquem a real e completa situação dos contratos e dos atos administrativos praticados pela administração anterior;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que aponta atraso no pagamento dos salários de diversos servidores municipais do mês de dezembro/2020 e a previdência social, bem como a existência de dívidas milionárias com as permissionárias e prestadoras serviços públicos e privados, cujo débito total ainda está sendo apurado;

CONSIDERANDO a situação precária da maioria das escolas do nosso Município, em especial as da zona rural, as quais não apresentam as condições básicas de segurança para receber os alunos no ano letivo de 2021, necessitando de uma intervenção urgente do Governo Municipal, sob pena de ter que se **suspender** o início das aulas, causando sérios prejuízos ao alunado;

CONSIDERANDO o acúmulo de lixo e entulhos em todas as artérias da nossa cidade, colocando a cidade em franco estrangulamento, em perigo à saúde pública e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a frota do Município se encontra sucateada e parada, mormente as ambulâncias, causando transtornos no atendimento emergencial da população, necessitando de reparos urgentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, Art. 196, que assim dispõe: *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*;

CONSIDERANDO que a maior parte da Rede Pública Municipal de Saúde se encontra desativada e/ou sucateada, funcionando em condições precárias;

CONSIDERANDO que a administração anterior deixou estoque reduzido de remédios e alimentos no almoxarifado para suprir as necessidades dos Postos Médicos e do Hospital Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos humanos das diversas Secretarias Municipais, em especial da Saúde, Infraestrutura, Serviços Públicos, Administração e Finanças e os setores meio da educação, em quase sua totalidade, eram contratados por excepcional interesse público, e os aludidos contratos foram encerrados ou rescindidos ao término do ano civil de 2020;

CONSIDERANDO jurisprudência firmada pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e em especial através da Decisão TC nº 0996/98: "Município que se encontre em estado de emergência, *formalmente declarado*, pode dispensar a realização de procedimento licitatório, para enfrentar as dificuldades decorrentes desta situação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93".

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando a continuidade dos serviços essenciais à população, tais como, prestação de serviços médicos, de limpeza urbana, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** financeira e administrativa no Município de Amaraji-PE, a contar da sua publicação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° Durante o período de **EMERGÊNCIA**, fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização da Prefeita Municipal.

Art. 3° São nulos de pleno direito todos os atos praticados pela gestão anterior cujos efeitos financeiros estejam em desacordo com o artigo 37, *"caput"*, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normas regulamentadoras da Administração Pública, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Art. 4° Ficam rescindidos todos os contratos realizados pela administração municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos se deram em desacordo com a Lei Eleitoral nº 9.504/97, LC nº 101/2000, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Art. 5° Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações, diárias, ajudas de custo e/ou suplementações de carga horária, concedidas pela Gestão anterior, exceto por aquelas de natureza permanente.

Art. 6° Durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, ficam suspensos todos os pagamentos quaisquer empenhos advindos do exercício anterior, excetuando-se a folha de pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas. Também estão sustados, a partir desta data, todos os cheques emitidos pela Gestão anterior.

Art. 7° Fica autorizada a Administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento, infraestrutura básica e funcionamento básico da máquina administrativa, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

Art. 8° Durante a vigência deste ESTADO DE EMERGÊNCIA, serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades necessárias para as compras e serviços.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 02 de janeiro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:CA51B45E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº305 de 2016 C/C Lei Municipal nº257, de 06 de abril de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o **Sr.Leandro Rafael de Melo Aguiar,** inscrito no CPF nº076.267.324-99, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tesouraria.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, do Município de Barra de Guabiraba-PE, em 04 de janeiro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:4EB3BDF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº305 de 2016 C/C Lei Municipal nº257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **NATÁLIA ALVES DE MENEZES ANTUNES BARROS,** inscrita no CPF nº 047.495.284-39, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, do Município de Barra de Guabiraba-PE, em 04 de janeiro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:696A4462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº305 de 2016 C/C Lei Municipal nº257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a **Sra. ELIANE MARIA NUNES BENÍZIO**, inscrita no CPF nº 581.008.574-15, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, do Município de Barra de Guabiraba-PE, em 04 de janeiro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:93F7E98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº305 de 2016 C/C Lei Municipal nº257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a **Sra.Manuela de Lima Lira Medeiros**, inscrita no CPF nº026.025.814-88, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, do Município de Barra de Guabiraba-PE, em 04 de janeiro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:B6F930B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº305 de 2016 C/C Lei Municipal nº257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **a Sra.MARIA AUNÍLIA DE JESUS,** inscrita no CPF nº687.250.514-15, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, do Município de Barra de Guabiraba-PE, em 04 de janeiro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:57417FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº006/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº305 de 2016 C/C Lei Municipal nº257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a **Sra.VERA VANEIDE DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF nº386.440.454-15, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, do Município de Barra de Guabiraba-PE, em 04 de janeiro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:6CB19F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº007/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº305 de 2016 C/C Lei Municipal nº257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**, a Sra. VALÉRIA MARIA SOUZA DE LIMA**, inscrita no CPF nº249.165.284-68, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Governo e Articulação Política.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, do Município de Barra de Guabiraba-PE, em 04 de janeiro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:7D8B29AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº009/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº305 de 2016 C/C Lei Municipal nº257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o **Sr.Luiz Gustavo de Oliveira Wanderley**, inscrito no CPF nº007.397.714-42, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, do Município de Barra de Guabiraba-PE, em 04 de janeiro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:5007E0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº010/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº305 de 2016 C/C Lei Municipal nº257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **o Sr. Almir Rogério da Silva,** inscrito no CPF nº049.183.184-60, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, do Município de Barra de Guabiraba-PE, em 04 de janeiro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:B43ACFC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº011/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº305 de 2016 C/C Lei Municipal nº257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o **Sr. JARDEILSON ALVES DE FRANÇA,** inscrito no CPF nº021.212.224-05, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Transportes.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

.

Gabinete do Prefeito, do Município de Barra de Guabiraba-PE, em 04 de janeiro de- 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:CD3891C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº305 de 2016 C/C Lei Municipal nº257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, **o Sr. JOÃO MEDEIROS DE MELO,** inscrito no CPF nº372.993.523-20, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Laser.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

.

Gabinete do Prefeito, do Município de Barra de Guabiraba-PE, em 04 de janeiro de- 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:698DFB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº020/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº282 de 2014 C/C Lei Municipal nº257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o **Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DE AMORIM JÚNIOR,** inscrito no CPF nº057.326.094-07, para ocupar o cargo de **Tesoureiro Municipal.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
.
Gabinete do Prefeito, do Município de Barra de Guabiraba-PE, em 04 de janeiro de- 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:1A33D3E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº022/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº282 de 2014, Lei Municipal nº257, de 06 de abril de 2012 c/c Lei Municipal 211 de 08 de Novembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a **Sra. ADRIANA CRISTINA MEDEIROS ALVES DE ARAUJO,** inscrita no CPF nº 464.458.974-87, para ocupar o cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba -IPREBAG,
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
.
Gabinete do Prefeito, do Município de Barra de Guabiraba-PE, em 04 de janeiro de- 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:E97BC768

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 072-2020 | PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

Venho, através desta notificação, comunicar à empresa ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 05.005.716/0001-03 a PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA para fins de auditoria obras e serviços executados de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 10 SALAS DE AULA NO BAIRRO BELO HORIZONTE e avençado pelo Contrato nº 072/2020. Tal medida se justifica devido a precária transição administrativa proporcionada pela Administração anterior, bem como falta de diversos documentos necessários a obtenção da real situação que se encontra a citada obra.
Fica acordado, também, que a vigilância da obra permanece sob a responsabilidade da empresa contratada, todavia, o pagamento deste vigia será de responsabilidade da Prefeitura. Desta forma, considerando que o item vigilância não faz parte da planilha orçamentária contratada, a empresa deverá apresentar a devida composição de preços com base na tabela original de projeto e aplicação do Fator K de deságio, com fulcro na cláusula oitava do contrato acima mencionado.

Belém do São Francisco-PE, 04 de Janeiro de 2021

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:C53396C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO Nº 078/2020 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Venho, através desta notificação, comunicar à empresa ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 05.005.716/0001-03 a PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA para fins de auditoria obras e serviços executados de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, no Distrito de Riacho Pequeno e avençado pelo Contrato nº 078/2020. Tal medida se justifica devido a precária transição administrativa proporcionada pela Administração anterior, bem como falta de diversos documentos necessários a obtenção da real situação que se encontra a citada obra.
Fica acordado, também, que a vigilância da obra permanece sob a responsabilidade da empresa contratada, todavia, o pagamento deste vigia será de responsabilidade da Prefeitura. Desta forma, considerando que o item vigilância não faz parte da planilha orçamentária contratada, a empresa deverá apresentar a devida composição de preços com base na tabela original de projeto e aplicação do Fator K de deságio, com fulcro na cláusula oitava do contrato acima mencionado.

Belém do São Francisco-PE, 04 de Janeiro de 2021

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:89031CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 081/2020 | PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

Venho, através desta notificação, comunicar à empresa LOPES e LOPES ENGENAHRIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.375.081/0001-51 a PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA para fins de auditoria obras e serviços executados de REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS: PROF. CAROLINA AUGUSTA DE SÁ e TIA ZITA e avençado pelo Contrato nº 081/2020. Tal medida se justifica devido a precária transição administrativa proporcionada pela Administração anterior, bem como falta de diversos documentos necessários a obtenção da real situação que se encontra a citada obra.
Fica acordado, também, que a vigilância da obra permanece sob a responsabilidade da empresa contratada, todavia, o pagamento deste vigia será de responsabilidade da Prefeitura. Desta forma, considerando que o item vigilância não faz parte da planilha orçamentária contratada, a empresa deverá apresentar a devida composição de preços com base na tabela original de projeto e aplicação do Fator K de deságio, com fulcro na cláusula oitava do contrato acima mencionado.

Belém do São Francisco-PE, 04 de Janeiro de 2021

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:B16A8849

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO Nº 089/2020 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Venho, através desta notificação, comunicar à empresa LOPES e LOPES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.375.081/0001-51 a PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA para fins de auditoria obras e serviços executados de REFORMA DA ESCOLAS MUNICIPAIS: CELESTINO NUNES, SINFRÔNIO JOAQUIM DO NASCIMENTO e VOVÓ ISAURA e avençado pelo Contrato nº 089/2020. Tal medida se justifica devido a precária transição administrativa proporcionada pela Administração anterior, bem como falta de diversos documentos necessários a obtenção da real situação que se encontra a citada obra.
Fica acordado, também, que a vigilância da obra permanece sob a responsabilidade da empresa contratada, todavia, o pagamento deste vigia será de responsabilidade da Prefeitura. Desta forma, considerando que o item vigilância não faz parte da planilha orçamentária contratada, a empresa deverá apresentar a devida composição de preços com base na tabela original de projeto e aplicação do Fator K de deságio, com fulcro na cláusula oitava do contrato acima mencionado.

Belém do São Francisco-PE, 04 de Janeiro de 2021

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:C2573847

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE
SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO ATÉ JULGAMENTO DO RECURSO PROCESSO N.º 070/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

Processo N.º 070/2020. **Pregão Presencial N**.º 020/2020. - **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de medicamento e material médico, para atender as necessidades da secretaria de saúde no município de Buíque. A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a empresa: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**, CNPJ: 27.600.270/0001-90, interpôs recurso administrativo contra sua inabilitação, no dia 05/01/2021, a CPL decide SUSPENDER o Processo Licitatório até a apreciação do mesmo.

Buíque, 05 de janeiro de 2021.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:75626017

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Indica os membros para a composição das Comissões permanentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme artigo 23, inciso XVII e de conformidade com o disposto nos art. 45, inciso I, §§1º e 2º e art. 46, da Resolução 25/2019, de 05 de setembro de 2019, Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: Indicar os membros para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para o biênio dos anos de 2021 e 2022, nos seguintes termos:

Comissão Permanente de Justiça e Redação Final
Presidente: JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR
Relator: WILKEMBERG DOS VALES GOMES
Membro: EDELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Presidente: EMERSON VICTOR DE BARROS
Relator: PEDRO MANOEL MESQUITA PEDROSA FILHO
Membro: VICENTE MENDES SILVA NETO

Comissão Permanente de Planejamento, Mobilidade Urbana e Obras
Presidente: MARCOS MARINHO DE SOUZA
Relator: JAMERSON WELLINGTON RAMOS DA SILVA
Membro: CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ

Comissão Permanente de Segurança Pública
Presidente: AZIEL ALMEIDA DE SOUZA
Relator: JOBSON SILVA DE AMORIM
Membro: JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR

Comissão Permanente e Educação e Cultura
Presidente: WILKEMBERG DOS VALES GOMES
Relator: EMERSON VICTOR DE BARROS
Membro: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA

Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social
Presidente: JOSÉ CARLOS DE LIMA
Relator: BRUNO FREITAS VILAR
Membro: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania
Presidente: AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Relator: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Membro: ELIZEU SILVA AZEDO

Comissão Permanente de Meio Ambiente e Saneamento
Presidente: SUELEIDE TORRES DE SOUSA HONORATO
Relator: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Membro: EDELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, do Idoso e de Políticas Públicas da Juventude
Presidente: MARIA TEREZA CLAUDINA DE ARAÚJO SILVA
Relator: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Membro: SUELEIDE TORRES DE SOUSA HONORATO

Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico
Presidente: CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Relator: PEDRO MANOEL MESQUITA PEDROSA FILHO
Membro: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Ética Parlamentar
Presidente: MARIA TEREZA CLAUDINA DE ARAÚJO SILVA
Relator: EMERSON VICTOR DE BARROS
Membro: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA

Comissão Permanente Turismo, Lazer e Esportes
Presidente: JAMERSON WELLINGTON RAMOS DA SILVA
Relator: EDELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS
Membro: BRUNO FREITAS VILAR

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 04 de janeiro de 2021

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

EDELRY DENIS PINHEIROS DE BARROS
Primeiro Vice-Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Segundo Vice-Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
Segundo Secretário.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:87E44C7E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA 002/2021

Ementa: Dispõe sobre a flexibilização com restrições das atividades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa Vicente Mendes,
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 49.891, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 que altera o Decreto Estadual 49.055 de 31 de maio de 2020 que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO, ainda, o DECRETO EXECUTIVO Nº 49.959 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 no qual mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 1º Determina a manutenção do plano gradativo de retorno às atividades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de acordo com o monitoramento da saúde dos servidores e com as orientações da Secretaria de Saúde do Estado e do Município.
Art. 2º A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho para continuidade de serviços internos continuará funcionando de segunda feira a sexta-feira no horário das 08:00 h às 14:00 h;
Art. 3º As sessões plenárias permanecem acontecendo toda terça e quarta-feira e serão realizadas fisicamente no Plenário da Câmara com acesso ao público liberado respeitando o limite máximo de 100 pessoas, bem como, observando as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Art. 4º O registro de frequência dos servidores será feito normalmente através das catracas de acesso que deverão permanecer ligadas durante todo o horário de funcionamento da Câmara;
Art. 5º Será permitido atendimento da população pelos Vereadores desde que seja respeitado o máximo de 04 (quatro) pessoas entre servidores e visitantes dentro dos gabinetes;
Art. 6º Enquanto durarem as medidas de enfrentamento do coronavírus, todos os servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho ficam permitidos a realizar home office, sob responsabilidade da chefia imediata; O banco de horas fica suspenso enquanto durarem as medidas restritivas de enfrentamento ao novo corona vírus;
Parágrafo Único. Os servidores que trabalharem remotamente deverão entregar toda semana um relatório de home office e/ou trabalho externo no mesmo formato dos utilizados na Portaria 346 de 24 de agosto de 2019 de controle de frequência;
Art. 7º Os Vereadores serão responsáveis pelo rodízio dos servidores dos seus gabinetes;
Art. 8º Os eventos e solenidades realizados no Plenário da Câmara estão liberados respeitando o limite máximo de 100 pessoas, bem como, observando as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.;
Art. 9° O veículo oficial da Câmara sempre que utilizado deverá ser higienizado e os passageiros e motorista deverão utilizar máscara durante todo o tempo de permanência no veículo;
Art. 10 Os Guardas de Patrimônio continuam com suas atividades normais;
Art. 11 Mantém adotadas como Protocolo Geral de Convivência (Medidas de Distanciamento Social) as ações abaixo: Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre servidores; Uso escalonado do refeitório, de modo a evitar aglomerações; Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, entre outros; Determinar rodízio nos gabinetes de modo que em um mesmo momento não ultrapasse o número de 4 servidores incluindo o vereador; Os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, e sempre que possível deverão realizar trabalho remoto; Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços; Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os frequentadores da Câmara; e Deverá ser evitado filas e aglomerações na área externa também.
Art. 12 Mantém adotadas as seguintes Medidas de Higiene: Apenas permitir a entrada na Câmara Municipal de pessoas utilizando máscaras, sejam servidores, vereadores, autoridades ou fornecedores; Aferição diária da temperatura de servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara; Garantir que os servidores e vereadores façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da Câmara; O uso de álcool 70% para limpeza das mãos é obrigatório aos fornecedores e autoridades ao entrar e sair da Câmara; Disponibilizar, para uso dos servidores, vereadores, autoridades e fornecedores álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso; Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os trabalhadores e colaboradores, conforme decreto do Governo do Estado; Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia; Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente; Higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio; Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador; Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres; Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.
Art. 13 Este Poder Legislativo continuará adotando as seguintes medidas de Monitoramento e Comunicação: Informar aos colaboradores os sintomas da Covid-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador não compareça ao local de trabalho e seja encaminhado para o centro de testagem rápida; Os servidores que estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da Covid-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com Covid-19 deverá se reportar imediatamente ao seu gestor e permanecer afastado do seu local de trabalho por até 14 dias; Caso haja confirmação de servidor diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa dos servidores que mantiveram contato e comunicá-los; Manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene aos servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara Municipal.
Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria 029/2020 e mantém seus efeitos até deliberação posterior.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 04 de janeiro de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

EDELRY DENIS PINHEIROS DE BARROS
Primeiro Vice- Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Segundo Vice-Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
Segundo Secretário.

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A7CEDAB6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Indica os membros para a composição das Comissões permanentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme artigo 23, inciso XVII e de conformidade com o disposto nos art. 45, inciso I, §§1º e 2º e art. 46, da Resolução 25/2019, de 05 de setembro de 2019, Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: Indicar os membros para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para o biênio dos anos de 2021 e 2022, nos seguintes termos:

Comissão Permanente de Justiça e Redação Final
Presidente: JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR
Relator: WILKEMBERG DOS VALES GOMES
Membro: EDELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Presidente: EMERSON VICTOR DE BARROS
Relator: PEDRO MANOEL MESQUITA PEDROSA FILHO
Membro: VICENTE MENDES SILVA NETO

Comissão Permanente de Planejamento, Mobilidade Urbana e Obras
Presidente: MARCOS MARINHO DE SOUZA
Relator: JAMERSON WELLINGTON RAMOS DA SILVA
Membro: CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ

Comissão Permanente de Segurança Pública
Presidente: AZIEL ALMEIDA DE SOUZA
Relator: JOBSON SILVA DE AMORIM
Membro: JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR

Comissão Permanente e Educação e Cultura
Presidente: WILKEMBERG DOS VALES GOMES
Relator: EMERSON VICTOR DE BARROS
Membro: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA

Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social
Presidente: JOSÉ CARLOS DE LIMA
Relator: BRUNO FREITAS VILAR
Membro: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania
Presidente: AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Relator: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Membro: ELIZEU SILVA AZEDO

Comissão Permanente de Meio Ambiente e Saneamento
Presidente: SUELEIDE TORRES DE SOUSA HONORATO
Relator: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Membro: EDELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, do Idoso e de Políticas Públicas da Juventude
Presidente: MARIA TEREZA CLAUDINA DE ARAÚJO SILVA
Relator: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Membro: SUELEIDE TORRES DE SOUSA HONORATO

Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico
Presidente: CARLOS ANTÔNIO DA CRUZ
Relator: PEDRO MANOEL MESQUITA PEDROSA FILHO
Membro: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Ética Parlamentar
Presidente: MARIA TEREZA CLAUDINA DE ARAÚJO SILVA
Relator: EMERSON VICTOR DE BARROS
Membro: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA

Comissão Permanente Turismo, Lazer e Esportes
Presidente: JAMERSON WELLINGTON RAMOS DA SILVA
Relator: EDELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS
Membro: BRUNO FREITAS VILAR

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 04 de janeiro de 2021

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

EDELRY DENIS PINHEIROS DE BARROS
Primeiro Vice-Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Segundo Vice-Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
Segundo Secretário.

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:E5A7F221

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA 002/2021

PORTARIA 002/2021

Ementa: Dispõe sobre a flexibilização com restrições das atividades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa Vicente Mendes,
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 49.891, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 que altera o Decreto Estadual 49.055 de 31 de maio de 2020 que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO, ainda, o DECRETO EXECUTIVO Nº 49.959 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 no qual mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 1º Determina a manutenção do plano gradativo de retorno às atividades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de acordo com o monitoramento da saúde dos servidores e com as orientações da Secretaria de Saúde do Estado e do Município.
Art. 2º A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho para continuidade de serviços internos continuará funcionando de segunda feira a sexta-feira no horário das 08:00 h às 14:00 h;
Art. 3º As sessões plenárias permanecem acontecendo toda terça e quarta-feira e serão realizadas fisicamente no Plenário da Câmara com acesso ao público liberado respeitando o limite máximo de 100 pessoas, bem como, observando as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Art. 4º O registro de frequência dos servidores será feito normalmente através das catracas de acesso que deverão permanecer ligadas durante todo o horário de funcionamento da Câmara;
Art. 5º Será permitido atendimento da população pelos Vereadores desde que seja respeitado o máximo de 04 (quatro) pessoas entre servidores e visitantes dentro dos gabinetes;
Art. 6º Enquanto durarem as medidas de enfrentamento do coronavírus, todos os servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho ficam permitidos a realizar home office, sob responsabilidade da chefia imediata; O banco de horas fica suspenso enquanto durarem as medidas restritivas de enfrentamento ao novo corona vírus;
Parágrafo Único. Os servidores que trabalharem remotamente deverão entregar toda semana um relatório de home office e/ou trabalho externo no mesmo formato dos utilizados na Portaria 346 de 24 de agosto de 2019 de controle de frequência;
Art. 7º Os Vereadores serão responsáveis pelo rodízio dos servidores dos seus gabinetes;
Art. 8º Os eventos e solenidades realizados no Plenário da Câmara estão liberados respeitando o limite máximo de 100 pessoas, bem como, observando as normas sanitárias relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscara conforme protocolo específico editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.;
Art. 9° O veículo oficial da Câmara sempre que utilizado deverá ser higienizado e os passageiros e motorista deverão utilizar máscara durante todo o tempo de permanência no veículo;
Art. 10 Os Guardas de Patrimônio continuam com suas atividades normais;
Art. 11 Mantém adotadas como Protocolo Geral de Convivência (Medidas de Distanciamento Social) as ações abaixo: Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre servidores; Uso escalonado do refeitório, de modo a evitar aglomerações; Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, entre outros; Determinar rodízio nos gabinetes de modo que em um mesmo momento não ultrapasse o número de 4 servidores incluindo o vereador; Os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco (com mais de 60 anos ou com comorbidades de risco, de acordo com o Ministério da Saúde) devem ser objeto de atenção especial, e sempre que possível deverão realizar trabalho remoto; Evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços; Demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de um metro e meio entre os frequentadores da Câmara; e Deverá ser evitado filas e aglomerações na área externa também.
Art. 12 Mantém adotadas as seguintes Medidas de Higiene: Apenas permitir a entrada na Câmara Municipal de pessoas utilizando máscaras, sejam servidores, vereadores, autoridades ou fornecedores; Aferição diária da temperatura de servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara; Garantir que os servidores e vereadores façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da Câmara; O uso de álcool 70% para limpeza das mãos é obrigatório aos fornecedores e autoridades ao entrar e sair da Câmara; Disponibilizar, para uso dos servidores, vereadores, autoridades e fornecedores álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso; Fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais, para todos os trabalhadores e colaboradores, conforme decreto do Governo do Estado; Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia; Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente; Higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio; Caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador; Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres; Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.
Art. 13 Este Poder Legislativo continuará adotando as seguintes medidas de Monitoramento e Comunicação: Informar aos colaboradores os sintomas da Covid-19 e que em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o trabalhador não compareça ao local de trabalho e seja encaminhado para o centro de testagem rápida; Os servidores que estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da Covid-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com Covid-19 deverá se reportar imediatamente ao seu gestor e permanecer afastado do seu local de trabalho por até 14 dias; Caso haja confirmação de servidor diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa dos servidores que mantiveram contato e comunicá-los; Manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene aos servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara Municipal.
Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria 029/2020 e mantém seus efeitos até deliberação posterior.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 04 de janeiro de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

EDELRY DENIS PINHEIROS DE BARROS
Primeiro Vice-Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Segundo Vice-Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
Segundo Secretário.

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:822AB115

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 001/2021, DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

ATO Nº 001/2021, DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ementa: Resolve anular a posse por procuração do Vereador eleito e diplomado FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE.

Art. 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, de conformidade com o art. 23, inciso XVIII do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, decide **Revogar a posse por procuração, realizada na Sessão Solene do dia 1º de janeiro de 2021, do Sr. Vereador eleito e diplomado Flávio Átila da Silva Leite**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 05 de janeiro de 2021

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

EDELRY DENIS PINHEIROS DE BARROS
Primeiro Vice- Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Segundo Vice- Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Primeira Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
Segundo Secretário.

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:B4A7E0B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA CABOPREV Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Portaria CABOPREV Nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de funcionários para as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III e V, do artigo 16 c/c artigo 112 a 114, da Lei nº 3.342, de 22 de dezembro de 2017 e as disposições contidas no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que "Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns";

Considerando o disposto na alínea c, do § 1º, do art. 6º da Resolução TCPE nº 0019/2012 no sentido de que o Pregão será composto por 1 (um) pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros na Equipe de Apoio;

Considerando a faculdade legal da adoção da modalidade de pregão, inclusive por meio de recursos da tecnologia da informação ("pregão eletrônico") para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, na forma das disposições próprias da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando o disposto na Portaria CABOPREV nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de funcionários para composição das funções de pregoeiro e equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar o artigo 1º da Portaria CABOPREV nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, nomeando-se os seguintes funcionários para a função de **PREGOEIRO** e, para a composição da **EQUIPE DE APOIO**, na modalidade Pregão, na forma Presencial, ora e abaixo especificados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA	PREGOEIRA	3123
THIAGO SANTOS DE ARAÚJO	EQUIPE DE APOIO	10076
THAYNNÁ VERÍSSIMO DE ALBUQUERQUE SILVA	EQUIPE DE APOIO	32.986

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **05 de janeiro de 2021.**

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3184DFA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA CABOPREV Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Portaria CABOPREV Nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de funcionários para as funções de Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III e V, do artigo 16 c/c artigo 112 a 114, da Lei nº 3.342, de 22 de dezembro de 2017 e no artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando os termos da Resolução T.C. nº 18 de 19/12/2012, que dispõe sobre o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES,

Considerando o disposto na Portaria CABOPREV nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de funcionários para composição das funções de presidente e membros da CPL;

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar o artigo 1º da Portaria CABOPREV nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, nomeando-se os seguintes funcionários para a função de **PRESIDENTE** e, para a composição dos **MEMBROS** da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, ora e abaixo especificados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	3123
THIAGO SANTOS DE ARAÚJO	MEMBRO	10076
THAYNNÁ VERÍSSIMO DE ALBUQUERQUE SILVA	MEMBRO	32.986

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **05 de janeiro de 2021.**

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B05FC99B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 001 /2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMDS, SMPMA, SEMA, SMPROS, SEMUL.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0004/2021 - SEARH de 04/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **11/01/2021** às **09h** da manhã na Coordenação de Registro Pessoal – COREP - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS

Fiscal de Transportes

CRISTIANO DE ARAUJO MOURA
YTALAINE DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA

Agente de Controle Urbano

FELIPE EDUARDO RAMOS LIEUTHIER
RUAN BELARMINO MOURA DA SILVA
IGOR SILVA GONZAGA DE SOUZA

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

Biólogo

CATARINA PAULA DA SILVA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS

Assistente Social

YNGRID CAROLINE LOPES LINS

SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - SEMUL

Assistente Social

TATIANE HELENA LINS DOS SANTOS

Psicólogo

JOAO VICTOR CABRAL DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de janeiro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C59D5DC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o Art. 63, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado no Município de Cachoeirinha, nos dias 13/06/2021 (Santo Antônio Padroeiro do Município), 24/06/2021 (São João), 29/06/2021 (São Pedro), 17/12/2021 (Emancipação Política).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F76EB2BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2021

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por Interesse Público para Professores e Cuidadores Infantis, na Secretaria de Educação do Município de Cachoeirinha-PE, regularmente prevista no Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 e Edital nº 003/2019 de 12/08/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o Art. 63, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de vigência do processo de Seleção Pública Simplificada de nº 003/2019 da Secretaria de Educação para contratação de Professores para atuarem na Educação Infantil (Creche, Pré I e Pré II), Ensino Fundamental I (1º ao 5º
ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA - Fase l e II) e Ensino Fundamental II (6º ao 9° ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA - Fase lll e IV), Cuidadores Infantis para atuarem no Ensino Fundamental I e II, para atuarem nos Quadros da Secretaria de Educação, por motivo de interesse público conforme previsto no item 11.5 do Edital nº 003/2019.

Art. 2º. O prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público mencionada no artigo anterior passa a ter vigência até 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Determinar que este Decreto seja devidamente publicado na imprensa oficial compreendida por Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União, bem como, seja encaminhando com todas as documentações comprobatórias de publicidade ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:01C8CE39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003/2021

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por Interesse Público para Profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Cachoeirinha-PE, regularmente prevista no Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019, Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019 e Edital nº 002/2019 de 10/10/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o Art. 63, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de vigência do processo de Seleção Pública Simplificada de nº 002/2019 da Secretaria de Saúde, para contratação de Profissionais para atuarem no Programa de Saúde da Família (PSF) para as Funções: Odontólogo PSF, Enfermeiro PSF, Médico Generalista PSF, Técnico em Enfermagem PSF, Auxiliar de Consultório Dentário PSF; *Núcleo de Apoio à Saúde da Família*(*NASF*) para as Funções: Fisioterapeuta *NASF,* Nutricionista *NASF,* Psicólogo *NASF,* Assistente Social *NASF,* Profissional de Educação Física *NASF*; *Academia da Saúde* para a Função: Profissional de Educação Física da *Academia da Saúde;* Hospital Nair Alves Raimundo para as Funções: *Médico Plantonista - Hospital Nair Alves Raimundo, Farmacêutico Hospital - Nair Alves Raimundo;* Policlínica Arcelina Espíndola de Melo para a Função: *Fisioterapeuta* - Policlínica Arcelina Espíndola de Melo; *Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)* para as Funções: *Técnico em Enfermagem SAMU, Motorista com Carteira de Habilitação Categoria D SAMU,* pertencentes aos Quadros da Secretaria de Saúde, por motivo de interesse público conforme previsto no item 11.5 do Edital nº 002/2019.

Art. 2º. O prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público mencionada no artigo anterior passa a ter vigência até 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Determinar que este Decreto seja devidamente publicado na imprensa oficial compreendida por Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União, bem como, seja encaminhando com todas as documentações comprobatórias de publicidade ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BA10275F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019-FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:006/2019-PMC.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 004/2019-PMC.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO

CONTRATADO:GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP
CNPJ:N° 08.329.433/0001-05

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:31/12/2020.
VIGÊNCIA:31/12/2020 à 31/12/2021.

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 31 de dezembro de 2020.

ERLY MACENA DE MORAES
Secretária de Assistência Social/Gestora do FMAS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:00FD2D7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:006/2019-PMC.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 004/2019-PMC.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CONTRATADO:GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP
CNPJ:N° 08.329.433/0001-05

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:31/12/2020.
VIGÊNCIA:31/12/2020 à 31/12/2021.

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 31 de dezembro de 2020.

MIRTYS VIVIANNE PEDROZA LOPES
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:A706FEC6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:006/2019
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO:GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP
CNPJ:N° 08.329.433/0001-05

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:31/12/2020.
VIGÊNCIA:31/12/2020 à 31/12/2021.

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 31 de dezembro de 2020.

FELLIPE ELIAS BARROS MACENA
Secretária de Governo

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:B1009235

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO- UFM PARA O EXERCÍCIO 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de

Pernambuco, GIORGE DO CARMO BEZERRA, no uso de sua atribuições Legais e Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal Nº 263, de 31 de Dezembro de 2002 – Código Tributário, precisamente em seu art. 487, §2º;

CONSIDERANDO o índice de correção no período de 1,04311090 e a variação percentual de 4,311090% do IPCA/IBGE no período de Dezembro de 2019 a Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Passa a ser de R$ 54,56 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), o valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM, para o exercício 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camocim de São Félix, 04 de janeiro de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:4EDDC832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA 01

PORTARIA Nº 01/2021-GP

CÍCERO BATISTA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **GERALDO BARBOSA FILHO**, para o Cargo de **TESOUREIRO**, cargo Comissionado CC-3, na conformidade da Lei Municipal nº 918/2015, de 09 de março de 2015**.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro 2021.

CÍCERO BATISTA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:358F10F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 06

PORTARIA Nº 06/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **KATIA DOS SANTOS SILVA**, para o Cargo Comissionado – **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO** – **Símbolo CC 1** – Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2020..

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:6218DA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 07

PORTARIA Nº 07/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA,** para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – **Símbolo CC 1** – Lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:CD523B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 09

PORTARIA Nº 09/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA DE LOURDES LEITE SANTOS** para o Cargo Comissionado – **SECRETÁRIA DE GOVERNO** – **Símbolo CC 1** – Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:1DBAF0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 08

PORTARIA Nº 08/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **TIAGO ARRUDA PEREIRA** para o Cargo Comissionado – **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** – **Símbolo CC 1 -** Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:0E63FBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10

PORTARIA Nº 10/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **RENAN WALISSON DE ANDRADE** para o Cargo Comissionado de – **CHEFE DE GABINETE** – **Símbolo CC 3 -** Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:6EE6525A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 05

PORTARIA Nº 05/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR DIEGO JOSÉ DA SILVA**, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:7C56FB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (**04.01.2021**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO**, deste município, o senhor **DIEGO JOSÉ DA SILVA,** através da **Portaria n° 05/ 2021, de 04 de janeiro de 2021**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação, sede deste município.

DIEGO JOSÉ DA SILVA
Professor de Matemática do 6º ao 9º Ano

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

JONAS RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:AE5D144C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2021

EMENTA: "Designa o Secretário Municipal de saúde, a Tesoureira, a Secretária Municipal de Finanças e/ ou Prefeito, ambos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde Políticas de Aplicação de Recursos para Gerir o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º – Fica estabelecido que o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. REINALDO GONÇALVES DOS PASSOS, CPF nº. 025.230.184-62, RG nº.5.453.386 SDS/PE, Junto com a Tesoureira, a Secretária Municipal de Finanças, a Sta. THAYNÁ VASCONCELOS XIMENDES, CPF nº 077.514. 034-11, e/ ou Prefeito, ambos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde Politicas de Aplicação de Recursos, que sejam os únicos a procederem a abertura, movimentação e cancelamento de contas correntes bancarias em que o Município de Correntes-PE figura como titular, com o CNPJ nº 10.280.122/0001-32.
Art. 2º – O Prefeito, a Secretária Municipal de Finanças e o Secretário Municipal de Saúde, atuarão em conjunto nos seguintes procedimentos:
a) Emitir cheque;
b) Abrir contas de depósitos;
c) Recebe, passar recibo e dar quitação;
d) Solicitar saldos e extratos;
e) Requisitar talonários de cheques,
f) Retirar cheques devolvidos;
g) Endossar cheque;
h) Sustar e contraordenar cheques;
i) Cancelar cheques;
j) baixar cheques
k) Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
m) Efetuar saques-conta corrente;
n) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
o) Efetuar transferência por meio eletrônico;
p) Liberar arquivo de pagamento no Ger. Financeiro/ AASP;
q) Solicitar saldos/extratos de investimentos;
r) Emitir comprovantes;
s) Efetuar transferência para a mesma titularidade meio eletrônico;
t) Encerar contas de depósitos.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal das Correntes, em 04 de janeiro de 2021.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D5B8D663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2021

EMENTA: "Designa o Secretário Municipal de Educação, a Tesoureira, a Secretária Municipal de Finanças e/ ou Prefeito, ambos em conjunto com o Conselhos Municipal de Educação para Gerir o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º – Fica estabelecido que o Secretário Municipal de Educação, o Sr. ADELMÁRIO LOURENÇO DA SILVA JUNIOR, CPF nº. 858.749.064-87, RG nº. 4.435.198 SSP/PE, Junto com a Tesoureira, a Secretária Municipal de Finanças, a Sta. THAYNÁ VASCONCELOS XIMENDES, CPF nº 077.514. 034-11, e/ ou Prefeito, ambos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, que sejam os únicos a procederem a abertura, movimentação e cancelamento de contas correntes bancarias em que o Município de Correntes-PE figura como titular, com o CNPJ nº 30.857.283/0001-53.
Art. 2º – O Prefeito, a Secretária Municipal de Finanças e o Secretário Municipal de Educação, atuarão em conjunto nos seguintes procedimentos:
a) Emitir cheque;
b) Abrir contas de depósitos;
c) Recebe, passar recibo e dar quitação;
d) Solicitar saldos e extratos;
e) Requisitar talonários de cheques,
f) Retirar cheques devolvidos;
g) Endossar cheque;
h) Sustar e contraordenar cheques;
i) Cancelar cheques;
j) baixar cheques
k) Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
m) Efetuar saques-conta corrente;
n) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
o) Efetuar transferência por meio eletrônico;
p) Liberar arquivo de pagamento no Ger. Financeiro/ AASP;
q) Solicitar saldos/extratos de investimentos;
r) Emitir comprovantes;
s) Efetuar transferência para a mesma titularidade meio eletrônico;
t) Encerar contas de depósitos.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal das Correntes, em 04 de janeiro de 2021.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A4519069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2021

EMENTA: "Designa o Secretário Municipal de Assistência Social e da Cidadania, a Tesoureira e / ou Prefeito sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social para Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e da Cidadania e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º – Fica estabelecido que o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, a Sr. JOSÉ GEOVANIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 075.824.844-01, RG nº 3.142.9696 SCJDSPFAL, Junto com a Tesoureira e a Secretária Municipal de Finanças, a Sta. THAYNÁ VASCONCELOS XIMENDES, CPF nº 077.514034-11 e / ou Prefeito, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social. Sejam os únicos a procederem a abertura, movimentação e cancelamento de contas correntes bancarias em que o Município figura como titular, com o CNPJ nº 11.984.700/0001-84.

Art. 2º – O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, e a Secretária Municipal de Finanças e/ ou o Prefeito atuarão em conjunto nos seguintes procedimentos:
a) Emitir cheque;
b) Abrir contas de depósitos;
c) Recebe, passar recibo e dar quitação;
d) Solicitar saldos e extratos;
e) Requisitar talonários de cheques,
f) Retirar cheques devolvidos;
g) Endossar cheque;
h) Sustar e contraordenar cheques;
i) Cancelar cheques;
j) baixar cheques
k) Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
m) Efetuar saques-conta corrente;
n) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
o) Efetuar transferência por meio eletrônico;
p) Liberar arquivo de pagamento no Ger. Financeiro/ AASP;
q) Solicitar saldos/extratos de investimentos;
r) Emitir comprovantes;
s) Efetuar transferência para a mesma titularidade meio eletrônico;
t) Encerar contas de depósitos.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal das Correntes, em 04 de janeiro de 2021.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E83D98B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2021

EMENTA: Concede para a Secretária de Finanças e o Prefeito a procederem à movimentação bancária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º – Fica estabelecido que a Secretária Municipal de Finanças a Sta. THAYNÁ VASCONCELOS XIMENDES, CPF nº 077.514. 034-11, Junto com o Prefeito o Sr. Hugo Cesar Gomes Galvão, sejam os únicos a procederem a abertura, movimentação e cancelamento de contas correntes bancárias em que o Município figura como titular, com o CNPJ nº 11.286.358/0001-49.
Art. 2º – O Prefeito e a Secretária Municipal de Finanças atuarão em conjunto nos seguintes procedimentos:
a) Emitir cheque;
b) Abrir contas de depósitos;
c) Recebe, passar recibo e dar quitação;
d) Solicitar saldos e extratos;
e) Requisitar talonários de cheques,
f) Retirar cheques devolvidos;
g) Endossar cheque;
h) Sustar e contraordenar cheques;
i) Cancelar cheques;
j) baixar cheques
k) Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
m) Efetuar saques-conta corrente;
n) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
o) Efetuar transferência por meio eletrônico;
p) Liberar arquivo de pagamento no Ger. Financeiro/ AASP;
q) Solicitar saldos/extratos de investimentos;
r) Emitir comprovantes;
s) Efetuar transferência para a mesma titularidade meio eletrônico;
t) Encerar contas de depósitos.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal das Correntes, em 04 de janeiro de 2021.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:56AD6DB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2021

EMENTA: Determina o retorno, aos órgãos de origem, dos servidores públicos municipais cedidos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art.1º - Fica determinado o retorno, aos órgãos de origem, dos servidores públicos municipais cedidos ou postos à disposição para exercício em:
I - Outro órgão da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Correntes-PE;
II - Órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios.
Art.2º - Os servidores alcançados pela determinação constante do art. 1º deste Decreto devem se apresentar ao setor de recursos humanos de seu órgão ou entidade de origem, em até no máximo 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo disciplinar para apuração da falta funcional.
Parágrafo Único. O servidor cedido, no ato de sua apresentação, deverá preencher e assinar o formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se todos os atos contrários ao disposto neste Decreto.

Palácio Municipal, Correntes, 04 de janeiro de 2021.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:417E4035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 001, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Cortês/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, previsto no Decreto Municipal nº 013/2020, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas pelo vírus causador da COVID–19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites

prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 22, de 31 de março de 2020, da Assembleia Legislativa de Pernambuco, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Cortês em razão da pandemia da COVID-19, possui efeitos apenas até o dia 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Cortês/PE, previsto anteriormente no Decreto Municipal nº 013/2020, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo vírus Sars-CoV-2, causador da COVID-19, desastre de natureza biológica, que causa doenças infecciosas virais, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 22, de 31 de março de 2020, da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Parágrafo único: a decretação a que se refere o *caput* terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", orientados pelas normas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, na forma do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Proceda a Secretaria Municipal de Administração com a imediata comunicação oficial à Assembleia Legislativa de Pernambuco a respeito deste Decreto Municipal para que sejam realizados os procedimentos legais.

Cortês-PE, 1º de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária de Saúde do Município de Cortês

MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Administração do Município de Cortês

AMANDA MELO DE ARAÚJO
Secretária de Finanças do Município de Cortês

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador Geral do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8805F352

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Secretário(a) Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 051.944.054-48, portadora da Cédula de Identidade nº 4.607.414– SDS/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Secretária Municipal de Administração**, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 1º de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:165671D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 02, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Secretário(a) Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **AMANDA MELO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 046.458.084-60, portadora da Cédula de Identidade nº 5.995.090 – SDS/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Secretária Municipal de Finanças**, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 1º de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B8C1322B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 03, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Secretário(a) Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**, inscrito no CPF sob o nº 117.695.224-25, portador da Cédula de Identidade nº 8.898.333 – SDS/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 1º de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E44A7970

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 04, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Designa o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor municipal senhor **ALENILDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 036.481.984-75, portador da Cédula de Identidade nº 4825123 – SSP/PE, matrícula 010100, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo RP-01, de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV**, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 1º de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FC151CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 05, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Secretário(a) Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **VANDSON TENÓRIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 135.692.804-89, portador da Cédula de Identidade nº 9.969.950 – SDS/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 1º de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:58E33FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 06, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Secretário(a) Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSIMAR SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 085.317.584-59, portador da Cédula de Identidade nº 6.854.694 – SDS/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Secretário Municipal da Cidade**, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 1º de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:80E01B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 07, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Procurador Geral no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o nº 076.805.774-47, portador da Cédula de Identidade nº 8.395.055 – SDS/PE, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 042.594-D, para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - EF, Classe Il C, de **Procurador Geral do Município de**

Cortês, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 20% (vinte por cento), a partir desta data.

Art. 2º A presente nomeação está assegurada pela Lei Complementar Municipal nº 001/2020, que organiza a Procuradoria Geral do Município de Cortês/PE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 1º de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:63E25B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 08, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Designa Coordenadora de Controle Interno no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **FERNANDA MARCELY ARAÚJO CALASANS**, inscrita no CPF sob o nº 046.614.484-99, portadora da Cédula de Identidade nº 6.797.277 – SDS/PE, matrícula nº 9553, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Coordenadora de Controle Interno**, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 1º de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:AA60151B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 09, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Secretário(a) Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**, inscrita no CPF sob o nº 052.203.474-89, portadora da Cédula de Identidade nº 6.904.601 – SDS/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Secretária Municipal de Saúde**, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 1º de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:DEDD0887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 010, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Secretário(a) Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSÉ MARCONDES DE SOUZA GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 101.127.804-90, portador da Cédula de Identidade nº 6.858.274 – SDS/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Secretário Municipal de Agricultura**, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 1º de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:12D23E60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 001/2021. FMS Chamada Pública Nº 001/2021. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE CUSTÓDIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Valor: R$ 4.902.976,80.Data e Local da Sessão de Abertura: 05/02/2021 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE.

Custodia, 04/01/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4ED13C30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E O HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/01/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/01/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 05 de janeiro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:58CAE759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, EM GALÃO DE 20 LITROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/01/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/01/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 05 de janeiro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:52FFE7B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2021

Decreta Situação de Emergência no Município de Escada, para fins do que dispõe o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e dá outras providências correlatas.

A Prefeita do Município de ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que os contratos para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, gêneros alimentícios e outros itens necessários para o funcionamento da Rede Municipal de Saúde encerraram-se no dia 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO que da mesma forma os demais contratos para fornecimento de material de expediente, material de limpeza e outros necessários para o funcionamento básico das Secretarias e dos órgãos da Administração Indireta também se encerraram no dia 31 de dezembro de 2020, especialmente aqueles destinados à Rede Municipal de Ensino e à Rede Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência dos estoques encontrados na Prefeitura de Escada no início do Exercício de 2021, e a necessidade de adquirir produtos e contratar serviços para evitar soluções de continuidade na prestação dos Serviços Públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar a Administração, com a contratação emergencial de serviços essenciais para esta finalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras emergenciais nas unidades de ensino e de saúde, bem como na manutenção das estradas para viabilizar o transporte escolar, com a indispensável manutenção das máquinas à disposição do Município;
CONSIDERANDO assim a caracterização de emergência que importa na urgência de atendimento de situações que podem ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, conforme previsto no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que a *"situação prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência"*, conforme Acórdão 1138/2011 do Tribunal de Contas da União;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Escada para os fins previstos no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único. O disposto no caput alcança somente os bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, devendo os mesmos ser contratados e adquiridos com razoabilidade, na proporção suficiente para atender à urgência.
Art. 2º A situação emergencial terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período a depender da necessidade.
Parágrafo único. Durante o prazo fixado no caput, os eventuais processos de licitação para fornecimento de produtos ou serviços deverão ser formalizados.
Art. 3º Caberá à Comissão Permanente de Licitação a formalização dos processos de dispensa de licitação necessários para atender à situação emergencial.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Escada, 05 de janeiro de 2021.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:80056466

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Escada-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Escada-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020

do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;
Considerando que no Município de Escada-PE foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 179 de 16 de abril de 2020;
Considerando o Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que *"mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como 'Estado de Calamidade Pública', no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."*
Considerando a necessidade de dar contitunidade às medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) ratificadas pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e posteriores;
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
Considerando as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pademia;
Considerando o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
Considerando o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.
Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavírus (COVID-19);
Considerando, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),
Decreta:
Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Escada-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 179, de 16 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", ratificadas pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e posteriores que tratam do assunto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021, e terá vigência até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Escada-PE, 04 de janeiro de 2021.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada-PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C55995D4

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE BOTIJÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/01/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/01/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 05 de janeiro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EE4C0F48

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/01/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/01/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 05 de janeiro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:39CB9E9C

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA ESCADA.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/01/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 08/01/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 05 de janeiro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:502904C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01/2021

"Prorroga o Decreto Situação de Calamidade Pública em todo o território do Município de

Ferreiros para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 61 IX; e,
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 49.055 de 20 de 31 de maio de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;
CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;
CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;
CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Ferreiros, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO oDecreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, do Estado de Pernambuco, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO oDecreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, do Estado de Pernambuco, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que após publicação numerou-se de Decreto Legislativo 06 de 2020, que reconheceu a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;
CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal **N° 13, DE 27 DE MARÇO DE 2020, que reconheceu car**acterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus. COVID -19;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada até 30 de junho de 2021 a situação anormal nos termos do Decreto Municipal **N° 13, DE 27 DE MARÇO DE 2020**, **que reconheceu car**acterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus. COVID -19.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais até então editados com a finalidade do combate ao coronavírus.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo seus efeitos para 01.01.2021, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Registre-se,
Publique-se.

Ferreiros, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:77ACBA6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02/2021

"REVOGA O DECRETO 50 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 61 IX; e,
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO, a necessidade de controle orçamentário e contenção de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira, despesas com pessoal, férias, licenças e demais gastos com folha de pagamento no âmbito da gestão relativamente ao presente exercício;
CONSIDERANDO o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado através da racionalidade no gasto dos recursos, medidas anti-burocráticas, destreza e ausência de tecnocracia;
CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização

dos gastos no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;
CONSIDERANDO que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;
CONSIDERANDO a LC 173/2020, art. 8°, IV, o qual proíbe, até 31/12/2021, admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda a LC 173/2020, art. 8°, V, o qual proíbe realização de concurso público, até 31/12/2021, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
CONSIDERANDO, ainda os termos da LC 173/2020, art. 8°, VII, o qual veda, até 31/12/2021, criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2°;
CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 21, II e IV, alíneas "a" e "b", dispõe que é nulo de pleno direito o ato que aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Prefeito;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições, art. 73, inciso V, visando proporcionar igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais, proíbe a nomeação de servidor público, nos três meses que antecedem a eleição e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade;
CONSIDERANDO que, a prorrogação dos contratos temporários sem um critério específico, em período vedado, constitui em tese ato de improbidade administrativa, violando os princípios da administração pública;
CONSIDERANDO, a expedição da MEDIDA CAUTELAR, deferida pelo TCE-PE (Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco) PETCE 35.307/2020, que verificou possível ilegalidade NA ADMISSÃO DE PESSOAL NOS 180 DIAS QUE ANTECEDEM AO TÉRMINO DO MANDATO, bem como que determinou a instauração de auditoria especial;
CONSIDERANDO que a validade do edital da seleção publica simplificada 01/2017, estabeleceu o prazo de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO, os termos da Lei 952/2017, art. 4º que elenca os prazos máximos de duração do contrato temporário cujo o inciso I elenca que **"** *I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos*; e
CONSIDERANDO, os termos do Processo TC 1922408-4, que julgou ilegais as admissões de pessoal relativo ao anexo III;
CONSIDERANDO que, as prorrogações decorrente do Decreto 50 de 23 de novembro de 2020, consignou sem prazo, a validade dos contratos, destacando que se daria até a realização de concurso, este suspenso pela medida cautelar do TCE PETCE 35.307/2020, que verificou possível ilegalidade NA ADMISSÃO DE PESSOAL NOS 180 DIAS QUE ANTECEDEM AO TÉRMINO DO MANDATO, bem como que determinou a instauração de auditoria especial, para investigar o ato praticado;
CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 49.055 de 20 de 31 de maio de 2020, e alterações posteriores, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;
CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;
CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;
CONSIDERANDO oDecreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, do Estado de Pernambuco, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO oDecreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, do Estado de Pernambuco, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que após publicação numerou-se de Decreto Legislativo 06 de 2020, que reconheceu a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;
CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal **N° 13, DE 27 DE MARÇO DE 2020, que reconheceu car**acterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus - COVID -19;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o Decreto 50 de 23 de novembro de 2020, bem como todos os atos decorrentes, inclusive a prorrogações de contratos temporários.
Art. 2º Fica autorizado a deflagração de processo seletivo, para suprir as necessidades de excepcional interesse público, devendo cada secretaria municipal indicar de forma fundamentada a necessidade de possível contratação, nos termos da Lei Municipal 952/2017.
Art. 3º Até a conclusão do processo seletivo em cumprimento do art. 2º deste Decreto, fica autorizado, nos termos da Lei, a fim de não inviabilizar a continuidade das atividades emergenciais e excepcionais, a contratação por tempo suficiente para o recrutamento na forma do caput do art. 3º da Lei 952/2017, cujo prazo máximo, independentemente de prorrogação, será de 180 dias.
Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, observado o disposto nos Decretos Municipais até então editados com a finalidade do controle dos gastos públicos.
Art. 5º Extraia-se cópia do presente Decreto, encaminhando para Secretaria de Assuntos Jurídicos, para medidas cabíveis, nos termos da Lei 8.429 de 02 de Junho de 1992, quanto a edição do Decreto revogado pelo artigo 1º deste.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, revogando-se disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01.01.2021.

Registre-se, Publique-se.

Ferreiros, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E7FAF5FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03/2021

*"*DECRETA O FUNCIONAMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS BEM COMO O FECHAMENTO DO PRÉDIO SEDE PARA AUDIÇÃO E CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 61 IX; e,
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO, a necessidade de controle orçamentário e contenção de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira, despesas com pessoal, férias, licenças e demais gastos com folha de pagamento no âmbito da gestão relativamente ao presente exercício;
CONSIDERANDO o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado através da racionalidade no gasto dos recursos, medidas anti-burocráticas, destreza e ausência de tecnocracia;
CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização dos gastos no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;
CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento e ajustes, através de auditoria a serem realizados nas contas públicas e procedimentos internos no quadro administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento e ajustes do quadro de pessoal fixo e variável;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de recadastramento do corpo de pessoal e possível indigência de contratação de profissional, através de contratos de excepcional interesse público para resguarde de atividades ininterruptas, as quais se justificam pela urgência;
CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal **N° 13, DE 27 DE MARÇO DE 2020, que reconheceu car**acterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus - COVID -19, renovado pelo Decreto Municipal 01 de 04 de Janeiro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º – A Secretaria de Administração, a qual funciona no prédio sede da Edilidade Municipal passará a funcionar com expediente apenas interno, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, prazo que poderá ser prorrogado, a depender da necessidade, por igual período.
Art. 2º – Para tanto, o prédio sede da Prefeitura ficará fechado pelo período de vigência do presente decreto, ressalvado a manutenção e continuidade dos serviços essenciais de trato com o público em geral, que permanecerão funcionando em perfeita normalidade.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Ferreiros, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C5EF3AB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 04/2021

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E FUNDOS ESPECIAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, art. 61 IX, e pela Constituição Federal, pelo presente instrumento, e,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos na Administração Direta, indireta e Fundo Especiais;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, bem como do Município, assim como na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n. 03 de 04 de Janeiro de 2021, que determinou o funcionamento interno da secretaria de administração e fechamento do prédio sede para audição e controle das contas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de recadastramento do corpo de pessoal e possível indigência de contratação de profissional, através de contratos de excepcional interesse público para resguarde de atividades ininterruptas, as quais se justificam pela urgência;
D E C R E T A:
Art. 1º - **Todos** os servidores públicos **(efetivos, estáveis, concursados e inativos)** em atividade da Administração Direta, indireta e Fundos Especiais do Poder Executivo de Ferreiros, **DEVERÃO** se **RECADASTRAR**, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados;
Art. 2º - O período de **RECADASTRAMENTO** dar-se-á impreterivelmente de **08 a 26 de Fevereiro de 2021**, das 08 às 12:00 horas, e das 14:00 às 16:00 no Colégio Municipal Dr. Fábio Corrêia de Oliveira, devendo os respectivos servidores seguirem as regras sanitárias.
Art. 3º - O **RECADASTRAMENTO** dar-se-á mediante comparecimento pessoal do servidor no local indicado no art. 1º deste Decreto, munido da cópia dos seguintes documentos:
I – documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II – titulo de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
III – cadastro nacional de pessoa física (CPF);
IV – certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V – comprovante de residência atualizado;
VI – comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII – comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII – certidão de casamento, quando for o caso;
IX – certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
X – documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
XI – cartão de vacinação dos filhos menores de 06 anos, se for o caso;
XII – comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 anos, se for o caso.

Parágrafo Único - Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:
I – apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
II – responder aos questionários do recadastrador;
Art. 4º - O **RECADATRAMENTO** de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Fundo de Previdência, realizado junto ao órgão pessoal da Secretaria onde é lotado o servidor.
Art. 5º - O servidor público que, sem justificativa, deixar de se **RECADASTRAR** no prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto terá **SUSPENSO** o pagamento da sua remuneração (salário e gratificações) **já neste mês de Fevereiro/2021**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo somente será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.
Art. 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente o servidor público que ao se recadastrar prestar informações do recadastramento incorretas ou incompletas.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração e o Fundo de Previdência, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do **RECADASTRAMENTO** apresentará **RELATÓRIO FINAL** ao Gabinete do Prefeito e ao Órgão de Controle Interno.
Parágrafo Único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Fundo de Previdência, após o processamento dos dados colhidos ao logo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.
Parágrafo Único – É dispensável aos servidores inativos, o disposto nos incisos IV, VI e VII do art. 3º deste Decreto.
Art. 9º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:90EC1A46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e:
Considerando a existência de várias pessoas ocupantes de cargos comissionados, exercendo funções de confiança no âmbito da administração pública municipal;

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte da administração pública, conforme disposto no Art. 37, II, da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas todas as pessoas ocupantes de cargos em comissão no Município de Flores – PE.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:CA6145E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, portador do RG nº 1.840.202 SSP/PE e CPF nº 227.050.234-53, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:6A1E925F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **EDENILDA ALVES NUNES RABÊLO**, portadora do RG nº 3.791.005 SSP/PE e CPF nº 599.562.084-34, para o cargo de Provimento em Comissão de **Tesoureiro Geral** símbolo CC-II**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:B879A6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **RENATA SANTANA MONTEIRO**, portadora do RG nº 6.226.816 SDS/PE e CPF nº 036.200.544-36, para

o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:04D26310

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA GRACIETE BRAGA SANTANA**, portadora do RG nº 3.190.557 SSP/PE e CPF nº 514.826.144-72, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:68B14B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**, portadora do RG nº 4.601.084 SSP/PE e CPF nº 780.552.374-68, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:40315EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **LUIZ CAMPOS NUNES DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG nº 5.084.368 SSP/PE e CPF nº 008.802.414-89, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:0C4DB800

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **RENATA SANTANA MONTEIRO**, portadora do RG nº 6.226.816 SDS/PE e CPF nº 036.200.544-36, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Bem Estar Social**, símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:769ED594

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LUCILA MARQUES SANTANA**, portadora do RG nº 3.047.274 SDS/PE e CPF nº 457.478.734-15, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Turismo e Eventos,** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:4E03BE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ RIVALDO RODRIGUES**, portador do RG nº 1.072.185 SSP/PE e CPF nº 491.103.144-15, para o cargo de Provimento em Comissão de **Procurador Jurídico do Município,** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:82217793

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **DANIELA SOARES PEREIRA**, portadora do RG nº 6.577.382 SDS/PE e CPF nº 061.286.724-26, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Controle Interno,** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:58C6A5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LUCIANA DE SOUZA MIRANDA**, portadora do RG nº 5.134.016 SDS/PE e CPF nº 030.108.864-03, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:E1F1B52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ULISSES FERREIRA DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 3.073.280 SSP/PE e CPF nº 390.662.824-87, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento,** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:8A7F5656

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **CARLOS ALBERTO PEREIRA FILHO**, portador do RG nº 7.757.453 SDS/PE e CPF nº 072.768.864-25, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer,** símbolo CC-I**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:9843E98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **IVANA MARIA LEONARDO**, portadora do RG nº 9.681.248 SDS/PE e CPF nº 120.125.154-01, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito,** símbolo CC-VIII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:55E39878

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO**, portador do RG nº 78.350.355 SDS/PE e CPF nº 018.038.894-03, para o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração**, símbolo CC-II**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:820200BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MÔNICA SANTANA MARQUES**, portadora do RG nº 8.983.023 SDS/PE e CPF nº 120.708.634-76, para o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde,** símbolo CC-VIII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:499F0E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **HÉDIO ALVES DA SILVA**, portador do RG nº 8.468.528 SDS/PE e CPF nº 092.796.754-51, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Gestão Financeira,** da **Secretaria de Finanças,** símbolo CC-III**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:1446943D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANDRÉA MAKSAYLA PEREIRA ARAÚJO**, portadora do RG nº 6.050.612 SDS/PE e CPF nº 036.349.414-64, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação,** símbolo CC-VII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:29BE5232

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GIOVANA ALCÂNTARA BRAZIL DOS SANTOS**, portadora do RG nº 9.681.325 SDS/PE e CPF 120.711.984-92, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete na Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, símbolo CC-IV.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:49BFA953

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias coletivas** aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, com exceção de professores e auxiliares de secretaria, escalados para as atividades de renovação de matrículas nas escolas da rede municipal de ensino.
Art. 2º - As férias concedidas são referentes ao período aquisitivo 2020/2021.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:AD02F80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ADRIANO ALVES VIEIRA**, portador do RG nº 8.205.699 SDS/PE e CPF nº 086.050.454-93, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento Administrativo de Eventos,** da **Secretaria de Turismo e Eventos,** símbolo CC-III**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:6C3CD011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ADRIANO ALVES VIEIRA**, portador do RG nº 8.205.699 SDS/PE e CPF nº 086.050.454-93, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento Administrativo de Eventos,** da **Secretaria de Turismo e Eventos,** símbolo CC-III**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:E61E260C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 001/2021

Dispõe sobre a nomeação da SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR:**LENILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 7.033.236 SDS/PE e no CPF sob o nº 066.183.724-61, para o cargo em comissão de**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CCS**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:811B9A12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA,** portador(a) do CPF nº. 042.857.004-68, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC74A7FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY,** portador(a) do CPF nº. 345.740.184-53, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E5A653B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL,** portador(a) do CPF nº. 529.227.904-87, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EC184597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO,** portador(a) do CPF nº. 999.221.934-34, para ocupar o cargo comissionado de PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS, símbolo (CC01), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017 que modifica a Lei nº 4.120/2015 de 17 de abril de 2015.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:664F6412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação de Controlador Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DANIEL DE ANDRADE PENAFORTE,** portadora do CPF nº. 046.836.194-40, para ocupar o cargo comissionado de CONTROLADOR MUNICIPAL, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0FCF70D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO,** portadora do CPF nº. 655.955.484-87, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7DD7278C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RODOLFHO ALMEIDA DE MELO,** portador(a) do CPF nº. 008.091.234-60, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, símbolo (CC01), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.980/2014 de 31 de março de 2014.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1403480E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns – IPSG, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA,** portador(a) do CPF nº. 029.798.574-40, para ocupar o cargo comissionado de PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GARANHUNS, símbolo (IPSG/CC-1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.384/2017 de 6 de abril de 2017 que modifica a Lei Municipal nº. 4.345/2017 de 03 de janeiro de 2017.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF485032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal da Mulher, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **AFRA BETÂNIA DE OLIVEIRA MONTEIRO,** portadora do CPF nº. 250.156.054-04, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C97DDB1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Procurador Geral do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES,** portador(a) do CPF nº. 630.650.374-91, para ocupar o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE GARANHUNS, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22655C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Obras e Serviços Público, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **SINVAL RODRIGUES ALBINO,** portador do CPF nº. 024.886.784-90, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B6922A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO,** portadora do CPF nº. 000.448.184-40, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:327E64C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Turismo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GIVALDO CALADO DE FREITAS,** portador do CPF nº. 033.867.404-72, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5D232D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUCIMAR MARIA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 306.214.961-20, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C4ED284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Ouvidoria e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GEDÉCIO BARROS DE ALMEIDA,** portadora do CPF nº. 191.687.134-87, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E OUVIDORIA, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45469E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **VERA LUCIA ALBUQUERQUE SARMENTO,** portadora do CPF nº. 374.704.504-91, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1548156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO,** portador(a) do CPF nº. 440.112.884-20, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7AE681CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Comunicação Social, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO,** portador(a) do CPF nº. 656.018.904-04, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019

de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E093A4CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário de Assuntos Jurídicos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE** o Sr. **PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES,** portador(a) do CPF nº. 630.650.374-91, PROCURADOR GERAL, símbolo (CC1), lotado na PROCURADORIA GERAL, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS símbolo (CC1), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0BBC9C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Tributação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **PAULO CATÃO DE MIRANDA,** portador(a) do CPF nº. 193.879.704-34, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, símbolo (CC3), com exercício a partir de 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de janeiro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D8C835C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2021

DECRETO N° 001/2021, de 04 de janeiro de 2021
Gabinete da Prefeita

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ibirajuba/PE, **MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo, com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto estadual n° 48833 de 20 de março de 2020, e alterações, Decreto Legislativo n° 107, de 8 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO o recrudescimento de casos em todo estado de Pernambuco, e no âmbito do Município de Ibirajuba/PE;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 107, de 8 de abril de 2020, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Ibirajuba;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o estado de calamidade pública, no Município de Ibirajuba/PE em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), até o dia 30 de junho de 2021.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 2° Tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais que forem editadas enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Palácio Municipal de Ibirajuba/PE, 04 de janeiro de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Renilson Dias de Torres
Código Identificador:9C0E5597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 01/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEFA CRISTINA MARTINS DE LIRA, MATRÍCULA Nº 1755.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o fim da cessão ao município de Quipapá/PE; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a lotação da servidora, Josefa Cristina Martins de Lira, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, com matrícula funcional sob o nº 1755, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretária de Educação - Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada no povoado Jirau, a partir do dia 11 de janeiro do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FD553644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2021 05 DE JANEIRO DE 2021

MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA – PE, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro 2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Itaíba/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 16, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atual no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31, e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º na ocorrência de calamidade publica reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção de medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itaíba, em virtude da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 16, de 21 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 127, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. A decretação a que se refere o caput terá vigência terá 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do estado de Pernambuco.

Itaíba, 05 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0723C81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, para o exercício de 2021, os seguintes servidores, nas seguintes funções:

a)Patrícia Viviane Ramos de Albuquerque CPF nº 009.679.294-90 – Presidente.

b)Elimarcos Ramos da Silva, CPF nº 029.377.494-37- Secretário.

c)Valdecildo Ramos de Vasconcelos Júnior, CPF nº 028.771.954-57 - Membro.

d)Moises Severiano dos Santos, CPF nº 039.743.794-36 - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Itaíba, 04 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:24AB159E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaíba, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaíba, para o exercício fiscal de 2021, os seguintes servidores, nas seguintes funções:

a)Alisson Xavier de Lima, CPF nº 108.108.134-16 – Presidente.

b)Valdecildo Ramos de Vasconcelos Júnior, CPF nº 028.771.954-57 – Secretário.

c)Elimarcos Ramos da Silva, CPF nº 029.377.494-37- Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Itaíba, 04 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EA2317EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba, para o exercício fiscal de 2021, os seguintes servidores, nas seguintes funções:

a)Maria Silene Albuquerque, CPF nº 772.530.354-53 – Presidente.

b)Valdecildo Ramos de Vasconcelos Junior, CPF nº 026.771.954-57 - Secretário.

c) Elimarcos Ramos da Silva, CPF nº 029.377.494-37- Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Itaíba, 04 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:06A73C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2021

Nomeia a Sra. Patrícia Viviane Ramos de Albuquerque como Pregoeira para as CPL's do Município de Itaíba, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como pregoeira para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaíba, para a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde e para a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba, a Sra. Patrícia Viviane Ramos de Albuquerque, inscrita no CPF sob o nº. 009.679.294-90.

Art. 2º. Fica também designado o Sr. Valdecildo Ramos de Vasconcelos Júnior, CPF nº 026.771.954-57 e o Sr. Elimarcos Ramos da Silva, CPF nº 029.377.494-37, para assessorar o pregoeiro no que se fizer necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Itaíba, 04 de janeiro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0D361482

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 –NATUREZA DO OBJETO: Obra - OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para construção de escola de 12 salas, padrão FNDE, no povoado Jirau município de Itaíba. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global. LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min às 13h30min. DATA: 08/02/2021. Horário: 10h00min (dez horas), MÁXIMO: 4.415.860,68 (quatro milhões quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente, no Portal da Transparência do Município ou pelo e-mail: licitaçao.itaiba@hotmail.com. Em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020, a sessão de julgamento será por meio de *Videoconferência pela plataforma "MICROSOFT TEAMS".*

Itaíba/PE, 06 de janeiro de 2021.

JÚNIOR CEZAR GOMES BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:13EBB106

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO N° 01/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Jataúba, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

A Prefeita do Município de **JATAÚBA**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus, previstas pelos instrumentos normativos publicados;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de Pernambuco de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus neste município.

CONSIDERANDO que até a presente data não existe um cronograma definido pelo Governo Federal para o início de imunização da população brasileira contra o coronavírus.

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Pernambuco no dia 16/12/2020 publicou o Decreto nº 49.959/2020 prorrogando o estado de calamidade pública por mais 180 (cento e oitenta) dias, tudo em razão da necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de transferir recursos de outras áreas diretamente para a saúde, visando combater o COVID-19, e levando em consideração a dificuldade de manter os demais serviços considerados indispensáveis para o funcionamento da máquina pública por conta do aumento das despesas, principalmente na saúde, além da diminuição das receitas, tudo em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, quando da ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto durar a situação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" por mais **180 (cento e oitenta) dias**, no âmbito do município de **Jataúba**, em virtude da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 191, publicado no Diário Oficial no dia 24 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração pública continuarão tomando as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observando o disposto nos Decretos Municipais específicos sobre a COVID-19 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2021, salvo no que diz respeito ao art. 65 da LRF, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Jataúba-PE, 04 de janeiro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:E1EF44F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. ALESSANDRO SILVA FEITOSA**, para o cargo de Assessor de Gabinete, CC-1, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4BB9832F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. ROBSON CARDOZO DANTAS**, para o cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos, CC-1, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6EBAA3EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**, para o cargo de Secretária de Administração, CC-1, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:608A8E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. EDUARDO GOMES DE SÁ JÚNIOR**, para o cargo de Secretário de Finanças, CC-1, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:708757D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Srta. PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**, para o cargo de Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, CC-1, e responsável pelo Fundo Municipal de Educação, sob o CNPJ nº 30.842.241/0001-49, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:732F345F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. DANIELLE CAVALCANTE SILVA**, para o cargo de Secretária de Assistência Social, CC-1, e responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sob o CNPJ nº 12.110.618/0001-93, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:32F9818E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. MARALISA FONSECA DOS ANJOS**, para o cargo de Secretária de Saúde, CC-1, e responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, sob o CNPJ nº 11.263.257/0001-52, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3F4C9C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. JOSÉ AUGUSTO CARVALHO** para o cargo de Secretário de Infraestrutura e Agricultura, CC-1, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F373D83C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Processo:008/2020.**Pregão Presencial:**001/2020-SRP:**Objeto Nat.:** Eventual Aquisição.**Objeto Descr.:**Eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.**Empresa Contratada:**JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - ME, **CNPJ** sob o n.º 17.238.558/0001-02.Rescinde-se os Contratos **029/2020** (Prefeitura Municipal); **030/2020** (Fundo Municipal de Saúde) e **031/2020** (Fundo Municipal de Assistência Social) de forma **Unilateral** ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, **APLICANDO-SE A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR NESTE MUNICÍPIO NO PRAZO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS**, conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002.

Jupi, 05 de janeiro de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:B324CD69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:041/2020. **Pregão Eletrônico:** 022/2020:**Objeto Nat.:**Aquisição.**Objeto Descr.:**Aquisição de 01 (um) Ônibus para as necessidades do TFD e 01(um), ventilador pulmonar para as necessidades do Hospital Municipal Claudina Teixeira, 02 veículos passeio, 01 veículo utilitário médio porte, 01 veículo utilitário pequeno porte para as necessidades do município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 849.811,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 04.187.384/0001-54. **Valor Global:**R$ 51.000,00.

Jupi, 05 de janeiro de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:29DD41A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 001,DE 04 DE JANEIRODE 2021.

Mantém a decretação de situação de Calamidade em todo o território do município de Lagoa de Itaengaem virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO que as medidas de restrição e eventuais paralizações preventivas de atividades econômicas determinadas por diversos decretos estaduais, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, traráconsequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação deMercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM seconstitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequênciasdiretas da estagnação dos setores econômicos;
CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente das restrições e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, ainda em vigor, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais, renovando os decretos de março de 2020;
CONSIDERANDO o que o Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que manteve a situação anormal de estado de calamidade

pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a aprovação do Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de manter e intensificar as medidas deenfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação eexecução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensãoda contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bemcomo dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenhoprevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dosMunicípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;
CONSIDERANDO, por fim,a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado deCalamidade Pública", no âmbito do Município de Lagoa de Itaenga, em virtude daemergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata o Decreto nº 009/2020, de 25 de março de 2020, convalidado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco através do Decreto Legislativo nº 26, de 31 de março de 2020.
Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipaladotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública",observado o disposto no Decreto Municipal nº 09, de 25 de março de 2020, e demais dispositivos legais que versem sobre medidas de prevenção e combate ao coronavírus.
Art. 3º -O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro, para todos os fins legais, e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficáciacondicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela AssembleiaLegislativa, na forma do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga/PE, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:338BC0F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2021

Nomeia a Pregoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. **CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA, CPF nº 027.966.264-58, RG 4925848 SSP/PE,** para o cargo de **Pregoeira,** vinculado (a) à Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão – SEOPLAG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:9B7E74E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de representante da unidade gestora **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE,** como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE (LICON):

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida – CPF: 054.024.284-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:AA08FA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificadas como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Lagoa Grande,** na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **Unidade Jurisdicionada:**

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Cargo: Pregoeira
CPF nº: 027.966.264-58
E-mail: claumartha@hotmail.com
Tipo de vínculo: servidor
ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Cargo: Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
CPF nº: 052.093.814-39
E-mail: angelinabernardo.ale08@gmail.com
Tipo de vínculo: servidor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:717FB660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificadas como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Lagoa Grande,** na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **LICON**

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Cargo: Pregoeira
CPF nº: 027.966.264-58
E-mail: claumartha@hotmail.com
Tipo de vínculo: servidor
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:89D8A5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificadas como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande,** na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **LICON**

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Cargo: Pregoeira
CPF nº: 027.966.264-58
E-mail: claumartha@hotmail.com
Tipo de vínculo: servidor
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:B3A09A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificadas como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Grande,** na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **LICON**

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Cargo: Pregoeira
CPF nº: 027.966.264-58
E-mail: claumartha@hotmail.com
Tipo de vínculo: servidor
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:D56183F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2021

Nomeia a Diretora de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. **MARIA AUXILIADORA CRUZ DE ALMEIDA ALVES, CPF nº 446.123.034-15,** para o cargo de **Diretora de Finanças,** vinculado (a) à Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão – SEOPLAG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:6442EA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2021

Nomeia Gerente Previdenciário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo de **Gerente Previdenciário,** o Sr. **FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA, CPF: 900.669.874-15, RG: 4.546.674 SSP/PE,** em provimento comissionado, lotado no Fundo Previdenciário de Lagoa Grande - FUNPRELAG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:B189D734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2021

Nomeia a Tesoureira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. **THAIRIS CALYNA COELHO, CPF nº 096.177.054-60,** para o cargo de **Tesoureira,** vinculado (a) à Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão – SEOPLAG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:3560C56A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2021

Nomeia Diretor ADMA - DAF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei nº 0007/2014 de 12 de março de 2014 e na Lei nº 017/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRENO DANILO MARQUES BRANDÃO DE CARVALHO**, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – DAF, Nível IV, em provimento comissionado, da Agência Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:8EE14C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2021

Lota servidora pública efetiva para exercer o cargo junto a Secretaria de Saúde do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica servidora pública efetiva municipal a servidora **Sra. ZILDENE LEITE DA SILVA, CPF nº 020.678.434-19, RG 519692 SSP/PE** lotada para exercer suas funções de **Técnica em contabilidade,** vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:A5FF1F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2021

Nomeia a Tesoureira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. **FRANCIARIA DOS SANTOS FREITA, CPF nº 062.001.384-27,** para o cargo de **Tesoureira,** em provimento comissionado**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Janeiro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:F1B93D6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 001/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 001/2021 Nomear, Rodrigo Vieira Santana, para exercer o cargo de Controlador Geral, símbolo CDA-1A, lotado no Gabinete do Prefeito, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:61A0B31C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATOS N° 002/2021 E 003/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 002/2021 Nomear, Jamerson José Alves de Melo, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Fazenda e Administração, símbolo CDA-1, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

Ato n° 003/2021 Nomear, Marcus Antônio Teixeira da Silva, para exercer o cargo de Superintendente, símbolo CDA-1-A, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:3149F9EA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 004/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 004/2021 Nomear, Ciro Reis de Freitas, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, símbolo CDA-1, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:06F0DE37

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 005/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 005/2021 Nomear, Marinalva Conceição de Veras, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, símbolo CDA-1, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:2801ADEF

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 006/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 006/2021 Nomear, Ladyodeyse da Cunha Silva Santiago, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CDA-1, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:FF1EEF03

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 007/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 007/2021 Nomear, Marcos Antônio Silveira Gadelha, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, símbolo CDA-1, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:443DF295

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 008/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 008/2021 Nomear, Matheus Falcão Cavalcanti, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:37988CA9

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 009/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 009/2021 Nomear, Elisangela Silva Trindade, para exercer o cargo de Diretora Presidente do Morenoprev, símbolo CDA-1, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F1E04C42

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 010/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 010/2021 Nomear, Alexsandro Silva Emiliano, para exercer o cargo de Superintendente, símbolo CDA-1-A, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:26A812A7

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 011/2021

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 011/2021 Nomear, Italo Thierry José Veras de Almeida, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã, símbolo CDA-1, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:974C444D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 51, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a composição e as atribuições das comissões de licitação;

CONSIDERANDO o art. 51, § 4º, da Lei n. 8.666, de 1993, que dispõe sobre o período de investidura dos membros das comissões permanentes de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal da Nazaré da Mata, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021: - membros titulares:
a) Cleta Maria Albertins de Oliveira (matrícula nº 73.746) - Presidente da CPL;
b) Geisiane Soares da Silva (matrícula nº. 75.767) - 1º membro;
c) Mercia Maria Pereira de Araújo (matrícula nº. 73.795) - 2ª membro.
II)- membro suplente:
a)Flávio Costa da Silva (matrícula nº. 76.460);
Parágrafo único - A Presidente e os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação em seus impedimentos e ausências serão substituídos pelo suplente da comissão suprarreferida, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.
Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º A Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício, por delegação, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.

Art. 4º Revoga-se a Portaria GP n° 001/2020 .

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré da Mata, 04 de janeiro de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:381775A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Pregoeira e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 10.502 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, respectivas alterações e

legislação correlata, visando o cumprimento das disposições legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cleta Maria Albertins de Oliveira - matrícula nº 73.746, para atuar como Pregoeira nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão, no âmbito Prefeitura Municipal da Nazaré da Mata, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Designar para atuarem como membros da Equipe de Apoio na modalidade Pregão os servidores: Geisiane Soares da Silva (matrícula nº. 75.767), Mercia Maria Pereira de Araújo (matrícula nº. 73.795), Flávio Costa da Silva (matrícula nº. 76.460);
Art. 3º Designar a servidora Mercia Maria Pereira de Araújo, para atuar como Pregoeira Substituta em eventuais ausências e impedimentos da Pregoeira Titular.
Art. 4º Caberá a pregoeira, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Art. 6º Esta Portaria terá validade até 31 de dezembro de 2021.
Art. 7º A Pregoeira em exercício, por delegação, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.

Art. 8º Revoga-se a Portaria GP n. 002/2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré da Mata, 04 de janeiro de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B40DE247

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 001/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, o Senhor **UBIRACY RIBEIRO DE LYRA JUNIOR,** CPF nº 010.863.574-00, Secretário Geral, devendo ser lotado na Secretaria Geral.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:AC5FBD87

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 002/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, o Senhor **ARISTOTELES RAYMUNDO DE FRANCA,** CPF nº 745.099.854-87, Coordenador Financeiro, devendo ser lotado no Departamento Financeiro.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:FE762634

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 003/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, o Senhor **FENELON PINHEIRO SILVA NETO,** CPF nº 976.518.504-91, Diretor de Departamento, devendo ser lotado no Departamento de Folha de Pagamento.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:C7D25E0B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Senhora **DANIELLY BATISTA FEITOSA,** CPF nº 014.403.324-01, Diretora de Departamento, devendo ser lotada no Departamento de Recursos Humanos.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:B3FA35E6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 005/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

I - Suspender o gozo de férias do servidor **WLADIMYR GARCIA MANCANO, Mat. 91-1,** no período compreendido entre 05 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2021, em virtude do interesse da Administração Pública. Ficando as férias para gozo oportuno.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 5 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:233C440A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 006/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** bem como Comunicação Interna nº 001/2021, datada de 01 de janeiro de 2021, firmada pelo Vereador Jesuíno Araújo,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2021, os Assessores, devendo ser lotados no gabinete da Vereadora acima citada, assim discriminados:

Mat.	Nome	CPF	Cargo
55239-1	Fabiola Borges do Nascimento	905.576.894-49	Assessor (a) Especial
55242-1	Maria da Conceição Santos da Silva	389.541.414-04	Assessor (a) Especial
55259-1	Antonio Dantas Ferreira Neto	039.800.634-29	Assessor (a) Parlamentar
55252-1	David de Oliveira Pereira	044.461.494-07	Assessor (a) Parlamentar
55463-1	Maria Anunciada Batista da Silva	264.459.304-25	Assessor (a) Parlamentar
55718-2	Thiago Alves de Figueiredo Carvalho	047.885.024-70	Assessor (a) Parlamentar
55250-1	Marta Gerusa Vieira Duarte	548.305.674-49	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de janeiro de 2021.

SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:5BC1AECC

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 005/2020 – SEFAD

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 005/2020 – SEFAD
A SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA torna público que o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, em 20 de novembro de 2020, celebrou com o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, o **CONVÊNIO n.º 005/2020** que teve por objeto a concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores públicos do Município de Olinda, mediante consignações das amortizações devidas em folha de pagamento, e outros serviços, nos termos da legislação em vigor e sem caráter de exclusividade, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura do instrumento contratual, tudo em conformidade com o artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 149/2017.

Olinda/PE, 20 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D33EA240

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 002/2020 – SEFAD

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 002/2020 – SEFAD
A SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA torna público que o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, em 03 de setembro de 2020, celebrou com o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, CNPJ/MF n.º 60.701.190/0001-4, o **CONVÊNIO n.º 002/2020** que teve por objeto a concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores públicos do Município de Olinda, mediante consignações das amortizações devidas em folha de pagamento, e outros serviços, nos termos da legislação em vigor e sem caráter de exclusividade, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura do instrumento contratual, tudo em conformidade com o artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 149/2017.

Olinda/PE, 03 de setembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:CE6074BA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 006/2020 – SEFAD

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 006/2020 – SEFAD
A SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA torna público que o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, em 01 de dezembro de 2020, celebrou com o **INSTITUTO REPRESENTATIVO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IRESA**, CNPJ/MF n.º 37.992.536/0001-40, o **CONVÊNIO n.º 006/2020** que teve por objeto a disponibilização, pelo IRESA, de benefícios associativos aos servidores públicos do Município de Olinda, sob condições especiais, nos termos da legislação em vigor, respeitando os limites previstos e estabelecidos pelo Município de Olinda, mediante o desconto em folha de pagamento, para os associados/beneficiários, das mensalidades associativas, e outros serviços, nos termos da legislação em vigor e sem caráter de exclusividade, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura do instrumento contratual, tudo em conformidade com o Decreto Municipal n.º 149/2017.

Olinda/PE, 01 de dezembro de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:A0AC2987

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CONCESSÃO DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2020 - CPL I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2020 - CPL I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

CONCESSÃO DE PRAZO

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS corporativo para contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafão plástico transparente, para acondicionamento exclusivo de água mineral; água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20 litros; e água mineral, sem gás, envasada, em garrafas de 500 (quinhentos) mililitros, para atendimento das Secretarias da Administração Municipal de Olinda. De acordo com o Artigo abaixo descrito, concedemos a empresa DISTRIBUIDORA CAMINHO DAS ÁGUAS EIRELI, CNPJ Nº 26.370.313/0001-25, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação das certidões de regularidade fiscal: a) Certidão Federal Dívida ativa da União. b) Certidão Regularidade Débitos Fiscais (Prefeitura do Recife), conforme Art. 43, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 155, de 2016**.**

Olinda, 05 de janeiro de 2021

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira CPLI.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:E31944C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 259/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 47.929,57 em favor do Fundo Municipal de Saúde para realização de despesas destinadas ao combate da pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual n° 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, no âmbito do Município de Olinda, com a devida aprovação da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera aLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica SEI n° 12.774/2020 e da Nota Técnica SEI n° 21.231/2020, do Ministério da Economia, que tratam sobre a contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela União quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS, de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual;
CONSIDERANDO o disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 47.929,57 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), destinado à realização das despesas relativas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo a classificação da dotação orçamentária que será atendida no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada no **ANEXO ÚNICO** deste decreto.

Art. 3° Este decreto será enviado ao Poder Legislativo, imediatamente após a sua publicação, para os fins do disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que a abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 259, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020)

1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ATENDIDA PELO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.3034.1.018	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
4.4.90.52-941-47392	Equipamentos e Material Permanente	47.929,57
TOTAL		**47.929,57**

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SERÁ ANULADA PARA O ATENDIMENTO DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.3034.1.018	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.3.90.39-941-47391	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	47.929,57
TOTAL		**47.929,57**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de dezembro de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:090CB918

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
PORTARIA NO 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ,** BRENO BARBOSA DE AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para preenchimento temporário de necessidades dos serviços públicos do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, da Secretaria de Assistência Social; considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Secretaria, conceituadas como serviço público essencial; considerando a necessidade de nomeação de uma comissão para condução e julgamento de uma seleção pública simplificada para fins de viabilizar contratações temporárias de excepcional interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas as servidoras **ELBA ELANIA DE FRANÇA, GILDA FERREIRA BARBOSA e VERÔNICA DOS SANTOS BEZERRA,** para, sob a presidência da primeira, integrarem a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA** da Secretaria Municipal de Assistência Social de Orobó, para conduzir, coordenar e julgar o processo de seleção simplificada, visando o preenchimento temporário de necessidades do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, da Secretaria de Assistência Social,durante o ano de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Orobó, 05 de janeiro de 2021.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0B704D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

O Prefeito do Município de Orobó torna pública a Seleção Simplificada nº 01/2021 para contratação de pessoal, por prazo determinado, no âmbito do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assim o faz com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001, c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, cujo edital ficará à disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE. Fone: (81) 3656-1468. Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com.

Orobó/PE, 05 de janeiro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9AFB4D74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2020

Contrato Nº: 058/2020
Processo Nº: 32/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 10/2020
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados a manutenção do CEO e atenção primária.
Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.238.558.0001/02
Valor: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: 29/12/2020 a 29/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 29/12/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:306B7714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2020

Contrato Nº: 059/2020
Processo Nº: 32/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 10/2020
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados a manutenção do CEO e atenção primária.
Contratado: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA **CNPJ**: 33.613.876/0001-62
Valor: R$ 7.789,44 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência: 29/12/2020 a 29/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 29/12/2020

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C348B391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 001/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 73.891,55. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/01/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/01/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser

retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 05/01/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:17E2C813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 177 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 177 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Paudalho-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, X da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (covid-19).
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (2019- nCoV).
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020.
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 49, de 24 de março de 2020, que reconheceu para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Paudalho.
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Paudalho-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 122 e 125 de março de 2020.
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação.
CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas com pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União.
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional.
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;
CONSIDERRANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus,
DECRETA:
Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Paudalho-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal 122 e 125 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo 49 de 24 de Março de 2020.
Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 dias (cento e oitenta) dias.
Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação.
Art. 3º - o presente Decreto entra em vigor na Data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estão de emergência em saúde causado pelo coronavírus, salvo no que diz respeito ao artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito

PAUDALHO – PE, 05 DE JANEIRO DE 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:4F816FF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0242/2020

PORTARIA Nº 0242/2020

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar todos os Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Pesqueira.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Dezembro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:5A46C259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66/2020

Mantém a declaração *situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Ribeirão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus***.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Ribeirão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 10/2020 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e
administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Ribeirão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto nº 10/2020, de 25 de março de 2020, reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e
oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de
junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembléia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:3B3DC051

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **CLENILSON PANTA ANGELIM,** brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Boot, 317, Prado – Salgueiro – PE , inscrito no CIC sob o nº 907.607.354-68, portador da Cédula de Identidade nº 4994079 – SSP/PE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 31 de dezembro de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **041/2018**, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base	R$ 2.937,50
Grat. Coordenador de Curso	R$ 1.468,75
Aula Atividade	R$ 587,50
Férias proporcionais	R$ 2.278,80
1/3 Férias – Rescisão	R$ 1.525,87
TOTAL	**R$ 8.798,42**
DESCONTOS	
Previdência INSS (11,21%)	R$ 566,05
IRRF – SALARIO (22,50%)	R$ 360,10
IRRF- FÉRIAS (22,50)	R$ 219,92
TOTAL DOS DESCONTOS	**R$ 1.146,07**
VALOR LIQUIDO A RECEBER	**R$ 7.652,35**

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 14 de dezembro de 2020.

Autarquia Educacional De Salgueiro
MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente

CLENILSON PANTA ANGELIM
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:DE3FBF51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Saloá/PE.
CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "b", do Parágrafo Único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Prefeito a delegação de competência e funções administrativas aos Secretários Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão financeira do FUNDEB relativo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Saloá para cumprimento da legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º – Fica delegada competência nos termos do art. 58, Parágrafo Único alínea "b", c/c. o inciso III, do art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, ao Senhor **Alvaro Deangelles Pereira Florentino**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o nº 060.597.514-07, para gerir financeiramente todas as despesas do FUNDEB relativo à Secretaria Municipal de Educação do Município de Saloá, com atribuições para ordenar procedimentos licitatórios, bem como a sua homologação e adjudicação, ordenar despesas, autorizar pagamentos, conjuntamente, depois de liberados os recursos e movimentar as contas bancárias vinculadas ao FUNDEB sob sua responsabilidade, inclusive convênios, enquanto permanecer no cargo.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá PE -04 de Janeiro de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:1CD1487C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Saloá/PE.
CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "b", do Parágrafo Único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Prefeito a delegação de competência e funções administrativas aos Secretários Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão financeira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Saloá para cumprimento da legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º – Fica delegada competência nos termos do art. 58, Parágrafo Único, alínea "b", c/c. o inciso III, do art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, o Senhor Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, Secretário de Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº (032.063.174-52), para gerir financeiramente todas as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá, que não tenham ordenadores próprios, com atribuições para ordenar procedimentos licitatórios, bem como a sua homologação e adjudicação, ordenar despesas, autorizar pagamentos, conjuntamente, depois de liberados os recursos e movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social sob sua responsabilidade, inclusive convênios, enquanto permanecer no cargo.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá PE -04 de Janeiro de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:B22668E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Saloá/PE.
CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "b", do Parágrafo Único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Prefeito a delegação de competência e funções administrativas aos Secretários Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá para cumprimento da legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º – Fica delegada competência nos termos do art. 58, Parágrafo Único, alínea "b", c/c. o inciso III, do art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, o Senhor Paulo Cabral Silva Júnior, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob o nº (099.311.334-65), para gerir financeiramente todas as despesas do Fundo Municipal de Saúde de Saloá, que não tenham ordenadores próprios, com atribuições para ordenar procedimentos licitatórios, bem como a sua homologação e adjudicação, ordenar despesas, autorizar pagamentos, conjuntamente, depois de liberados os recursos e movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social sob sua responsabilidade, inclusive convênios, enquanto permanecer no cargo.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá PE -04 de Janeiro de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:769647E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 004/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, estado de Pernambuco**,** no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Saloá/PE.
CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "b", do Parágrafo Único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Prefeito a delegação de competência e funções administrativas aos Secretários Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão da Prefeitura Municipal de Saloá para cumprimento da legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º – Fica delegada competência nos termos do art. 58, Parágrafo Único, alínea "b", c/c. o inciso III, do art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, a Senhora **Ana Paula Ferreira de Santana**, Tesoureira, inscrita no CPF sob o nº (728.398.134-91), para gerir financeiramente todas as despesas da Prefeitura Municipal de Saloá conjuntamente com o secretário de finanças, com atribuições para autorizar pagamentos, conjuntamente, depois de liberados os recursos e movimentar as contas bancárias vinculadas a Prefeitura Municipal sob sua responsabilidade, inclusive convênios, enquanto permanecer no cargo.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá PE -04 de Janeiro de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:C6DD1099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 005/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Saloá/PE.
CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "b", do Parágrafo Único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Prefeito a delegação de competência e funções administrativas aos Secretários Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão financeira da Prefeitura Município de Saloá para cumprimento da legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º – Fica delegada competência nos termos do art. 58, Parágrafo Único, alínea "b", c/c. o inciso III, do art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, ao Senhor **Osvaldo Ronaldo Alves Cavalcante,** Secretário Municipal de Finanças, inscrito no CPF sob o nº (027.443.324-96), para gerir financeiramente todas as despesas da Prefeitura Municipal de Saloá, que não tenham ordenadores próprios, com atribuições para ordenar procedimentos licitatórios, bem como a sua homologação e adjudicação, ordenar despesas, autorizar pagamentos, conjuntamente, depois de liberados os recursos e movimentar as contas bancárias vinculadas a Prefeitura Municipal sob sua responsabilidade, inclusive convênios, enquanto permanecer no cargo.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá PE - 04 de janeiro de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:00B2F3EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2021 05 DE JANEIRO DE 2021

"RETIFICA A PORTARIA 0009, DE 04 DE JANEIRO DE 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013,

CONSIDERANDO erro de procedimento no nome da servidora na Portaria nº 0009, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 0009, de 04 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - NOMEAR – LUCIA MARIA ACIOLI GALVÃO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 170.371.584-53, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9D82DCBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2021

Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Sanharó-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

CONSIDERANDO que no Município de Sanharó/PE foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 80 de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que *"mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como 'Estado de Calamidade Pública', no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."*

CONSIDERANDO a necessidade dar contitunidade às medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) previstas pelos Decretos Municipais nº 18/2020 e posteriores que tratam do mesmo assunto, bem como o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e posteriores;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pademia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Sanharó/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto Municipal nº 21, de 24 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 80, de 8 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 18/2020 e posteriores que tratam do assunto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Sanharó/PE, 04 de janeiro de 2021.

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito do Município de Sanharó/PE

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F7E49270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0011/2021 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA NATÁLIA FERNANDA CORDEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CEDÊNCIA da servidora **NATÁLIA FERNANDA CORDEIRO LEITE**, com base no Convênio nº 17/2018, celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º O prazo de cedência é de 60 meses, a contar do dia 13 de abril de 2018;

§ 2º A servidora citada no *caput* deste artigo, passa a desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Sanharó.

§3º A servidora não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

§1º Esta Portaria é posterior a revogação da cessão da servidora que se deu em razão do art. 4º, do Decreto nº 0002/2021.

Sanharó/PE, 05 de Janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:345A188E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0012/2021 05 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Prefeitura Municipal de Sanharó, para o exercício fiscal de 2021, os seguintes servidores, nas seguintes funções:

a) Chirle Marcia Martins Lima – Presidente
b) Maria Erenir Ribeiro do Carmo, CPF nº 043.904.774-98 – Secretária
c) Tamires da Silva Soares, CPF nº 070.780.094-36 - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 05 de Janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:244B187A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0013/2021 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ROBÉRIO RIBEIRO DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CEDÊNCIA do servidor **RÓBERIO RIBEIRO DO CARMO**, com base no Convênio nº 152/2010, celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º O prazo de cedência é de 12 meses, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2021;

§ 2º O servidor citado no *caput* deste artigo, passa a desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Sanharó.

§3º O servidor não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

§1º Esta Portaria é posterior a revogação da cessão do servidor que se deu em razão do art. 4º, do Decreto nº 0002/2021.

Sanharó/PE, 05 de Janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:87E15112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0014/2021 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSÉ CLAUDINO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CEDÊNCIA do servidor **JOSÉ CLAUDINO DA SILVA**, com base no Convênio nº 152/2010, celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º O prazo de cedência é de 12 meses, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2021;

§ 2º O servidor citado no *caput* deste artigo, passa a desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Sanharó.

§3º O servidor não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

§1º Esta Portaria é posterior a revogação da cessão do servidor que se deu em razão do art. 4º, do Decreto nº 0002/2021.

Sanharó/PE, 05 de Janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D3BC8DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0015/2021 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA PAULA FERNANDES CORREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CEDÊNCIA da servidora **MARIA PAULA FERNANDES CORREIA**, com base no Convênio nº 152/2010, celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º A prazo de cedência é de 12 meses, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2021;

§ 2º A servidora citada no *caput* deste artigo, passa a desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Sanharó.

§3º A servidora não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

§1º Esta Portaria é posterior a revogação da cessão da servidora que se deu em razão do art. 4º, do Decreto nº 0002/2021.

Sanharó/PE, 05 de Janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4F545D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0016/2021 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR EXPEDITO LUIZ DE ARAÚJO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CEDÊNCIA do servidor **EXPEDITO LUIZ DE ARAÚJO GOMES**, com base no Convênio nº 152/2010, celebrado entre o Tribunal de Justiça Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º A prazo de cedência é de 12 meses, a contar do dia 04 de janeiro de 2021 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2021;

§ 2º O servidor citado no *caput* deste artigo, passa a desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Sanharó.

§3º O servidor não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

§1º Esta Portaria é posterior a revogação da cessão do servidor que se deu em razão do art. 4º, do Decreto nº 0002/2021.

Sanharó/PE, 05 de Janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:41FD3B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0017/2021 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CEDÊNCIA da servidora **CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA**, com base no Convênio nº 17/2018, celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º O prazo de cedência é de 60 meses, a contar do dia 13 de abril de 2018;

§ 2º A servidora citada no *caput* deste artigo, passa a desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Sanharó.

§3º A servidora não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

§1º Esta Portaria é posterior a revogação da cessão da servidora que se deu em razão do art. 4º, do Decreto nº 0002/2021.

Sanharó/PE, 05 de Janeiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:61349F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº002/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **AURELIANO GONÇALVES FILHO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **317.118.714-00**, para o cargo de provimento comissionado de Secretário(a) de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com lotação Na Secretaria de Saúde, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 04 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:DE262E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **VALMIR GOMES GUIMARÃES** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **034.572.184-55**, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com lotação Na Secretaria de Agricultura, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 04 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:1827BD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **MARLY GICELE PAIVA ANDRADE** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **844.829.154-91**, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, com lotação Na Secretaria Social, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 04 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:E98E651C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº004/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **026.983.264-50**, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, com lotação Na Secretaria de Educação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 04 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:7CB5EB30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº005/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **LUIZA COIMBRA DUARTE** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **598.946.014-72**, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, com lotação Na Secretaria de Administração, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 04 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:BD5973F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **450.127.924-91**, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, com lotação Na Secretaria de Finanças, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 04 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:BF17FC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº007/2021

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr(a) **ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **390.227.384-20**, para o cargo de provimento de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E POLÍTICAS ESPECIAIS**, com lotação Na Secretaria de Infraestrutura, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 04 de Janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:E08F4D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008/2021

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão os órgãos sistêmicos Especiais:

Sr. GEORGE RODRIGUES DUARTE, Prefeito, responsável por todos os Órgãos;

Sr. MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO, Secretária Municipal de finanças e Planejamento, responsável pelo Financeiro Municipal;

Sr. AURELIANO GONÇALVES FILHO, Secretário de Saúde, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde;

Sr. CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, responsável pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Sr. MARLY GICELE PAIVA ANDRADE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas, responsável pelo fundo Municipal de Assistência Social;

Sr. VALÉRIA KARLA LEITE BARROS MEDRADO, Tesoureira, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde;

Sr. MARIA TARCIANA DA SILVA, Tesoureira, responsável pelo fundo Municipal de Assistência Social;

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Santa Maria da Boa Vista, 05 de janeiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:AE709F49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração e rescisão de contratos em razão do término de Mandato e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, na forma estabelecida da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que nos termos da parte final do disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;
Considerando o início do Mandato Executivo do período de 2021/2024 e a consequente necessidade da formação da nova Equipe de Governo;
Considerando a necessidade de atualizar dados dos Servidores e o conhecimento do perfil da cada um, para melhor subsidiar a Política de Valorização e Capacitação dos Servidores Municipais;
Considerando o encerramento do Exercício Financeiro do ano de 2020 e o início do Exercício Financeiro do ano 2021;

Faz saber que Decreta:

Art. 1º Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão de que trata a Lei Municipal nº. 262/2005, de 30 de Maio do ano de 2005, nomeados durante a Gestão concluída em 31 de Dezembro do ano de 2020, inclusive os Secretários Municipais, bem como rescindidos eventuais contratos ainda vigentes nesta data com objeto na admissão de pessoal.

Art. 2º Ficam revogados todos os atos de designação de pessoal efetivo para exercício de funções comissionadas ou gratificadas ainda vigentes em 31 de dezembro 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – PE, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do ano de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Roniele Soares de Freitas
Código Identificador:7433B164

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – PROROGAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 028/2019; Pregão Presencial nº 16/2019; Contratado (a): AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME; CNPJ: 13.820.507/0001-33; Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias; Vigência de prorrogação: 30/12/2020 à 28/02/2021.

São Bento do Una: 30/12/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:12D92DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – PROROGAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2019; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 028/2019; Pregão Presencial nº 16/2019; Contratado (a): AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME; CNPJ: 13.820.507/0001-33; Prazo acrescido: 42 (quarenta e dois) dias; Vigência de prorrogação: 19/11/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una: 19/11/2020

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:BECC233B

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO PARA O PERÍODO DE 04 A 08 DE JANEIRO DE 2021 NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PRÉDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N°. 03 de 04 de Janeiro de 2021.

Determina expediente interno para o período de 04 a 08 de janeiro de 2021 nas Secretarias Municipais e Prédio Sede do Poder Executivo Municipal.

O Excelentíssimo Senhor Pedro Alexandre Medeiros de Souza, Prefeito Municipal De São Bento Do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado que nos períodos de 04 a 08 de janeiro de 2021, haverá somente expediente interno, ou seja, não haverá atendimento ao público na Secretaria Municipal de Adiminstração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Planejamento e Gestão – o Instituto de Previdencia dos Servidores, em razão do encerramento do exercício de 2020 e abertura do exercício de 2021.

Parágrafo único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais, inclusive serviços urbanos, departamentos de tesouraria e tributos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – São Bento do Una, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:34E45A05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OU

Decreto Municipal nº 01 de 1º de janeiro de 2021.

Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de São Bento do Una-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Una-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;
Considerando que no Município de São Bento do Una-PE foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 27, de 31 de março de 2020;
Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020 que *"mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como 'Estado de Calamidade Pública', no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.";*
Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
Considerando as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pademia;
Considerando o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo

9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
Considerando o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal;
Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o Coronavírus (COVID-19);
Considerando, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
Decreta:
Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de São Bento do Una-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto Municipal nº 21, de 25 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 27, de 31 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 17/2020 e posteriores que tratam do assunto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

São Bento do Una-PE, 1º de janeiro de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una-PE

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8D0AA132

GABINETE DO PREFEITO
ADOTA PROVIDÊNCIAS DE INÍCIO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

Decreto nº 02 de 4º de janeiro de 2021

Adota providências de início de mandato e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de São Bento do Una-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de reorganizar serviço público municipal, notadamente em relação à execução orçamentária e financeira, ao quadro de pessoal do Poder Executivo e demais atividades;
Considerando que os cargos de provimento em comissão são livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
Considerando que as contratações de pessoal para o atendimento do excepcional interesse público são vínculos à título precário e temporário, consoante disposições do art. 37, inciso IX, da CF/88;
Considerando que é vedada a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade financeira positiva, conforme preleciona o art. 42 da LC 101/2000;
Considerando por fim, os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda, as normas de responsabilidade fiscal incidentes sobre a matéria;
Decreta:
Art. 1º Com a finalidade de reorganizar o quadro de servidores do Poder Executivo, ficam adotadas imediatamente as seguintes providências:
I – Ficam exonerados todos os ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa do Poder Executivo, que não tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, em 31 de dezembro de 2020.
II - Ficam revogadas todas as concessões de funções gratificadas a servidores efetivos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, que não tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, em 31 de dezembro de 2020.
III – Ficam rescindidos todos os contratos temporários para o atendimento do excepcional interesse público, que não tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, em 31 de dezembro de 2020.

IV – Fica vedada a concessão de diárias e horas extras durante 60 (sessenta dias), contados a partir da data de publicação do presente Decreto.
Parágrafo único. Não se aplicam as disposições do inciso III deste dispositivo as contratações temporárias de pessoal para a função de

médico de qualquer espécie, cujos contratos temporários estejam vigentes.
Art. 2º Para o fim de análise de regularidade das inscrições em restos a pagar efetuadas pelo Poder Executivo no encerramento do exercício de 2020, ficam adotadas as seguintes providências:
I – Somente serão objeto de pagamento a partir de 04 de janeiro de 2021, as obrigações de despesa que tenham sua liquidação comprovada mediante atesto de recebimento e comprovação de destinação dos bens, direitos ou serviços contratados, bem como, tenham comprovada disponibilidade financeira positiva, consoante disposições do art. 42 da LC 101/2000;
II – No que concerne às obrigações de despesa que não se enquadrem nas disposições do inciso anterior, bem como, aquelas despesas provenientes de restos a pagar advindas de exercícios anteriores a 2020, fica estabelecida a suspensão do pagamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fim de verificar-se a legalidade mediante averiguação do cumprimento das etapas de processamento da despesa, especialmente quanto ao processo de licitação que autorizou, do empenhamento e liquidação, e ainda, da destinação dos bens, direitos ou serviços.
Art. 3º Para os fins previstos no art. 2º, fica determinado o encaminhamento de expedientes a toda a rede bancária que mantém ativos do Município, desautorizando a compensação de qualquer cheque de titularidade do Município ou a realização de programação de pagamento que porventura não tenha sido liquidado até 31 de dezembro de 2020.
Art. 4º Revoga-se a cessão de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal efetivo da Poder Executivo para outros órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional de qualquer dos entes da Federação.
Parágrafo único. A revogação de que trata o *caput*, se opera, inclusive, na cessão de servidores em favor de organizações não governamentais, entidades do terceiro setor, bem como, qualquer outra organização da iniciativa privada.
Art. 5º Revoga-se a concessão de todas as licenças para trato de interesse particular, inclusive, as que estiverem em curso.

Parágrafo único. Para efeito preservação dos direitos dos servidores, a Secretaria de Administração deverá avaliar cada caso individualmente, reescalonando os benefícios previstos no *caput* de modo a não prejudicar o bom andamento do serviço público municipal.
Art. 6º Fica suspensa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a concessão de licença-prêmio, de licença para trato de particular interesse (sem vencimentos) e férias aos servidores do Município.
Parágrafo Único. Não se enquadram nas disposições deste dispositivo os profissionais da educação, que notadamente tem seus períodos de férias no mês de janeiro de cada ano letivo.
Art. 7º Fica determinado imediato retorno ao cargo de origem de qualquer servidor que porventura se encontre em desvio de função.
Art. 8º Fica determinado aos servidores que se encontram em benefício de auxílio-doença, bem como, aqueles que tenham sido readaptados de função em virtude de incapacidade laborativa parcial, que se submetam a nova perícia perante a junta médica municipal no prazo de até 60 (sessenta dias) a contar da publicação deste Decreto.
Art. 9º Os servidores que se encontram nas situações tratadas nos art. 4º a 7º deste Decreto, deverão apresentar-se no prazo de 72h (setenta e duas horas) perante a Secretaria de Administração, que deverá providenciar a imediata lotação, observando-se o órgão/cargo de origem de cada servidor.
Art. 10º A Secretaria de Administração deverá promover a ampla divulgação das disposições deste Decreto, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, envio para publicação no quadro de avisos da Câmara de Vereadores, no Diário Oficial do Município.
Art. 11º Autoriza-se a Secretaria de Administração a expedição regulamentos complementares a execução das situações tratadas neste Decreto.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una-PE, 4º de janeiro de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una-PE

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A233FD94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em Comissão, de Coordenador da Secretaria de Finanças CC-3, o Sr. **WALLA MELO DE ARAUJO**, portador do CPF nº 081.906.864-02, exercendo a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º O coordenador nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 04 de Janeiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:2B038820

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

São Lourenço da Mata, 05 de dezembro de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco,

RESOLVE

CONVOCAR, todos os Vereadores deste Poder Legislativo para uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** para o dia 08 de janeiro do corrente ano, no Plenário desta Casa, as 09h00min, com o fim específico da Discussão, Aprovação ou Rejeição do **PROJETO DE LEI Nº 001/2021**, de autoria do Poder Executivo – Ementa: Promove a reforma administrativa do Poder Executivo Municipal, e revoga as Leis nº 2.237/2009, nº 2.334/2011, nº 2.388/2012, nº 2.541/2017, nº 2542/2017 E 2549/2017 e altera as Leis 2.262/2009 e 2.451/2015, além de dispor sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências, conforme Mensagem Nº 001/2021 do Exmo. Senhor Prefeito do Município de São Lourenço da Mata.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:27E8EA7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 669 de 31 março de 2000;

Resolve:

Art. 1º – **Designar** a Servidora J**osélia Maciel da Silva**, CPF: 895.325.384-53, Digitadora, Efetiva, Matrícula nº 10005, para exercer o cargo de **Tesoureira com provimento em comissão**, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:D3291CA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o julgamento do STF de **04/10/2016; Rcl 23875 / DF - DISTRITO FEDERAL referente a** Súmula vinculante 13 do STF, em que (...) 'as nomeações para cargos políticos não se submetem às hipóteses elencadas nessa súmula.'(...);

CONSIDERANDO que, consoante o entendimento explicitado pela nossa Corte Suprema nos julgamentos que deram origem à Súmula Vinculante 13, a vedação ao nepotismo não alcança a nomeação para cargos políticos, neles inseridos o cargo de secretário municipal, por se tratar de assessoramento à chefia do Poder Executivo e integrante do primeiro escalão da administração Municipal;

CONSIDERANDO que são agentes políticos o presidente da república, os governadores, os prefeitos e os respectivos vices, ministros e secretários de Estado e Municipais, bem como os senadores, deputados e vereadores;

CONSIDERANDO, que há vinculação de natureza política, não profissional, entre estas pessoas e os cargos que ocupam, sendo que aos agentes políticos incumbem as funções de dirigir, orientar e estabelecer diretrizes para o poder público;

CONSIDERANDO, que o cargo de secretário municipal é ocupado por agente político e que a súmula 13 do STF, não exterioriza agentes políticos em suas vedações;

CONSIDERANDO, que nossa jurisprudência não considera a aplicação da súmula 13 a cargos políticos;

CONSIDERANDO, que para caracterização e aplicação da súmula 13 deve-se ver caso a caso, uma análise minuciosa;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise da capacidade de gerir com zelo, ética e dentro dos parâmetros constitucionais a pasta, bem como o grau de confiança entre o gestor e seus assessores integrantes do primeiro escalão e assim resguardando o interesse da coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.ª **IRENE ESPINHARA DE SOUZA**, CPF n° 976.776.204-34024.158.304-70 e RG n.º 5.093.723 – SDS/PE, para exercer o cargo de **secretária municipal de assistência social**.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2AD68261

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o julgamento do STF de **04/10/2016; Rcl 23875 / DF - DISTRITO FEDERAL referente a** Súmula vinculante 13 do STF, em que (...) 'as nomeações para cargos políticos não se submetem às hipóteses elencadas nessa súmula.'(...).

CONSIDERANDO que, consoante o entendimento explicitado pela nossa Corte Suprema nos julgamentos que deram origem à Súmula Vinculante 13, a vedação ao nepotismo não alcança a nomeação para cargos políticos;**CONSIDERANDO** que são agentes políticos o presidente da república, os governadores, os prefeitos e os respectivos vices, ministros e secretários de Estado e Municipais, bem como os senadores, deputados e vereadores;**CONSIDERANDO** que a senhora **DAMIANA ALVES SOUZA NOGUEIRA** é funcionária publica desta municipalidade na área de saúde.

CONSIDERANDO, que há vinculação de natureza política, não profissional, entre estas pessoas e os cargos que ocupam, sendo que aos agentes políticos incumbem as funções de dirigir, orientar e estabelecer diretrizes para o poder público.
CONSIDERANDO, que a súmula 13 do STF, não exterioriza agentes políticos em suas vedações;

CONSIDERANDO, que nossa jurisprudência não considera a aplicação da súmula 13 a cargos políticos;

CONSIDERANDO, que para caracterização e aplicação da súmula 13 deve-se ver caso a caso, uma análise minuciosa;
CONSIDERANDO a capacidade técnica e a qualidade de servidora pública efetiva deste Município,

CONSIDERANDO que a senhora **DAMIANA ALVES SOUZA NOGUEIRA**, tem experiência de 12 (doze) anos como secretaria municipal de Saúde desta municipalidade.

CONSIDERANDO que os trabalhos desenvolvidos pela secretaria de saúde, sob a condução da pessoa de DAMIANA ALVES SOUZA NOGUEIRA, levaram o Município de solidão-PE a atingir metas dentro da saúde e desenvolver o bem estar da população desta municipalidade, com trabalhos voltados a saúde coletiva e individual dos cidadãos de solidão-PE.

CONSIDERANDO: que a senhora **DAMIANA ALVES SOUZA NOGUEIRA** como secretaria municipal não teve nenhuma macula em suas atividades durante sua gestão a frente da saúde desta municipalidade.

CONSIDERANDO: que a senhora **DAMIANA ALVES SOUZA NOGUEIRA** tem vasta experiência, nas funções e atividades de gerenciamento da saúde pública municipal e que não tem outro funcionário dentro da Saúde desta municipalidade que detenha experiência igual ou superior.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise da capacidade de gerir com zelo, ética e dentro dos parâmetros constitucionais a pasta, e assim resguardando o interesse da coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora pública efetiva, titular do cargo de técnico em enfermagem, matricula n.º 058, Sr.ª **DAMIANA ALVES SOUZA NOGUEIRA**, CPF n° 976.776.204-34, para exercer o cargo em comissão de **secretária municipal de saúde**.

Art. 2° esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3° revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 04 de janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:14E84557

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2020

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2019:

Servidor e Matrícula	*Cargo/ função*	*Secretaria de Lotação*	*Período/Férias*
AYSLAN ERIC MARQUES BRANDÃO	*GARI*	*SEC/OBRAS*	*01 A 30/12/2020*
CICERA BORGENS DE ALMEIDA SILVA	*FISCAL DE LIMPEZA*	*SEC/OBRAS*	*01 A 30/12/2020*
GEOVANE AMARO DA SILVA	*PEDREIRO*	*SEC/OBRAS*	*01 A 30/12/2020*
REGINA CRISTIANE CAETANO S. SOUSA	*AUX. SERV. GERAIS*	*SEC/OBRAS*	*01 A 30/12/2020*
CHARLES ANTONIO DE OLIVEIRA	*INST. DE INFORMATICA*	*SEC/CULTURA*	*01 A 30/12/2020*
GIZELE GODÊ MAORAIS OLIVEIRA	*AUX. ADMINISTRATIVO*	*SEC/CULTURA*	*01 A 30/12/2020*
MAYCON PABLO SANTOS ARAUJO	*AUX. ADMINISTRATIVO*	*SEC/ADMINISTRAÇÃO*	*01 A 30/12/2020*
ERICLAUDIO QUEIROZ ALMEIDA	*VIGILANTE*	*SEC/ADMINISTRAÇÃO*	*01 A 30/12/2020*
MARIA DE LOURDES FERREIRA MARQUES	*ASSIST. FINANCEIRO*	*SEC/ADMINISTRAÇÃO*	*01 A 30/12/2020*
DOLORES LIMA ALVES	*A.C.S*	*SEC/SAÚDE*	*01 A 30/12/2020*
GERSON MARQUES DE CARVALHO	*A.C.S*	*SEC/SAUDE*	*01 A 30/12/2020*
IRANTE BARROS CLEMENTINO	*A.C.S*	*SEC/SAUDE*	*01 A 30/12/2020*
JSE RODRIGUES DE MORAES	*A.C.S*	*SEC/SAUDE*	*01 A 30/12/2020*
MARIA DAS GRAÇAS MARÇAL OLIVEIRA	*A.C.S*	*SEC/SAUDE*	*01 A 30/12/2020*
ADRIANA PORFIRIO V. DO NASCIMENTO	*TEC. EM ENFERMAGEM*	*SEC/SAUDE*	*01 A 30/12/2020*
CLEIDE FERREIRA TORRES SANTOS	*TEC. EM ENFERMAGEM*	*SEC/SAUDE*	*01 A 30/12/2020*
GENITANIA MARQUES DO NASCIMENTO	*TEC. EM ENFERMAGEM*	*SEC/SAUDE*	*01 A 30/12/2020*
MARIA PARECIDA DE LIMA MARQUES	*TEC. EM ENFERMAGEM*	*SEC/SAUDE*	*01 A 30/12/2020*
MARIA ENEIDE DO NASCIMENTO SILVA	*AUX.DE CONSULTÓRIO*	*SEC/SAUDE*	*01 A 30/12/2020*
CARLOS ANTONIO FERREIRA	*MOTORISTA*	*SEC/SAUDE*	*01 A 30/12/2020*
JOSELITA SOARES DA SILVA CONSALVES	*AUX. DE SERV. GERAIS*	*SEC/ASSIST.SOCIAL*	*01 A 30/12/2020*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/12/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B59D1ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MONICA MARIA DE SIQUEIRA MORAIS E SILVA, Portadora do CPF nº 599.278.284-20, matrícula 353, Professora, para exercer o Cargo em Comissão de Tesoureira, símbolo CC V, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8DD14F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2021

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora *MARIA APARECIDA RAMOS DE LIMA*, CPF nº 287.874.308-35, Matrícula 286, Professora, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0F2A9B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAURICIO BATISTA DA SILVA, CPF nº 075.996.474-22, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, símbolo CC V.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1F9AD46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. *ANTONIO CORREIA ALVES NETO*, CPF nº 088.540.894-27, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, símbolo CC V.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7C975AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. *ELIZETE DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA*, CPF nº 044.385.994-90, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças, símbolo CC V.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F2CDEFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2021 .

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. *JUVANÊZ VIEIRA DE MELO JUNIOR*, CPF nº 972.913.314-04, para exercer o Cargo em Comissão no departamento jurídico, como Procurador do Município de Solidão, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:881B064B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2021 .

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora SAFIRA LUIZA SIPRIANO, Portadora do CPF nº 072.250.374-12, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC V

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:34FE04AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2021 .

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora CLAUDECI PAULINO BATISTA, Portador do CPF nº 793.247.464-72, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, símbolo CC V.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:93725C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2021 .

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora DAMIAO ALVES FEITOSA, Portador do CPF nº 085.021.874-81, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transporte, símbolo CC V.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:535D8588

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos da Lei Municipal Nº 253/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. MAURICIO BATISTA DA SILVA, CPF nº 075.996.474-22, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, para exercer as funções de Gestor do Fundo Municipal de Investimento em Infraestrutura Urbana e Rural, Educação, Saude, Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F1D14E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2021 .

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. *JUVANÊZ VIEIRA DE MELO JUNIOR*, CPF nº 972.913.314-04, para exercer o Cargo em Comissão no departamento jurídico, como Procurador do Município de Solidão, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:6D6FD4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º -Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Solidão para o exercício de 2021, com a seguinte composição:

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º -Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Solidão para o exercício de 2021, com a seguinte composição:

• Mayco Pablo Santos Araújo, matrícula nº. 191 – Presidente;
• Regina Cristiane Caitano Cirino Souza, matrícula nº. 203 – Membro e
• Laiza Thainá Martins da Silva – membro.

Art. 2º - Delegar à mesma comissão, ora nomeada, às atribuições para proceder com a efetivação dos processos licitatórios dos fundos especiais de saúde, assistência social e Previdenciário de Solidão – FUNPRESOL.

Art. 3º - Conceder aos componentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de acordo com o artigo 60, incisos I e IV da Lei nº. 096/2001 e do artigo 1º da Lei nº. 003/2010, uma gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o Presidente e R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C6ED6E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 / 2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais;

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal de Solidão/PE, da modalidade de licitação, denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e os termos do Decreto Municipal n.º 002/2010;

Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 211/2010;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor Mayco Pablo Santos Araújo, matrícula nº 191, para exercer a função de Pregoeiro responsável pela condução dos trabalhos do Pregão junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL a seguir mencionada:

I – Prefeitura Municipal de Solidão – PE;

II- Fundos Especiais de Saúde, Assistência Social e FUMPRESOL.

• Art. 2º - Designar as servidoras: Regina Cristiane Caitano Cirino Souza, matrícula nº.203 e Laiza Thainá Martins da Silva – membro , para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e escolha da proposta ou do lance de menor preço, analisando sua aceitabilidade inclusive;
V - a negociação dos preços com vistas sua redução;
VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;
VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;
VIII - a elaboração de ata, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e
quaisquer outros atos relativos ao certame que merecem registro, inclusive eventual manifestação do interesse em recorrer por parte do licitante;
IX - o recebimento, exame e decisão dos recursos, podendo reformar ou manter sua decisão, sendo que neste caso, deverá fazer subir o processo, devidamente instruído, autoridade superior para decisão final a respeito, adjudicação do objeto da licitação e homologação, ou revogação ou anulação do procedimento licitatório;
X - a condução dos trabalhos da equipe de apoio.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2021.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 002/2010.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:834FD261

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função em comissão os servidores efetivos abaixo relacionados:

Servidor e Matrícula	*Cargo/ função*	*Secretaria de Lotação*
MONICA MARIA DE SIQUEIRA M. E SILVA	*TESOUREIRA*	*SEC/FINANÇAS*
EMANNUELLE WINNI DA SILVA	*CONTROLADOR/SIST. DE CONT. INTERNO*	*SEC/ADMINISTRAÇÃO*
JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO	*DIRETORA DO ALMOXARIFADO*	*SEC/ADMINISTRAÇÃO*
MARIA DO SOCORRO GOMES DE LIMA	*DIRETORA DO DEPARTAMENTO PESSOAL*	*SEC/ADMINISTRAÇÃO*
MARIA DO SOCORRO F. DE OLIVEIRA	*GERENTE DEPREVIDÊNCIA*	*SEC/ADMINISTRAÇÃO*
MARIA DE LOURDES F. M. DE LIMA	*ASSISTENTE FINANCEIRA*	*SEC/ADMINISTRAÇÃO*
MARIA MACIAS ASSUNÇÃO OLIVEIRA	*SECRETARIA ADJUNTA*	*SEC/EDUCAÇÃO*
MARIA APARECIDA DE LIMA	*SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO*	SEC/EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA	*GERENTE DECONVÊNIOS*	SEC/EDUCAÇÃO
MAGDA GALDINO DE LIMA MELO	*DIRETORAPEDAGÓGICA*	SEC/EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/12/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1FD52A05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 001/2021

EMENTA: Declara Estado de Emergência Administrativa no âmbito do Município de Tabira, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a nova gestão governamental do Poder Executivo Municipal;

Considerando que no período de transição de gestores municipais houve dificuldade no repasse de informações, dados e estatísticas da Prefeitura Municipal;
Considerando a obrigação legal da Administração Pública em planejar, acompanhar e avaliar sua gestão orçamentária, financeira e administrativa, zelando pelo bom andamento das contas e do patrimônio público;

Considerando que os contratos públicos que visavam a continuidade administrativa deverão ser reavaliados em virtude de serem contratos essenciais à continuidade da administração pública, tais como transporte de pacientes, compra de suprimentos, material de expediente, combustível, alimentos, medicamentos, transporte em geral, entre outros;

Considerando que os prédios públicos estão deteriorados, necessitando de reparos urgentes;

Considerando que a atual gestão Municipal encontrou a rede de saúde municipal sem informações do estoque de medicamento e material hospitalar de consumo;

Considerando que não há informações acerca do quantitativo necessário de material de expediente em toda rede de educação para o início do procedimento de matrículas escolares, entre outros;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o que preceitua o art. art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, ora transcrito, que disciplina que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 90 (noventa) podendo ser prorrogada por igual período;

Considerando o teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais;

DECRETA:

Art 1º - É declarada a situação de **Emergência Administrativa no Município de Tabira**, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, que regula os contratos e licitações da administração pública, para a dispensa de processo licitatório, quando configurada a emergência do atendimento e prestação do serviço público.

Art 2º- A declaração de Emergência Administrativa se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período.

Art 3º - Fica decretado Expediente somente Interno no Gabinete do Prefeito e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Tabira, durante os quinze primeiros dias do mês de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.
Paragrafo Único - Ficam excluídos do previsto neste Decreto, o atendimento aos serviços básicos, essenciais e inadiáveis afetos às respectivas áreas de competência.

Art 4º - Os titulares dos órgãos da Administração do Poder Executivo Municipal deverão deflagrar procedimentos e ações para a redução de despesas de custeio.

Art 5º - O Plano de Ações, previsto no artigo anterior deverá estabelecer mecanismos de redução que contemplem, dentre outros:

I – a renegociação das condições de preços e quantidades vigentes nos contratos firmados para despesa de custeio, mediante acordo entre as partes;

II – a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas;

III – a redução de despesas relativas ao pagamento de:
a) água e energia elétrica;
b) horas extraordinárias e gratificações;
c) passagens, diárias e despesas com locomoção;
d) locação de veículos e combustíveis;
e) serviços de telecomunicações (fixa e móvel);
f) material de consumo, assim entendidos material de escritório, material de limpeza, peças e acessórios de veículos;
g) serviços de terceirização;
h) locação e manutenção de bens móveis e imóveis de uso administrativo;
i) outras despesas operacionais.

§ 1º. A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações previstas nos incisos I e II deste artigo deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício com apresentação de justificativas e esclarecimentos quando não realizadas.

§ 2º. Os titulares dos órgãos mencionados deverão promover a racionalização de ações administrativas pontuais em seu âmbito de atuação que possam gerar economia de gastos determinando as providências necessárias e baixar normas internas complementares, estipulando os critérios para utilização racional das despesas de custeio, para atender ao disposto neste Decreto.

§ 3º. Os Servidores efetivos municipais deverão fazer um recadastramento que será realizado por meio de formulário específico, onde servidores deverão atestar veracidade das informações declaradas e cientificar-se das sanções previstas em Lei em caso de

seu descumprimento, conforme calendário a ser amplamente divulgado nos órgãos e site do município.

§ 4º. Ficam todos os atos de licença com ônus para o município revogados, solicitando que os servidores beneficiados com tais atos compareçam à Secretaria de Administração a partir do dia 04 para suas atividades com exceção as licenças maternidade e auxilio doença.

IV – Cancelamento e suspensão de festividades em geral.

Art 6º- As despesas contraídas com base neste Decreto deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor, e deverão ser efetuadas após levantamento das cotações de preço dos objetos a serem almejados.

Art 7º- No período de vigência do presente Decreto, será garantido ao Município de Tabira a possibilidade de contratação direta de serviços e bens necessários a manutenção de seus serviços públicos pelo tempo necessário para a realização dos devidos certames licitatórios.

Art 8º- Os serviços e bens públicos passíveis de contratação direta albergados por este Decreto, serão todos aqueles necessários à estruturação dos serviços da municipalidade, sempre que verificada a impossibilidade temporal de se iniciar um procedimento licitatório para o atendimento satisfatório do interesse almejado.

Art 9º- No que diz respeito aos prazos para aquisição de bens e serviços a serem contratados pelos órgãos municipais, fica estabelecido que as parcelas de serviços e entrega de bens/produtos, devem ser concluídas no curso do período de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da declaração da situação emergencial, podendo ser prorrogado por igual período.

Art 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:85C54A9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 001 de 04 janeiro de 2021.

Ementa*:* Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Tacaratu/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial, nos termos do disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e da decisão no STF da ADI nº 6.341;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual n 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual n. 49.959 de 16 de dezembro de 2020;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Munícipio de Tacaratu/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 011, de 16 de abril de 2020;

Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no art. 65, da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 90, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas Estaduais, enquanto perdurar a situação;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

Considerando o aumento no quantitativo de casos de Covid-19 no Município de Tacaratu/PE, circunstância esta que impõe maior rigor na observância das restrições sanitárias e, consequentemente, afeta diretamente as atividades econômicas desenvolvidas no município, gerando considerável queda na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

Considerando por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tacaratu, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 011, de 16 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 188, de 24 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em

vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tacaratu, 04 de janeiro de 2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:71C34D2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. EXONERAR todos os servidores públicos do Município de Tamandaré/PE que exercem cargos comissionados, funções gratificadas e aqueles que foram contratados excepcionalmente por interesse público.
Parágrafo único. São excluídos dos efeitos deste decreto os demais servidores nomeados para cargo em comissão desde o dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação, tendo efeitos retroativos desde o dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 04 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE.

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:ED928B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. SUSPENDER, de todos os servidores públicos efetivos do Município de Tamandaré/PE, a concessão das seguintes gratificações: de função, pela prestação de serviços extraordinários, pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde e de produtividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, tendo efeitos retroativos desde o dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 04 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE.

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:2BA83C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, resolve:

Art. 1º. Nomear o senhor JOSAFA DE FRANÇA VERÇOSA, inscrito no RG sob n. 6.717.962 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Divisão da Tesouraria, lotado à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, tendo efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 04 de janeiro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE.

Publicado por:
Mateus Antônio da Silva
Código Identificador:88D71471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e o art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019, na forma discriminada nos Anexos I, II E III deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos imites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4° - A despesa com pessoal encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 2000.
Parágrafo único – Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento de folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não serão objeto de limitação das despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentário consignados na Lei Orçamentária para o exercício 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei n° 80, de 28 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:F038E0CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

CONSIDERANDO o processo licitatório PMT Nº 014/2020, modalidade pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços corporativo (SRPC) Nº 001/2020, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para eventual contratação de empresa visando à aquisição de veículos automotores (tipo passeio, tipo caminhão, tipo caminhão compactador de lixo e motocicleta), novos, zero quilômetro, sem uso anterior, para compor a frota do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital; e

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Corporativa – ARPC Nº. 044/2020, cuja detentora: MANDACARU MOTOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.449.166/0001-64.

Convoca a empresa supramencionada para assinatura de contrato, da seguinte forma: **MANDACARU MOTOR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.449.166/0001-64, no Valor Total de **R$ 870.800,00 (oitocentos e setenta mil e oitocentos reais)**, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, **a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos**, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 05 de janeiro de 2020.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:3727AC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2017
PROCESSO Nº 098/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
CONTRATADO: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES (EMPESA), CNPJ nº. 07.916.655/0001-53;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços de empresa especializada no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, gerados no Município de Toritama, em aterro sanitário licenciado Classe-II.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 30/10/2020 a 30/10/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 1.261.293,44 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2020;

HÉLIO DE SOUZA LIMA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:6D7874A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2019
PROCESSO Nº 011/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
CONTRATADO: FF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº. 08.679.815/0001-50;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de engenharia para pavimentação de paralelepípedos graníticos em diversas ruas no bairro Novo Alvorecer , de acordo com Cooperação Técnica e Financeira nº. 003/2018 – Estado de Pernambuco , através da Secretaria das Cidades – SECID/PE, conforme Plano de Trabalho AP 015/2017 (SALDO REMANESCENTE).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses – 02/08/2020 a 02/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020;

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2019
PROCESSO Nº 011/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
CONTRATADO: FF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº. 08.679.815/0001-50;
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços de engenharia para pavimentação de paralelepípedos graníticos em diversas ruas no bairro Novo Alvorecer , de acordo com Cooperação Técnica e Financeira nº. 003/2018 – Estado de Pernambuco , através da Secretaria das Cidades – SECID/PE, conforme Plano de Trabalho AP 015/2017 (SALDO REMANESCENTE).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses – 06/08/2020 a 06/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020;

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:A2E26C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2020
PROCESSO Nº 042/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
CONTRATADO: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº. 08.679.815/0001-50;
OBJETO: Reajuste Contratual do Contrato nº. 008/2020, passando valor mensal de R$ 12.940,48 (Doze mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) para R$ 13.957,84 (Treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), o que representa um reajuste de 7,86187 %, variação do índice INCC.
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2020;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2020
PROCESSO Nº 042/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
CONTRATADO: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº. 08.679.815/0001-50;
OBJETO: Reajuste Contratual do Contrato nº. 009/2020, passando o valor global de R$ 372.777,88 (Trezentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para R$ 402.085,19 (Quatrocentos e dois mil, oitenta e cinco reais e dezenove centavos), o que representa um reajuste de 7,86187 %, variação do índice INCC.
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2020;

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:65A9501F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2020

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação do Estado de emergência em saúde pública e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando, a prorrogação do Estado de emergência e calamidade pública pelo Governo do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos dos Decretos nº 007 e 011/2020, por 180(cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tracunhaém, 31 de dezembro de 2020.

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:D4B7C5B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 004, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tupanatinga-PE, em virtude da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus COVID-19.

O **Prefeito do Munícipio de Tupanatinga/PE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Tupanatinga, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo **isolamento de população** (preventivo) e **interrupção de alguns serviços essenciais**;

CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavírus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente devastadores;

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município de Tupanatinga, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;

CONSIDERANDO que sobreditos impactos sociais e econômicos **já concretizam atualmente** no âmbito local e se antecipam á própria confirmação de casos de Município de Tupanatinga.

CONSIDERANDO, portanto, que se trata de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os **"*desastres de grande intensidade*"** nível III, por envolver **"*danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas***", assim como por abranger "***isolamento da população***" e "***interrupção de serviços essenciais***".

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfretamento ao novo coronavírus previstas pelos Decretos Municipais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e União;

CONDIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem n° 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto n° 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal,

caracterizado como **"Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco**, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 49.959, De 16 De Dezembro De 2020 que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1° Fica mantida a decretação de situação anormal decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tupanatinga, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, isto é, até 30 de junho de 2021.

Art. 2° Os Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:BED0B5B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 005, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Retoma as Feiras Livres no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica autorizada a retomada das atividades das Feiras Livres no Município, observados os protocolos de segurança e sanitários estabelecidos pelo Governo do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:C1768207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 006, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

O **Prefeito do Munícipio de Tupanatinga/PE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo será de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme exposto na Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no**caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Do Município De Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:DE55726B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO 2021

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO 2021

INSTITUI a Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Presidente, Membros e Suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Tupanatinga-PE:
SAULO DO NASCIMENTO FREITAS, portador do RG nº 7*****4 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-00 para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
ANDRÉ CARLOS RODRIGUES, portador do RG nº 360*****2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 033.***.***-70, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES, portador do RG nº 9.***.**2 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 119.***.***-61, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
MARIA ERLANGE FIRMINO DE CARVALHO, portadora do RG nº 6*****9 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 037.***.***-57, para exercer a função de Suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 2º DETERMINAR que a partir desta data, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** passará a possuir a seguinte composição:
SAULO DO NASCIMENTO FREITAS – Presidente;
ANDRÉ CARLOS RODRIGUES – Membro;
JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES – Membro; e

MARIA ERLANGE FIRMINO DE CARVALHO – Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:47687694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: INSTITUI a composição da EQUIPE DE PREGÃO deste Município deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores infrarrelacionados para exercerem as funções de Pregoeiro e membros da Equipe de Pregão:
SAULO DO NASCIMENTO FREITAS, portador do RG nº 7*****4 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 059.***.***-00, para exercer a função de Pregoeiro da Equipe de Pregão;
JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES, portador do RG nº 9.***.**2 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 119.***.***-61, para exercer a função de Membro da Equipe de Pregão;
MARIA ERLANGE FIRMINO DE CARVALHO, portadora do RG nº 6*****9 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 037.***.***-57, para exercer a função de Membro da Equipe de Pregão; e
ANDRÉ CARLOS RODRIGUES, portador do RG nº 360*****2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 033.***.***-70, para exercer a função de Suplente da Equipe de Pregão.

Art. 2º DETERMINAR que a partir desta data, a **EQUIPE DE PREGÃO** passará a possuir a seguinte composição:
SAULO DO NASCIMENTO FREITAS – Presidente;
JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES - Membro;
MARIA ERLANGE FIRMINO DE CARVALHO – Membro; e
ANDRÉ CARLOS RODRIGUES – Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:5F664227

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 037/2020

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 23 de setembro de 2020 a CICERO FELIX DE OLIVEIRA, matricula 25.632, ex-esposo e beneficiário da ex-segurada, MARIA FRANCISCA TAVARES DE OLIVEIRA, servidora inativa que ocupava, até a data da inativação o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa A, matricula nº 0245, falecida em 23/09/2020, nos termos do art. 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 41/2003, c/c os artigos 10 inciso I, 57, 58,inciso I, da lei municipal nº 569 de 18 de novembro de 2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 31 de dezembro de 2020.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:706AC45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016 com alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 782/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Símbolo CC-ESP, o senhor, **EDGAR VAGNER BEZERRA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.349.934 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 014.462.954-27, matrícula nº 22912, atribuindo-se-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 782/2017 de 12 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:93F46C4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0056/2017

Quarto termo aditivo ao contrato Nº. 0056/2017. Pregão Presencial Nº 0017/2017 Processo Administrativo Nº 0030/2017. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de exames tipo ultrassonografia, visando a atender aos usuários do SUS do Município de Vertente do Lério por período de doze meses. contratado: Arlindo

Borges Neto, CPF nº 060.602.544-89. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 31.12.2020 a 31.12.2021.

Vertente do Lério 30.12.2020.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1F09328E

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2017

Quinto termo aditivo ao Contrato Nº: 009/2017. Processo Nº. 015/2017. Dispensa Nº 006/2017. Locação de um salão localizado na Rua Capitão Luiz de França Para Funcionar o Arquivo de Documentos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Valdemilson de Lima Rodrigues, CPF nº 764.437.014-53. Prazo acrescido:12 Meses. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021.

Vertente do Lério. 30.12.2020.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1711C41B

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017

Quinto termo aditivo ao Contrato Nº: 013/2017. Processo Nº. 017/2017. . Dispensa Nº 008/2017. Locação de um terreno em Vertente do Lério onde encontra-se instalado uma unidade de fossa comunitário a qual serve de depósito de esgotamento sanitário do Município. José Ribeiro de Lima Júnior, CPF nº 066.879.924-22. Prazo acrescido:12 Meses. Vertente do Lério. 30.12.2020. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DD90D6DD

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2017

Quinto termo aditivo ao Contrato Nº: 008/2017. Processo Nº. 014/2017. . Dispensa Nº 005/2017. Locação de um salão localizado na Rua Capitão Luiz de França para funcionar a Secretaria de Esportes do Município de vertente do Lério. Josefa Silva de Lima, CPF nº 371.847.254-68. Prazo acrescido12 Meses. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021.

Vertente do Lério. 30.12.2021.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1EBA0154

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2017

Quinto termo aditivo ao Contrato Nº: 010/2017. Processo Nº. 016/2017. Dispensa Nº 007/2017. Locação de um Salão Localizado na Rua Capitão Luiz de França para Funcionar como deposito de material da Secretaria de Infra Estrutura do Município de Vertente do Lério. Carlos José da Silva, CPF nº 003.925.528-09. Prazo acrescido: 12 Meses. Nova vigência: de 31/12/2020 a 31/12/2021.

Vertente do Lério. 30.12.2020.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:241ABABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Mantém situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Vertente do Lério, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade dar continuidade as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos Municipais nº 05/2020 e posteriores que tratam do mesmo assunto, bem como o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pademia;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de Março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de Emergência em Saúde Pública nos termos da LRF;
CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que "mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."
CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Vertente do Lério, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19), de que trata o Decreto Municipal 06, de 24 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 17, de 31 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 05/2020 e posteriores que tratam do assunto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2021 e vigerá até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia

condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vertente do Lério, 01 de janeiro de 2021.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito do Município de Vertente do Lério

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:8D08F77F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - REF. PREGÃO ELETRÔNICO FMAS (SRP) Nº 011.2020 PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 012.2020

REGISTRO DE PREÇO Contratação de Empresa especializada na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais dos programas, serviços e projetos ofertados pela rede de proteção municipal do Sistema Único de Assistência Social SUAS, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº. 012.2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS SRP Nº. 011.2020**, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.136.549/0001-97, com sede localizada na Rua Santina Gomes de Andrade, 31; Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-270, neste ato representado pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, por intermédio de seu Secretária, o Sra. EDJANE TAVARES DE SANTANA portador da Cédula de Identidade nº 4710220, e inscrito no CPF/MF sob o nº 921.843.324-53, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.523.598/0001-07**, localizada na R LAURINDO COELHO, nº 238, CASA FORTE, RECIFE, CEP 52.060-340 neste ato representada pelo seu sócio administrador/procurador, o Sr.º LEONARDO DE OLIVEIRA FITTIPALDI, inscrito no CPF n° 818.968.934-00 e do RG n° 4473050 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua João Dias Martins, nº 88, Apto. 1903, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.021-540, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 3.094/18, subsidiada pela Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 7.892/13, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão Integrada, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** Contratação de Empresa especializada na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais dos programas, serviços e projetos ofertados pela rede de proteção municipal do Sistema Único de Assistência Social SUAS, com Lote abaixo relacionado, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico FMAS (SRP) 011/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO MÁSCARA CIRÚRGICA**, c/filtro, c/elástico, descartável, uso único, composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno de tecido-não-tecido para uso odonto-médico-hospitalar com no mínimo 20 g/ m², filtro que assegure eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95% para partículas de até 3 micras. Deve ter formato retangular e tamanho mínimo de 17 cm x 9 cm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Dotada de borda bem acabadas ou seladas em toda sua extensão, com clip nasal embutido, ajustável e resistente, com elásticos para a sua fixação, capazes de proporcionar ajuste perfeito ao usuário, isenta de emendas, manchas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade. Atóxica, hipoalérgica, com certificado de aprovação como PFF/2 e/ou nioshi como N95 e registro em conformidade com o previsto na RDC 356, de 23/03/2020 ou outro normativo mais atualizado, descartável, atóxica e hipoalérgica, inodora, sem válvula, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico. Caixas com 50 unidades cada.	PROTECTME	CAIXA	800	R$ 34,80	R$ 27.840,00
02	**Avental cirúrgico** confeccionado em não tecido, material SMS 100% polipropileno de tecido-não-tecido para uso odonto-médico-hospitalar, com gramatura mínima de 45 a 60g/m², repelente a álcool de uso intra-hospitalar, hidro-repelente, com baixo índice de flamabilidade, antiestético, alta barreira para emissão de fluídos e microrganismos, com extra proteção impermeável nas mangas, tórax e abdômen, com mangas longas em design raglan, tendo a junção longitudinal feita através de solda ultrassônica, fechamento nas costas ajustável. Embalagem estéril individual. Tamanhos G e GG.	HEALT	UND	1000	R$ 5,90	R$ 5.900,00
03	**Álcool etílico em Gel não inferior a 70%**, fornecidos em embalagens de 1 litro.	BELLO BELLA	UND	450	R$ 5,90	R$ 2.655,00
04	**Álcool etílico hidratado 70 INPM (Álcool 77º GL)**. Líquido, incolor, límpido, volátil e de odor característico; Frasco de 1000 ml; Registro em órgão competente.	BELLO BELLA	FRASCO	100	R$ 3,60	360,00
05	**AQUISIÇÃO DE LUVA**, de procedimento, Tamanho G, não estéril, de uso único, descartável, em látex natural, textura uniforme, ambi destra, antiderrapante, formato anatômico resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 230 mm, e largura mínima de 111 mm, espessura mínima de 0,08 mm, lubrificada com pó bio absorvível atóxico. Embalagem primária condicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e epirogênica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo.	LEMGRUBER	CAIXA	140	R$ 78,80	R$ 11.032,00

Valor total registrado: **R$ 47.787,00** (Quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais)

O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o fornecimento referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.
Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DO PREÇO REGISTRADO

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado - D.O.E ou no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários.
Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, qualquer Irregularidade verificada na prestação dos serviços.
Efetuar os pagamentos nos termos do CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços por servidor designado para este fim, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, objetivando a verificação das especificações exigidas.
Aplicar penalidades ao FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da LEI 8.666/93, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:
Dar cumprimento fiel a todas as exigências constantes do certame.
Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser realizado em conformidade com os quantitativos supracitados neste termo.
.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da solicitação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e **atesto** pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva **Nota Fiscal**, observando-se, ainda, o cronograma da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Igarassu/PE;
O Município de Igarassu/PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material de consumo fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, validade e/ou de acordo com as especificações apresentadas.
O Município de Igarassu/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR;
Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira; e, este fato, não gerará direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, será competente o foro da Comarca de Igarassu/PE.
Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, sendo arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Igarassu/PE, 10 de dezembro de 2020

EDJANE TAVARES DE SANTANA
Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

LEONARDO DE OLIVEIRA FITTIPALDI
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:7BAADA40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ERRATA AO EDITAL N. 001/2021 FMS

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CADASTRO RESERVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA (PE).

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, SEGUNDA **ERRATA** junto ao Edital n. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 28.12.2020, no site oficial do Município de Itapissuma: www.itapissuma.pe.gob.br e nos quadros de aviso das Secretarias de Saúde e Administração, bem como no quadro da Câmara Municipal, todos no Município de Itapissuma (PE), considerando a **Medida Provisória n. 1.021 de 30 de dezembro de 2020,** que alterou o salário mínimo vigente no país, bem como **Resolução n. 168 do CONTRAN e suas respectivas alterações**, para nela fazer constar o que segue:

ONDE SE LÊ:

A Comissão responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação (CCEA) do Processo Seletivo será composta pelos seguintes membros:

NOME	**CARGO**
Mardely Gomes de Souza – Mat. 0701	Presidente
Adélia Araújo – Mat. 303	Técnico da Área de Saúde
Valdir Martins da Silva – Mat. 003019	Técnico da Área de Saúde
Gladys Accioly de Menezes de Barros – Mat. 045127	Técnico da Área de Saúde
Nádia da Silva Lima – Mat. 047470	Técnico da Área de Saúde
André Cavalcanti Iwanaga – Mat. 047992	Técnico da Área de Saúde
Silvana Tavares da Silva – Mat. 000469	Secretaria de Administração
Laís Fernanda Albuquerque Oliveira – Mat. 050191	**Técnico da Área administrativa da Secretaria de Saúde.**

LEIA-SE:

A Comissão responsável pela Coordenação, Execução e Avaliação (CCEA) do Processo Seletivo será composta pelos seguintes membros:

NOME	**CARGO**
Mardely Gomes de Souza – Mat. 0701	Presidente
Adélia Araújo – Mat. 303	Técnico da Área de Saúde
Valdir Martins da Silva – Mat. 003019	Técnico da Área de Saúde
Gladys Accioly de Menezes de Barros – Mat. 045127	Técnico da Área de Saúde
Nádia da Silva Lima – Mat. 047470	Técnico da Área de Saúde
André Cavalcanti Iwanaga – Mat. 047992	Técnico da Área de Saúde
Silvana Tavares da Silva – Mat. 000469	Secretaria de Administração
José Fernando de Souza – Mat. 0545	**Técnico da Área administrativa da Secretaria de Saúde.**

ONDE SE LÊ:
ANEXO I

QUADRO DE CARGOS – REGIME DE TRABALHO – REQUISITOS MÍNIMOS – REMUNERAÇÃO – ATRIBUIÇÕES PARA AS FUNÇÕES

CARGO	**ÁREA DE ATUAÇAO**	**QTD**	**REGIME DE TRABALHO**	**ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS À FUNÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**
NÍVEL FUNDAMENTAL					
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos ***Plantonista***	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque.	12	12x36 40h semanal	Nível fundamental completo.	**R$ 1.088,00**
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos ***Diarista***	Unidades de Saúde, DVS, Centro de Fisioterapia, CAPS, Centro de Saúde da Mulher.	17	40hs semanal	Nível fundamental completo.	**R$ 1.088,00**
Maqueiro	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA.	6	24x72 192hs mensal	Nível fundamental completo.	**R$ 1.088,00**
TOTAL: 35					
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
Técnico em Enfermagem Plantonista	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque - HJRA.	22	24 x 72 40hs semanal	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE.	**R$ 1.088,00**
Técnico em Enfermagem SAD PSF UBS	Unidades de Saúde (PSF e UBS), SAD e CAPS.	13	40hs semanal	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE.	**R$ 1.088,00**
Técnico em Enfermagem do SAMU	SAMU	8	24 x 72 40hs semanal	Nível médio completo; Curso Técnico em Enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN e Certificado de Curso de Socorrista/APH pela Portaria MS nº 2048/2002.	**R$ 1.088,00**
Motorista de ambulância	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque e Unidades de Saúde.	14	24 x 72 192hs mensal	Nível médio completo; CNH válida/ativa, categoria D e não possuir pontuação maior ou igual a 21 pontos, conforme legislação de trânsito	**R$ 1.088,00.**

				durante os últimos doze meses;	
Motorista de ambulância SAMU	SAMU	8	24 x 72 192hs mensal	Nível médio completo; CNH válida/ativa, categoria D e não possuir pontuação maior ou igual a 21 pontos, conforme legislação de trânsito durante os últimos 12 (doze) meses; Curso de Socorrista/APH conforme Portaria MS nº 2048/2002.	**R$ 1.088,00.**
Assistente administrativo	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA.	5	12 x 36 40hs semanal	Nível médio completo;	**R$ 1.088,00.**
Assistente administrativo	Farmácia, Unidades de Saúde (PSF e UBS), NASF, Centro de Fisioterapia, DVS, Atenção Básica, Centro da Saúde da Mulher e CEO.	28	40 hs semanal	Nível médio completo;	**R$ 1.088,00.**
Auxiliar de Saúde Bucal	Unidades de Saúde - (PSF e USF) e CEO.	8	40hs semanal	Nível médio completo e Curso Técnico em ASB;	**R$ 1.088,00.**
Técnico em Radiologia	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA.	1	12hs semanal	Nível médio completo e Curso Técnico em Radiologia com inscrição no Conselho Regional de Radiologia – CRR/PE.	R$ 1.630,00.
NÍVEL SUPERIOR					
Médico plantonista	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA.	7	24hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ 8.500,00
Médico Clínico	UBS - Distrito do Engenho Ubú.	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ 4.250,00
Médico Clínico	SAD	1	20h semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ 4.250,00
Médico clínico geral	Unidades de Saúde - (PSF e USF).	9	40hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ 8.500,00
Médico Dermatologista	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA.	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função, com especialização/residencia na área e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ 4.000,00
Médico Mastologista	Centro da Saúde da Mulher	1	30hs/semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função, com especialização/residencia na área e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ 4.000,00
Médico Psiquiatra	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA e CAPS	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função, com especialização/residencia na área e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ 4.000,00
Médico Ortopedista	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque - HJRA	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função, com especialização/residencia na área e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ R$ 4.000,00
Cirurgião - Dentista	Unidades de Saúde - (PSF e USF).	7	40hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PE.	R$ 2.375,00.
Cirurgião Buco Maxilo	CEO (Centro de Especialidade Odontológica).	1	15hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função, com especialização/residencia na área e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PE.	R$ 2.090,00.
Ortodontista	CEO (Centro de Especialidade Odontológica).	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função, com especialização/residencia na área e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PE.	R$ 1.900,00.
Endodontista	CEO (Centro de Especialidade Odontológica).	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PE.	R$ 1.900,00.
Fonoaudiólogo	NASF e SAD	2	30hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF/PE.	R$ 1.500,00
Psicólogo	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA.	1	30hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP/PE.	R$ 1.500,00
Psicólogo	SAD, NASF e CAPS.	3	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP/PE.	R$ 1.425,00
Nutricionista	NASF	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN/PE.	R$ 1.500,00
Farmacêutico Diarista	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA.	1	30hs semanal	Graduação em nível Superior em Farmácia e/ou Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF/PE.	R$ 1.800,00
Enfermeiro Plantonista	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA.	3	24h x 72hs 40 semanal	Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE.	R$ 1.700,00
Enfermeiro PSF	**Unidades de Saúde - (PSF e USF).**	**11**	**40hs semanal**	**Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE.**	R$ 2.375,00
Enfermeiro CAPS	CAPS	1	30hs semanal	Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE.	R$ 1.900,00
Assistente Social	SAD	1	30 hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE.	R$ 1.500,00
Terapeuta Ocupacional	CAPS	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO/PE.	R$ R$ 1.425,00
TOTAL: 57					
TOTAL DE VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO 199					

LEIA-SE:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS – REGIME DE TRABALHO – REQUISITOS MÍNIMOS – REMUNERAÇÃO – ATRIBUIÇÕES PARA AS FUNÇÕES

CARGO	ÁREA DE ATUAÇAO	QTD	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS À FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL					
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos ***Plantonista***	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque.	12	12x36 40h semanal	Nível fundamental completo.	**R$ 1.100,00**
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos ***Diarista***	Unidades de Saúde, DVS, Centro de Fisioterapia, CAPS, Centro de Saúde da Mulher.	17	40hs semanal	Nível fundamental completo.	**R$ 1.100,00**
Maqueiro	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA.	6	24x72 192hs mensal	Nível fundamental completo.	**R$ 1.100,00**
TOTAL: 35					
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
Técnico em Enfermagem Plantonista	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque - HJRA.	22	24 x 72 40hs semanal	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE.	**R$ 1.100,00**
Técnico em Enfermagem SAD PSF UBS	Unidades de Saúde (PSF e UBS), SAD e CAPS.	13	40hs semanal	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE.	**R$ 1.100,00**
Técnico em Enfermagem do SAMU	SAMU	8	24 x 72 40hs semanal	Nível médio completo; Curso Técnico em Enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN e Certificado de Curso de Socorrista/APH pela Portaria MS nº 2048/2002.	**R$ 1.100,00**
Motorista de ambulância	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque e Unidades de Saúde.	14	24 x 72 192hs mensal	Nível médio completo; CNH válida/ativa, categoria D e não possuir pontuação maior ou igual a 21 pontos, conforme legislação de trânsito durante os últimos doze meses; **Curso de Condutor, conforme Resolução n. 168 CONTRAN.**	**R$ 1.100,00**
Motorista de ambulância SAMU	SAMU	8	24 x 72 192hs mensal	Nível médio completo; CNH válida/ativa, categoria D e não possuir pontuação maior ou igual a 21 pontos, conforme legislação de trânsito durante os últimos 12 (doze) meses; **Curso de Condutor, conforme Resolução n. 168 CONTRAN**; Curso de Socorrista/APH conforme Portaria MS nº 2048/2002.	**R$ 1.100,00**
Assistente administrativo	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA.	5	12 x 36 40hs semanal	Nível médio completo;	**R$ 1.100,00**
Assistente administrativo	Farmácia, Unidades de Saúde (PSF e UBS), NASF, Centro de Fisioterapia, DVS, Atenção Básica, Centro da Saúde da Mulher e CEO.	28	40 hs semanal	Nível médio completo;	**R$ 1.100,00**
Auxiliar de Saúde Bucal	Unidades de Saúde - (PSF e USF) e CEO.	8	40hs semanal	Nível médio completo e Curso Técnico em ASB;	**R$ 1.100,00**
Técnico em Radiologia	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA.	1	12hs semanal	Nível médio completo e Curso Técnico em Radiologia com inscrição no Conselho Regional de Radiologia – CRR/PE.	R$ 1.630,00.
NÍVEL SUPERIOR					
Médico plantonista	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA.	7	24hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ 8.500,00
Médico Clínico	UBS - Distrito do Engenho Ubú.	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ 4.250,00
Médico Clínico	SAD	1	20h semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ 4.250,00
Médico clínico geral	Unidades de Saúde - (PSF e USF).	9	40hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ 8.500,00
Médico Dermatologista	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA.	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função, com especialização/residencia na área e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ 4.000,00
Médico Mastologista	Centro da Saúde da Mulher	1	30hs/semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função, com especialização/residencia na área e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ 4.000,00
Médico Psiquiatra	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA e CAPS	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função, com especialização/residencia na área e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ 4.000,00
Médico Ortopedista	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque - HJRA	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função, com especialização/residencia na área e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/PE.	R$ R$ 4.000,00
Cirurgião - Dentista	Unidades de Saúde - (PSF e USF).	7	40hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PE.	R$ 2.375,00.
Cirurgião Buco Maxilo	CEO (Centro de Especialidade Odontológica).	1	15hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função, com especialização/residencia na área e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PE.	R$ 2.090,00.
Ortodontista	CEO (Centro de Especialidade Odontológica).	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função, com especialização/residencia na área e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PE.	R$ 1.900,00.
Endodontista	CEO (Centro de Especialidade Odontológica).	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PE.	R$ 1.900,00.
Fonoaudiólogo	NASF e SAD	2	30hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF/PE.	R$ 1.500,00
Psicólogo	Hospital Municipal João	1	30hs semanal	Graduação em nível superior específica para o	R$ 1.500,00

	Ribeiro de Albuquerque – HJRA.			exercício da função e registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP/PE.	
Psicólogo	SAD, NASF e CAPS.	3	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP/PE.	R$ 1.425,00
Nutricionista	NASF	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN/PE.	R$ 1.500,00
Farmacêutico Diarista	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA.	1	30hs semanal	Graduação em nível Superior em Farmácia e/ou Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF/PE.	R$ 1.800,00
Enfermeiro Plantonista	Hospital Municipal João Ribeiro de Albuquerque – HJRA.	3	24h x 72hs 40 semanal	Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE.	R$ 1.700,00
Enfermeiro PSF	Unidades de Saúde - (PSF).	**10**	40hs semanal	Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE.	R$ 2.375,00
Enfermeiro UBS	**UBS**	**1**	**30hs semanal**	**Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE.**	**R$ 1.900,00.**
Enfermeiro CAPS	CAPS	1	30hs semanal	Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE.	R$ 1.900,00
Assistente Social	SAD	1	30 hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE.	R$ 1.500,00
Terapeuta Ocupacional	CAPS	1	20hs semanal	Graduação em nível superior específica para o exercício da função e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO/PE.	R$ R$ 1.425,00
TOTAL: 57					
TOTAL DE VAGAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO 199					

Itapissuma (PE), 04 de janeiro de 2021.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:F1EFE7E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 03.101

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO		**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03.326/2020	
		DATA DE EMISSÃO: 29/10/2019	
		Nº DA LICENÇA: 03.101/2020	
		DATA DE VALIDADE: 29/10/2021	
A Agência de Defesa do Meio Ambiente - ADMA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela lei Municipal nº 017 de 2017, regulamentando as leis municipais 019/2014, 09/2014, 08/2014 e 07/2014 e a Lei Complementar 140/2011 e demais legislações ambientais pertinentes e em atendimento ao expediente administrativo de nº **ADMA/PALI Nº 03.101/2020**, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, nas condições e termos nela constantes:			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	NOME/RAZÃO SOCIAL: MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA		
	CPF/CNPJ: 09.248.235/0001-67	MUNICÍPIO: Lagoa Grande/PE	
	ENDEREÇO: Fazenda Almas	Nº S/nº	
	BAIRRO: Zona Rural	COMPLEMENTO: -	CEP: 56395-000
	TIPOLOGIA DA ATIVIDADE: O projeto enquadra-se na tipologia "Extração Mineral", cujo objetivo consiste na exploração de rocha ornamental, por lavra a céu aberto de 8,00 há.		
2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	1. Realizar os trabalhos de extração mineral, somente nas áreas AUTORIZADAS pela Agência Nacional de Mineração ANM, sob o número do processo ANM 840.059/2019 e dentro das poligonais autorizadas pela ADMA.		
	2. Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados, com o programa de coleta seletiva, conforme resolução CONAMA n°275/2001 e contratar uma empresa responsável pela destinação.		
	3. Realizar destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos, e, fica proibido, terminantemente, o seu lançamento em rios, vias urbanas, lagoas e nascentes ou sua exposição na superfície do terreno, conforme Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2012. 4. Colocar placas de advertências e de sinalização indicando a atividade desenvolvida e de alertas, ação de extrema necessidade para prevenção de acidentes.		
	5. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal 12.651/2012 e não poderá ser retirada sem prévia autorização do órgão ambiental competente. 6. Adquirir matéria-prima somente de empresas devidamente licenciadas ambientalmente. 7. Seguir todas as Normas, Portarias e Resoluções conferidas a atividade legal de mineração, bem como suas determinações legais. 8. Cumprir de forma rigorosa a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal. 9. O empreendedor deve se comprometer a não permitir qualquer lançamento de resíduos de qualquer natureza, tanto na água como no solo, em decorrência do empreendimento. 10. Deverá ter o prévio licenciamento do órgão ambiental qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados no empreendimento. 11. Deverá, ainda, não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público. 12. Minimizar os efeitos de sua presença na área. A produção de lixo, a poeira do transporte do minério, as cavas que acumulam água, a sinalização das estradas, os automóveis sem vazamento de óleo, dentre outros citados no vasto material enviado pela empresa, devem ser executados, para uma convivência harmônica com a comunidade circunvizinha. 13. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao ADMA. 14. Fornecer EPI's aos funcionários, adequados ao tipo de trabalho a ser realizado. 15. Seguir todas as Normas, Portarias e Resoluções conferidas a atividade legal de mineração, bem como suas determinações legais.		
	16. A Licença de Operação (LO) - autoriza o início da operação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das quais constituem motivo determinante dessa licença.		
3. REQUISITOS	1.As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante ADMA, até 90 (noventa) dias antes do seu vencimento. 2. Esta licença deve ser mantida disponível à fiscalização da ADMA e aos demais órgãos ambientais. 3. O órgão ambiental deverá ser informado constantemente sobre o cumprimento das condicionantes e o empreendedor deverá permitir o acesso da equipe técnica da ADMA ao empreendimento, sempre que for solicitado. 4. Tomar ciência da Lei Federal 9.605, de 12/02/98, a lei de crimes ambientais, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. 5. Respeitar ao que estabelece a Resolução CONAMA n.º 303, de 20/03/02, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.		
4. OBSERVAÇÕES	1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente.		
	2. A concessão presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.		
	3. O empreendedor é responsável administrativa, civil, e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.		
	4. O não atendimento as condicionantes, exigências e prazos implicarão na perda de validade da presente Licença Ambiental de Operação - LO.		
	5. A concessão da presente licença não impedirá que a ADMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente.		
5. ASSINATURA	Diretor Presidente Agencia de Defesa do Meio Ambiente de Lagoa Grande/PE Roque Cagliari **Portaria Nº 006/2018**		

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:0AF8FD56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09- ORÇAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, torna público a cotação de preços visando **aquisição de Material de Apoio Pedagógico para os componentes curriculares de Língua portuguesa e matemática do Ensino Fundamental- Anos iniciais para os 2º e 5º anos e do Ensino Fundamental - Anos Finais para os estudantes dos 9º anos da Rede Municipal de Ensino de Olinda,** através de Pregão eletrônico a aquisição por lote, visando a elevação dos indicadores educacionais do Município de Olinda, melhorando a proficiência nas áreas de Língua portuguesa e Matemática, contribuindo para cumprimento das metas de aprendizagem.

Material de Apoio Pedagógico para os componentes curriculares de Língua portuguesa e matemática do Ensino Fundamental- Anos iniciais para os 2º e 5º anos e do Ensino Fundamental - Anos Finais para os estudantes dos 9º anos da Rede Municipal de Ensino de Olinda				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Livros para estudantes: Matemática (2º ano - Ensino Fundamental - Anos iniciais)	2.644		
2	Livros para estudantes: Língua Portuguesa (2º ano - Ensino Fundamental - Anos iniciais)	2.644		
3	Livros para estudantes: Matemática (5º ano - Ensino Fundamental - Anos iniciais)	3.402		
4	Livros para estudantes: Língua Portuguesa (5º ano - Ensino Fundamental - Anos iniciais)	3.402		
5	Livros para estudantes: Matemática (9º ano - Ensino Fundamental - Anos Finais)	1.129		
6	Livros para estudantes: Língua Portuguesa (9º ano - Ensino Fundamental - Anos Finais)	1.129		
7	Livro Guia do Professor: Matemática (2º ano - Ensino Fundamental - Anos iniciais)	117		
8	Livro Guia do Professor: Língua Portuguesa (2º ano - Ensino Fundamental - Anos iniciais)	117		
9	Livro Guia do Professor : Matemática (5º ano - Ensino Fundamental - Anos iniciais)	125		
10	Livro Guia do Professor: Língua Portuguesa (5º ano - Ensino Fundamental - Anos iniciais)	125		
11	Livro Guia do Professor: Matemática (9º ano - Ensino Fundamental - Anos Finais)	40		
12	Livro Guia do Professor: Língua Portuguesa (9º ano - Ensino Fundamental - Anos Finais)	35		
13	Livro de Orientações do Coordenador Pedagógico (Ensino Fundamental - Anos iniciais)	60		
14	Livro de Orientações do Coordenador Pedagógico (Ensino Fundamental - Anos Finais)	20		

Os interessados deverão enviar **as propostas** para a Diretoria de Gestão Administrativa,no horário de 08h00 às 17h00,na Rua Gastão Villarim Nº 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, ou através do email:compras.seej@gmail.com, de 06/01/2021 até o dia 08/01/2021.

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Enviar resposta pelo e-mail: **compras.seej@gmail.com**
03 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
04 - **IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 60(SESSENTA) DIAS.**

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:FE43088B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, constituída via Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2021, composta pelas servidoras **ELBA ELANIA DE FRANÇA, GILDA FERREIRA BARBOSA E VERÔNICA DOS SANTOS BEZERRA,** no uso de suas atribuições, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, para contratação temporária por excepcional interesse público, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, para o **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.2. O presente processo seletivo entrará em vigor na data de sua homologação e será válido até o dia 31/12/2021, na execução do Programa Criança Feliz, implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, de acordo com o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 3% (três por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições para a presente seleção serão gratuitas e realizadas de forma presencial ou por intermédio de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida.

2.1. DOS REQUISITOS:
2.1.1 Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
2.1.2 Apresentar cópia do RG e CPF.
2.1.3 Apresentar cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional.
2.1.4 Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

2.2. DOS PROCEDIMENTOS:
2.2.1. São procedimentos para a inscrição:
2.2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga a qual irá concorrer;
2.2.3. O(a) candidato (a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
2.2.4. O(a) candidato (a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
2.2.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
2.2.6. O(a) candidato (a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição, após certificar-se de sua opção.
2.2.7. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3. DA SELEÇÃO:
3.1. A Seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e os Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
3.2. A análise da Experiência Profissional valerá 0 (zero) até 05 (cinco) e de Títulos valerá de 0 (zero) até 05 (cinco) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida nos anexos deste edital.
3.3. Contará como Experiência Profissional o período trabalhado, superior a 06 (seis) meses, com a seguinte pontuação: 6 meses = 1,0 ponto; 1 ano = 2,0 pontos; 1ano e 6 meses = 3,0 pontos; 2 anos = 4,00 pontos e 2 anos seis meses ou mais = 5,0 pontos.
3.4. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 ponto; Especialização = 3,0 pontos; Mestrado = 4,0 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.
3.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.
3.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
3.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
4.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida;
4.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O candidato com maior escolaridade.
II- O candidato com maior idade;
III - O candidato com maior participação em júri popular.
4.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao (à) candidato (a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
4.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Mural da Prefeitura de Orobó.

5. DOS RECURSOS:
5.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido neste edital.
5.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo fixado neste edital.
5.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 4.5 incluindo-se as alterações.

6. DA CONVOCAÇÃO:
6.1. Os candidatos classificados serão convocados pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia.
6.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

7. DA CONTRATAÇÃO:
7.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

7.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027 e alterações posteriores.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. O contrato será vigente até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, cuja convocação para as vagas para designação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
8.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
8.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga no âmbito do Programa Criança Feliz, à rigorosa ordem decrescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame, que será até o dia 31/12/2021.
8.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
8.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
8.7. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.
8.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 05 de janeiro de 2021.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

GILDA FERREIRA BARBOSA
Comissão Organizadora

VERÔNICA DOS SANTOS BEZERRA
Comissão Organizadora

_____

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
VISITADOR DOMICILAR **05 vagas** **01 vaga para deficiente**	Profissional responsável por planejar e realizar a visitação as famílias com apoio e acompanhamento ao supervisor desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social) **Requisito**: Ensino médio completo.	**40 HORAS SEMANAIS**	**Salário Mínimo Vigente**

_____

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Inscrição e Entrega de Documentos e Títulos	De 06/01/2021 a 20/01/2021 Das 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social. Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138 Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 21/01/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE Fone: (81) 3656-1138 Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com
Recursos	Do dia 22/01/2021 a 26/01/2021	Secretaria Municipal de Assistência Social. Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138 Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 27/01/2021	Quadro de Avisos da Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138 Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com.
Contratação	A partir de 01/02/2021	Secretaria Municipal de Assistência Social. Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1138 Correio eletrônico: sasorobo@gmail.com

_____

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2021 Inscrição nº _____
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 01/2021

I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº.:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.
_____

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME:_____

CARGO:_____ N.º de Inscrição: _____

EXPERIÊNCIA NOTA _____

TÍTULO NOTA _____

PONTUAÇÃO FINAL _____

AVALIADOR: ____
ASSINATURA
_____

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ *DE Nº 01/2021, DESTINADO A SELECIONAR* VISITADOR DOMICILAR PARA O *PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.*

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de ____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ*, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:*

RAZÕES DO RECURSO

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Orobó/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5D1F209F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2021 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2021 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSITÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária de 42 (Quarenta e dois) profissionais para desempenho de suas funções, de acordo com a distribuição de vagas indicadas no **anexo I** do presente instrumento no âmbito da administração municipal de Paudalho, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público. A administração municipal poderá utilizar este processo seletivo simplificado, como instrumento para formação de cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade de preenchimento de vacância surgidas ou da ampliação do serviço de atendimento ao público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela Portaria **nº 026/2020 – PMP.**

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.paudalho.pe.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal do Paudalho, localizada à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho/PE. CEP: 55825-000 e na sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, localizada à Praça Santa Tereza, 91 – Santa Tereza – Paudalho/PE.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no **Anexo I** e no **Anexo II** deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no **Anexo I**, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme **Anexo V** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Paudalho no endereço: Praça Santa Tereza, nº 91, Santa Tereza, Paudalho/PE, nos dias úteis, das 8h às 16h.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas online na pagina www.paudalho.pe.gov.br, ou de forma presencial, no período de **06 a 14 de janeiro de 2021**, sendo este o prazo em que o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo III**) acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, identificado com o nome do candidato e cargo a que concorre na **Escola Municipal Genilda Martins, situada na Praça Joaquim Nabuco(Praça do Rosário), S/N – Centro – Paudalho/PE – 55.825-000, no horário das 8h às 16h.**

3.1.1 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas às formalidades legais e cartoriais.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.
3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.
3.5 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.6 A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.
3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
3. 8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
3.9 Para a entrega dos envelopes previsto no item 3.1, os candidatos deverão obedecer a todas as regras de distanciamento social e regramentos emitidos pelo governo do estado de Pernambuco e Prefeitura Municipal de Paudalho.
3.9.1 O candidato deve obrigatoriamente se apresentar utilizando máscaras, no local será disponibilizado álcool em gel, não será atendido o candidato que se apresentar em desacordo com os termos do item 3.9 e 3.9.1.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO
4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital;
VIII– Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no **Anexo IV** do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (**Anexo VI** do presente edital).
5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **Anexo VI** deste Edital.
5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no **Anexo VI** deste edital.
5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do **Anexo VI** deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente o cargo ou função desempenhada.
5.8 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
5.9 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Município, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.paudalho.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO
6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.
6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.
6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o **Anexo VII** do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 8h às 16h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Paudalho, no endereço: Praça Santa Tereza, 91, Santa Tereza, Paudalho, impreterivelmente no horário das 8h às 16h, obedecidos os prazos estabelecidos no **Anexo IV** do presente Edital.
6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.
6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O mais idoso;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.
6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Paudalho (www.paudalho.pe.gov.br), bem como na sede da Prefeitura Municipal do Paudalho, no endereço Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, a partir da data de divulgação do resultado final do certame.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo estipulado, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato subsequente atendendo a ordem de classificação.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Paudalho.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Paudalho.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Comprovação de Registro do Conselho da categoria do cargo pleiteado (quando houver);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;

7.7 O prazo de vigência do contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.9 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.10 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na função para a qual se candidatou, não sendo permitido, em hipótese alguma, pedidos de alteração de função.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura do Paudalho no endereço eletrônico www.paudalho.pe.gov.br.

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Paudalho, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura do Paudalho no endereço eletrônico www.paudalho.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Município, caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no equipamento do serviço/programa designado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Paudalho, será eliminado do processo seletivo.

8.9 A Prefeitura Municipal do Paudalho não se obriga a custear despesas com deslocamento para o exercício da função.

8.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.12 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

8.13 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Paudalho/PE.

ANEXO I
1 - QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO

FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R$)	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
Advogado(a)	01	--	2.026,62	30 h/s	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Direito, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e estar devidamente habilitado(a) como advogado(a) na OAB.
Assistente Social	04	01	2.026,62	30 h/s	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de

					conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Serviço Social, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social.
Psicólogo(a)	05	01	2.026,62	30 h/s	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Psicologia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia.
Contador(a)	01	--	2.026,62	30 h/s	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Contabilidade, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
Pedagogo(a)	01	--	2.026,62	30 h/s	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Pedagogia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
Nutricionista	01	--	2.026,62	30 h/s	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão do curso de Graduação em Nutrição, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição.
Digitador(a) – PBF/CadÚnico	02	01	1.100,00	40 h/s	Nível Médio completo, conhecimentos básicos de digitação e informática.
Entrevistador(a) – PBF/CadÚnico	01	--	1.100,00	40 h/s	Nível Médio completo.
Orientador/Educador(a) Social	04	01	1.100,00	40 h/s	Nível Médio completo.
Visitador(a) PCF - Programa Criança Feliz	04	--	1.100,00	40 h/s	Nível Médio completo.
Oficineiro/Monitor de dança.	01	--	1.100,00	40 h/s	Nível Médio completo.
Oficineiro/Monitor de música percussão/sopro	01	--	1.100,00	40 h/s	Nível Médio completo.
Oficineiro/Monitor de artes maciais.	01	--	1.100,00	40 h/s	Nível Médio completo.
Oficineiro/Monitor de artesanato	01	--	1.100,00	40 h/s	Nível Médio completo.
Auxiliar administrativo	01	--	1.100,00	40 h/s	Nível Médio completo, conhecimentos básicos de digitação e informática.
Atendente	02	--	1.100,00	40 h/s	Nível Médio completo.
Motorista categoria B	02	--	1.435,03	40 H/S	Nível Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação.
Motorista categoria D	02	--	1.435,03	40 H/S	Nível Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação.
Auxiliar de Serviços Gerais	01	--	1.100,00	40 h/s	Nível Fundamental completo.
Cozinheira	02	--	1.100,00	40 h/s	Nível Fundamental completo.
Total de vagas nesta seleção	38	04			

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES
NÍVEL SUPERIOR – ADVOGADO(A)
REQUISITO: Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Direito.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.026,62 **(DOIS MIL, VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**
CARGA HORÁRIA: 30 H/S
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:

• Acolher e acompanhar a demanda judicial do usuário;
• Acolher as denúncias de violação de direitos, no âmbito preconizado pelo SUAS e legislações correlatas.
• Ofertar informações e orientações sobre matéria do Direito;
• Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
• Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
• Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
• Trabalhar em equipe interdisciplinar;
• Oferecer orientação e acompanhamento jurídico-social;
• Proceder a alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;
• Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
• Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
• Realizar levantamento quantitativo mensal de demandas referentes à sua profissão para envio à coordenação do programa/serviço que realiza;

Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
Identificar e capacitar lideranças e grupos representativos, em processos de gestão comunitária, com a discussão do papel das associações e congêneres, orientando sobre as questões de formalização e apoiando a legalização dessa representatividade.
Instituir ou consolidar organizações de base, estimulando a criação de organismos representativos dos beneficiários e o desenvolvimento de grupos sociais e de comissões de interesses.
Formalizar os condomínios;
Realizar a convenção;
Auxiliar os condôminos a formulação do Regulamento Interno dos condomínios;
E aquelas prevista na Lei Municipal 827/2018.

NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL
REQUISITO: Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Serviço Social.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.026,62 **(DOIS MIL, VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**
CARGA HORÁRIA: 30 H/S

REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:

• Dar o plantão do serviço social no horário de atendimento da SEDAS realizando a triagem das demandas e o encaminhamento das mesmas para as políticas responsáveis pela condução e viabilização dos diretos sociais;
• Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar pesquisas e políticas sociais referentes ao município;
• Executar ações relacionadas aos Programas, Projetos e Benefícios sociais oferecidos na SEDAS;
• Executar as atividades relacionadas ao PBF no atendimento às famílias, a apuração de denúncias, elaboração de pareceres e encaminhamento de providências aos coordenadores do PBF e CadÚnico;
• Prestar orientação na defesa dos direitos sociais;
• Realizar levantamento quantitativo mensal de demandas referentes à sua profissão para envio à coordenação do programa/serviço que realiza;
• Executar competências e atribuições preconizadas na Lei Nº 8.662 de 07/06/1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social.

Garantir o planejamento das ações a serem executadas observando o mapeamento/diagnóstico realizado para execução das ações estabelecidas pelo respectivo programa;
Contribuir para o planejamento e a implantação das ações do CRAS e do CREAS;
Manter articulação distinta e complementar entre as ações do CRAS e CREAS;
Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar;
Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos Orientadores sociais e monitores;
Realizar visitas domiciliares;

• Realizar busca ativa;

Realizar estudos sociais, elaborando relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas e encaminhando-os para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos atuante no município, para subsidiar os trabalhos internos e decisões externas provenientes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, entre outros, no que se refere à competência da política de Assistência Social;

• Elaborar e acompanhar o Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar;
• Executar as atividades relacionadas ao CRAS/PAIF e CREAS/PAEFI no atendimento às famílias, acolhida, acompanhamento, elaboração de pareceres e encaminhamento de providências a rede socioassistencial;
• Realizar, vistorias, visitas domiciliares, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
• Realizar atividades individuais e grupais com os usuários;
• Seguir a normatização dos programas oferecidos nos respectivos equipamentos;
• Proceder a alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;
• Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
• Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
• Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Traçar perfil socioeconômico da população beneficiária;
Elaborar, programar, executar e avaliar atividades juntos aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, de acordo com o diagnóstico social realizado através do estudo social;
Executar ações relacionadas àMobilização, organização e fortalecimento social, Educação ambiental e patrimonial,Desenvolvimento Socioeconômico e noções de direitos e deveres sobre convivência em condomínio;
Executar as atividades relacionadas a garantias de direitos sociais dos beneficiários, inclusive o manual do proprietário;
Realizar levantamento quantitativo mensal de demandas referentes à sua profissão para envio as Responsáveis Técnicas dos empreendimentos;
Emitir relatórios mensais das atividades realizadas;
Construir instrumentais em serviço social para atender as especificidades da população beneficiária, e do programa MCMV;
Executar competências e atribuições preconizadas na Lei Nº 8.662 de 07/06/1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social.
Garantir o planejamento das ações a serem executadas observando as demandas apresentados durante o atendimento realizado para execução das ações estabelecidas pelo respectivo programa;
Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar;
Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos estagiários e colaboradores;
E aquelas prevista na Lei Municipal Nº 827/2018 e na Lei Municipal Nº 915/2019.

NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO(A)
REQUISITO: Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Psicologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.026,62 **(DOIS MIL, VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 H/S
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES

Garantir o planejamento das ações a serem executadas observando o mapeamento/diagnóstico realizado para execução das ações estabelecidas pelo respectivo programa;
Contribuir para o planejamento e a implantação das ações do CRAS e do CREAS;
Manter articulação distinta e complementar entre as ações do CRAS e CREAS;
Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar;
Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos Orientadores sociais e monitores;
Realizar visitas domiciliares;

• Realizar busca ativa;

Realizar estudos sociais, elaborando relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas e encaminhando-os para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos atuante no município, para subsidiar os trabalhos internos e decisões externas provenientes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, entre outros, no que se refere à competência da política de Assistência Social;

• Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar pesquisas e políticas sociais referentes aos respectivos usuários;

Estudar a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos, e dos beneficiários, introduzindo valores agregadores na convivência comunitária;

• Estimular a compreensão dos significados presentes nas ações do sujeito, bem como dos grupos de sujeitos;
• Elaborar e acompanhar o Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar;
• Apreender junto com os usuários o sentido que leva a determinadas direções de relacionamentos;
• Mediar conflitos e decisões;
• Realizar, vistorias, visitas domiciliares, pareceres técnicos, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de psicologia;
• Realizar atividades individuais e grupais com os usuários;
• Seguir a normatização dos programas oferecidos nos respectivos equipamentos;
• Realizar levantamento quantitativo mensal de demandas referentes à sua profissão para alimentar o SIGAS-SEDAS;
• Proceder a alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;
• Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
• Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
• Realizar levantamento quantitativo mensal de demandas referentes à sua profissão para envio à coordenação do programa/serviço que realiza;

Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar e comunitária (condominial);
Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
E aquelas prevista na Lei Municipal 827/2018 e na Lei Municipal Nº 915/2019.

NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO(A)
REQUISITO: Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.026,62 **(DOIS MIL, VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**
CARGA HORÁRIA: 30 H/S
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Apoiar a participação comunitária na promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos equipamentos públicos disponibilizados;
Realizar estudos de caso, atendimentos individuais e grupais, visitas institucionais e domiciliares;
Planejar, avaliar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Serviços;
Promover atividades de capacitação para a equipe;
Acompanhar a evolução dos usuários nas atividades desenvolvidas;
Promover a inclusão e acompanhar a permanência do público alvo nas instituições de ensino;
Promover dinâmicas pedagógicas com usuários e equipe;
Manter arquivo físico da documentação, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
Elaborar em conjunto com a equipe Plano Individualizado de Atendimento;
Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
E aquelas prevista na Lei Municipal Nº 827/2018.

NÍVEL SUPERIOR – CONTADOR(A)
REQUISITO: Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Contabilidade.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.026,62 **(DOIS MIL, VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**
CARGA HORÁRIA: 30 H/S
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:

• Fiscalizar todas as operações financeiras realizadas pelo condomínio;
• Denunciar quando há erros, riscos e/ou fraudes nas contas;
• Elaborar mensalmente os demonstrativos financeiros e o balancete;
• Garantir que o condomínio realize todas as suasobrigações contábeis e fiscais;
• Organizar e armazenar os documentos fiscais do condomínio;
• Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
• E aquelas prevista na Lei Municipal Nº 827/2018.

NÍVEL SUPERIOR – NUTRICIONISTA
REQUISITO: Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Nutrição.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.026,62 **(DOIS MIL, VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**
CARGA HORÁRIA: 30 H/S
REGIME: Mensalista

ATRIBUIÇÕES:
Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional dos usuários/beneficiários, com a identificação dos segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional;
Elaborar cardápios e promover práticas alimentares saudáveis, considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis;
Promover ações de educação alimentar, tais como: palestras, seminários e outros, assim como o acompanhamento nutricional dos usuários/beneficiários;
Apoiar a Coordenação dos programas, projetos e serviços, quanto às descrições específicas dos produtos;
Analisar amostras e emitir parecer técnico;
Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos;
Efetuar demais tarefas correlatas a sua função;
E aquelas prevista na Lei Municipal Nº 827/2018.

NÍVEL MÉDIO – DIGITADOR(A) PBF/CADÚNICO
REQUISITO: Nível Médio Completo, conhecimentos básicos de digitação e informática.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 **(UM MIL, E CEM REAIS).**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 H/S
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:

• Operar microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
• Organizar a logística de cadastramento através de planilhas do EXCEL ou de software específico - Elaboração de listas e relatórios;
• Digitar em sistema específico do Cadastro Único;
• Proceder com o arquivamento conforme especificações exigidas pelo Cadastro Único;
• Operar o sistema e tratamento de dados em sistema específico;
• Realizar cadastramento, conforme orientações determinadas em formulários padrão;

• Trabalhar na digitação de documentos e organização de dados digitais,
• Realizar a digitação dos documentos da SEDAS, conforme solicitação de sua chefia imediata;
• Conferir a documentação do usuário e cadastrá-lo nos programas assistenciais;
• Organizar arquivo de dados inerentes ao serviço de digitação;

Zelar pela conservação do equipamento de trabalho que está sob sua responsabilidade.
E aquelas prevista na Lei Municipal Nº 827/2018.

NÍVEL MÉDIO – ENTREVISTADOR(A) PBF/CADÚNICO
REQUISITO: Nível Médio Completo.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 **(UM MIL, E CEM REAIS).**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 H/S
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Acolher e realizar o cadastramento da população vinculada ao PBF, identificando-a, realizando entrevista estruturada e monitorada pelos técnicos;
Preceder com encaminhamentos necessários à sua função;
Contribuir no mapeamento das áreas de concentração de população em situação de vulnerabilidade, junto com a equipe técnica;
Realizar cadastramento, conforme orientações determinadas em formulários padrão;
Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único;
Verificar materiais necessários para o trabalho cotidiano, organizar, elaborar e providenciar materiais que auxiliem no melhor andamento dos trabalhos;
Coordenar a classificação, o registro e a conservação de cadastros, documentos, materiais e outros documentos em arquivos específicos;
Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa;
E aquelas prevista na Lei Municipal Nº 827/2018.

NÍVEL MÉDIO – ORIENTADOR(A)/|EDUCADOR(A) SOCIAL
REQUISITO: Nível Médio Completo.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 **(UM MIL, E CEM REAIS).**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 H/S
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:

• Recepcionar e orientar os usuários nos trabalhos grupais;
• Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território;
• Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades grupais, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
• Participar das atividades de capacitação e formação profissional;
• Realizar dinâmicas, jogos e oficinas;
• Planejar e ministrar ações e eventos;
• Acompanhar avaliações e resultados das ações;
• Fazer escrituração dos diários;

Utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais;

• Acompanhar, conduzir e orientar os grupos nas atividades externas, passeios e eventos;

• Realizar outras atribuições e tarefas afins;
• E aquelas prevista na Lei Municipal Nº 827/2018.

NÍVEL MÉDIO – VISITADOR PCF – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
REQUISITO: Nível Médio Completo.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 **(UM MIL, E CEM REAIS).**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 H/S
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Realizar a abordagem e visita à população envolvida nos programas nos quais atua;
Realizar busca ativa;
Estabelecer diálogos e triagem inicial das situações, criando vínculos com a população e com as lideranças do entorno, visando o atendimento e a inserção dos usuários na rede das diferentes políticas setoriais;
Manter atualizada a documentação e registros referentes aos programas em que está inserido, incluindo as ocorrências verificadas e encaminhamentos realizados;
Auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais, promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade;
Assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social;
Participar da equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo, cursos de capacitação ou reuniões, quando solicitado;
Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente;
Desempenhar outras tarefas correlatas;
Cumprir determinações dos Planos de Ação municipal PCF e BSM;
Cumprir a escala e o planejamento das visitas domiciliares às famílias pertencentes ao PCF e BSM;
Acionar os órgãos competentes, em conjunto com o técnico, no caso de violação de direitos, vítimas de violência e de contenção das pessoas atendidas e dar os encaminhamentos necessários;
E aquelas prevista na Lei Municipal Nº 827/2018.
NÍVEL MÉDIO – MONITOR(A) DE OFICINAS (OFICINEIRO)
REQUISITO: Nível Médio Completo.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 **(UM MIL, E CEM REAIS).**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 H/S
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES GERAIS:

• Planejar e oferecer oficinas culturais artesanais e esportivas aos usuários;
• Prestar trabalho de apoio ao ensino;
• Colaborar com a formação e orientação do usuário;
• Planejar e ministrar as aulas culturais artesanais e esportivas aos usuários;
• Anotar a frequência do usuário em planilhas;
• Planejar e executar eventos culturais;
• Realizar outras atribuições e tarefas afins;

ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS:
Música(sopro) - Desenvolver elementos como a percepção e/ou apreciação musical, o senso rítmico, a capacidade de criação e execução musical. Ministrar conhecimentos práticos em instrumentos musicais de sopro. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de crianças, adolescentes e idosos do SCFV atendidas no CRAS e demais serviços da SEDAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes, jovens e idosos usuários dos diversos serviços da SEDAS.
Percussão: - Apreender noções básicas de notas e instrumentos musicais. (Prática com instrumento bumbo, prato, ritmos e levadas musicais). Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de crianças, adolescentes e idosos do SCFV atendidas no CRAS e demais serviços da SEDAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes, jovens e idosos usuários dos diversos serviços da SEDAS.
Dança: - Desenvolver através de oficina o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos usuários, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular. Dança de salão, como passos, ritmos musicais, encenações, e tudo o mais que necessário o conhecimento da teoria e prática da dança de salão, Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de crianças, adolescentes e idosos do SCFV atendidas no CRAS e demais serviços da SEDAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes, jovens e idosos usuários dos demais serviços da Sedas.
Artesanato: - Desenvolver e realizar planejamento das oficinas e aplicar nas seguintes modalidades: pintura, decoupage, crochê, bordado a mão, técnica em EVA, artesanato reciclável, entre outros. Desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de crianças, adolescentes e idosos do SCFV atendidas no CRAS e demais serviços da SEDAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes, jovens e idosos usuários dos demais serviços SEDAS.
Artes Marciais: Praticar atividades esportivas pautadas em princípios socioeducacionais como meio de formação de indivíduos, que através de valores desenvolvidos dentro do esporte, sejam multiplicadores de não-violência e da ética na vida, além de criar um espaço de convivência esportivo social. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de crianças, adolescentes e idosos do SCFV atendidas no CRAS e demais serviços da SEDAS. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes, jovens e idosos usuários dos demais serviços da SEDAS.

• E aquelas prevista na Lei Municipal Nº 827/2018.

NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REQUISITO: Nível Médio Completo.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 **(UM MIL, E CEM REAIS).**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 H/S
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Executar atividades de apoio logístico administrativo, além de auxiliar aos Profissionais Técnicos nas diferentes tarefas da Secretaria em que estiver lotado;
Comunicar-se oralmente e por escrito viabilizando a boa execução de suas atribuições individuais e em equipe;
Elaborar, redigir, digitar e expedir correspondências, e-mails, ofícios, memorandos e outros documentos;
Executar rotinas e procedimentos de controle, atualização de informações cadastrais e transposição de dados;
Registrar, conferir, triar, distribuir, classificar, arquivar documentos, segundo critérios e normas estabelecidos;
Preparar, redigir, digitar textos, minutas, atas de reuniões, planilhas de cálculos e relatórios;
Acompanhar processos administrativos controlando prazos, localização, encaminhamentos e atualizações;
Controlar o fluxo de material de expediente, protocolo, expedição e recebimento de malotes e documentos;
Executar quaisquer outras atividades correlatas, dentre outras;
E aquelas prevista na Lei Municipal Nº 827/2018.

NÍVEL MÉDIO – ATENDENTE
REQUISITO: Nível Médio Completo.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 **(UM MIL, E CEM REAIS).**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 H/S
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:

• Recepcionar e atender ao público usuário dos programas, projetos e serviços da assistência, procurando identificá-las, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados, proceder os encaminhamentos necessários e registar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos;
• Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
• Participar de atividades de capacitação;
• Efetuar demais tarefas correlatas a sua função;
• E aquelas prevista na Lei Municipal Nº 827/2018.

NÍVEL FUNDAMENTAL – MOTORISTA
REQUISITO: Nível Fundamental Completo.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.435,03 **(UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 H/S
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir veículos automotores para transporte de pessoas, documentos e materiais referentes aos serviços da SEDAS e seus equipamentos.
Cuidar do abastecimento do veículo;
Cuidar da manutenção do veículo;
Cuidar da manutenção da limpeza e boa apresentação do veículo;
Realizar outras atribuições e tarefas afins;
E aquelas prevista na Lei Municipal Nº 827/2018.

NÍVEL FUNDAMENTAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUISITO: Nível Fundamental Completo.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 **(UM MIL, E CEM REAIS).**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 H/S
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:

• Cuidar da organização e boa apresentação da SEDAS e seus equipamentos;
• Cuidar da limpeza das instalações institucionais;
• Executar serviços de limpeza geral nas áreas externas e internas da instituição;
• Executar tarefas burocráticas de pequena complexidade;
• Realizar serviços de mensageiro, outras atribuições e tarefas afins.
• E aquelas prevista na Lei Municipal Nº 827/2018.

NÍVEL FUNDAMENTAL – COZINHEIRO(A)
REQUISITO: Nível Fundamental Completo.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 **(UM MIL, E CEM REAIS).**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 H/S
REGIME: Mensalista
ATRIBUIÇÕES:
Manter-se devidamente uniformizado (avental, jaleco, bota e touca), enquanto estiver manipulando os alimentos;
Preparar a alimentação de acordo com o cardápio elaborado por Nutricionistas;
Servir e manipular alimentos e bebidas;
Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades;
Interpretar corretamente as receitas e per capitas para evitar desperdícios, utilizando a quantidade correta de alimentos;
Proceder a retirada dos sacos de lixos utilizados para serviços da cozinha, colocando-os em lixeiras externas do projeto, programa ou serviço;
Receber gêneros alimentícios e de limpeza, conferindo quantidade e qualidade destes e armazená-los adequadamente etiquetando-os;
Organizar e controlar o estoque de gêneros alimentícios do projeto, programa ou serviço;
Cuidar do material e equipamento sob sua responsabilidade;
Notificar a coordenação sobre quebra ou danos ao material, instalação ou equipamentos da cozinha;
Informar a direção sobre possíveis falhas ou irregularidades que prejudiquem o bom andamento do serviço;
Manter bem limpos e organizados os utensílios, equipamentos e o local de preparo e distribuição da alimentação;

Manter limpos e organizados a cozinha e refeitório e as demais dependências que se relacionem com preparo e distribuição de alimentos, evitando qualquer acúmulo de sujeira, bem como, aparecimento de insetos e roedores;
Observar rigorosamente as regras de higiene sempre que estiver no preparo da alimentação;
Efetuar demais tarefas correlatas a sua função;
E aquelas prevista na Lei Municipal Nº 827/2018.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:	CTPS Nº/Série	
Telefone:	E-mail:	
Endereço Completo:		
Cargo/Função:		
Data da Inscrição:		
Assinatura do Candidato (a):		

FICHA DE INSCRIÇÃO (VIA do Candidato)

Nome do (a) Candidato (a):	
Nº RG:	Nº CPF:
Cargo/Função:	
Data da Inscrição:	

____
Responsável pelo Recebimento

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**06/01/2021**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br
Período de Inscrição	**06/01/2021 a 14/01/2021**	Escola Genilda Martins, Praça Joaquim Nabuco (Praça do Rosário) S/N, Centro, Paudalho/PE CEP: 55825-000.
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**22/01/2021**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br
Recebimento de Recurso contra classificação	**26/01/2021 a 27/01/2021**	Presencial, nos dias úteis das 8h às 16h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**, Praça Santa Tereza, 91, Santa Tereza - Paudalho, CEP: 55825-000**.
Julgamento do Recurso	**28/01/2021**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**29/01/2021**	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site da Prefeitura Municipal do Paudalho www.paudalho.pe.gov.br e Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**, Praça Santa Tereza, 91, Santa Tereza - Paudalho, CEP: 55825-000**.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do Médico

Nome completo _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de ___de _____de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência ____ (física/auditiva/visual) de CID10 _____, em razão do seguinte quadro:

_____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1 – NÍVEL SUPERIOR (ADVOGADO)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Doutorado, referente à especialidade que concorre;	20	20
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Mestrado, referente à especialidade que concorre;	15	15
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*/Especialização, referente à especialidade que concorre;	10	10
Curso de Graduação concluído na área correlata em que concorre a vaga;	15	15

Experiência para o cargo que concorre;	5,0 pontos por período de 12 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	20
Experiência em projetos sociais.	5,0 pontos por período de 12 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	20
TOTAL		**100**

2– NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Doutorado, referente à especialidade que concorre;	20	20
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Mestrado, referente à especialidade que concorre;	15	15
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*/Especialização, referente à especialidade que concorre;	10	10
Curso de Graduação concluído na área correlata em que concorre a vaga;	15	15
Experiência para o cargo que concorre;	5,0 pontos por período de 12 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	20
Experiência em projetos sociais.	5,0 pontos por período de 12 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	20
TOTAL		**100**

3 – NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Doutorado, referente à especialidade que concorre;	20	20
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Mestrado, referente à especialidade que concorre;	15	15
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*/Especialização, referente à especialidade que concorre;	10	10
Curso de Graduação concluído na área correlata em que concorre a vaga;	15	15
Experiência para o cargo que concorre;	5,0 pontos por período de 12 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	20
Experiência em projetos sociais.	5,0 pontos por período de 12 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	20
TOTAL		**100**

4– NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGO)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Doutorado, referente à especialidade que concorre;	20	20
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Mestrado, referente à especialidade que concorre;	15	15
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*/Especialização, referente à especialidade que concorre;	10	10
Curso de Graduação concluído na área correlata em que concorre a vaga;	15	15
Experiência para o cargo que concorre;	5,0 pontos por período de 12 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	20
Experiência em projetos sociais.	5,0 pontos por período de 12 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	20
TOTAL		**100**

5– NÍVEL SUPERIOR (CONTADOR)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Doutorado, referente à especialidade que concorre;	20	20
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Mestrado, referente à especialidade que concorre;	15	15
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*/Especialização, referente à especialidade que concorre;	10	10
Curso de Graduação concluído na área correlata em que concorre a vaga;	15	15
Experiência para o cargo que concorre;	5,0 pontos por período de 12 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	20
Experiência em projetos sociais.	5,0 pontos por período de 12 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	20
TOTAL		**100**

6– NÍVEL SUPERIOR (NUTRICIONISTA)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Doutorado, referente à especialidade que concorre;	20	20
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* /Mestrado, referente à especialidade que concorre;	15	15
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*/Especialização, referente à especialidade que concorre;	10	10
Curso de Graduação concluído na área correlata em que concorre a vaga;	15	15
Experiência para o cargo que concorre;	5,0 pontos por período de 12 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	20
Experiência em projetos sociais.	5,0 pontos por período de 12 meses trabalhados (Máximo 4 Anos)	20
TOTAL		**100**

7– NÍVEL MÉDIO (DIGITADOR PBF/CADÚNICO)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio	20	20
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	25	25
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	15	15
Experiência comprovada por anos trabalhados, no cargo ao que concorre.	10 pontos por período de ano trabalhado (Máximo 4 Anos)	40
TOTAL		100

8 – NÍVEL MÉDIO (ENTREVISTADOR PBF/CADÚNICO)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio	20	20
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	25	25
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	15	15
Experiência comprovada por anos trabalhados, no cargo ao que concorre.	10 pontos por período de ano trabalhado (Máximo 4 Anos)	40
TOTAL		100

9– NÍVEL MÉDIO (ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio	20	20
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	25	25
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	15	15
Experiência comprovada por anos trabalhados, no cargo ao que concorre.	10 pontos por período de ano trabalhado (Máximo 4 Anos)	40
TOTAL		100

10 – NÍVEL MÉDIO (VISITADOR PCF)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio	20	20
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	25	25
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	15	15
Experiência comprovada por anos trabalhados, no cargo ao que concorre.	10 pontos por período de ano trabalhado (Máximo 4 Anos)	40
TOTAL		100

11 – NÍVEL MÉDIO (MONITOR DE OFICINAS/OFICINEIRO)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio	20	20
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	25	25
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	15	15
Experiência comprovada por anos trabalhados, no cargo ao que concorre.	10 pontos por período de ano trabalhado (Máximo 4 Anos)	40
TOTAL		100

12 – NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio	20	20
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	25	25
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	15	15
Experiência comprovada por anos trabalhados, no cargo ao que concorre.	10 pontos por período de ano trabalhado (Máximo 4 Anos)	40
TOTAL		100

13 – NÍVEL MÉDIO (ATENDENTE)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio	20	20
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 40 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	25	25
Cursos de capacitação correlatos á área de atuação, no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão do ensino médio;	15	15
Experiência comprovada por anos trabalhados, no cargo ao que concorre.	10 pontos por período de ano trabalhado (Máximo 4 Anos)	40
TOTAL		100

14 – NÍVEL FUNDAMENTAL (MOTORISTA)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público .	10,0 pontos a cada 06 meses trabalhados (Máximo 5 Anos)	100
TOTAL		100

15– NÍVEL FUNDAMENTAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público .	**10,0 pontos a cada 06 meses trabalhados (Máximo 5 Anos)**	**100**

16 – NÍVEL FUNDAMENTAL (COZINHEIRO)

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público .	**10,0 pontos a cada 06 meses trabalhados (Máximo 5 Anos)**	**100**
TOTAL		**100**

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____.

Nome do candidato:_____

CPF:____ , Telefone:_____, E-mail: _____

Endereço (atualizado): _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021.

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____Deferido	Indeferido

Assinatura do Candidato:

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021.
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato:____

Recebido em _____de _____de 2021.

____
Responsável pelo Recebimento

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:6F6E5FD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2020.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

Servidor e Matrícula	*Cargo/ função*	*Secretaria de Lotação*
CICERA CELMA VICENTE DE O. MELO	*SEC. EXEC. DO C.M.A.SOCIAL*	*GABINETE DO PREFEITO*
DIANES CORDEIRO FEITOSA	*GERENTE DE COMPRAS*	*SECRETARIA/ ADMINISTRAÇÃO*
JACINETE VIEIRA DE MELO	*ASSESSOR DE GABINETE*	*SECRETARIA/ ADMINISTRAÇÃO*
JOCILINA RAFAEL DE LIMA	*ASSESSOR DE GABINETE*	*SECRETARIA/ ADMINISTRAÇÃO*
ELIZETE DE S. PEREIRA OLIVEIRA	*SECRETÁRIA DE FINANÇAS*	*SECRETARIA DE FINANÇAS*
CLAUDECI PAULINO BATISTA	*SECRETÁRIO DE OBRAS*	*SECRETARIA DE OBRAS*
DEYSE FERREIRA NASCIMENTO	*CHEFE/DEPARTAMENTO/LICITAÇÃO*	*SECRETARIA/ADMINISTRAÇÃO*
ELENILDA ALVES DE MIRANDA	*GERENTE DE PAGAMENTOS*	SECRETARIA DE FINANÇAS
MAURICIO BATISTA DA SILVA	*SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO*	SECRETARIA /ADMINISTRAÇÃO
DAMIAO ALVES FEITOSA	*SECRETARIO DE TRANSPORTES*	*SECRETARIA/TRANSPORTES*
M DE LOURDES DA SILVA ALMEIDA	*SECRETRÁRIA DE ASSIST. SOCIAL*	*SECDRTARIA/ASSIST. SOCIAL*
ANTONIO CORREIA ALVES NETO	*SECRETÁRIO DE CULTURA*	*SECRETARIA DE CULTURA*

JEANIA MARIA PEREIRA MELO	*SECRETARIA ADJ. DE CULTURA*	*SECRETARIA DE CULTURA*
SAFIRA LUIZA SIPRIANO	*SEC. DE CULTURA E MEIO AMBIENTE*	*SEC/CULTURA E MEIO AMBIENTE*
JEANE ESPINHARA DE SOUZA	*ASSESSOR DE GABINETE*	*GABINETE DO PREFEITO*
JUVANEZ VIEIRA DE MELO JUNIOR	PROCURADOR MUNICIPAL	*GABINETE DO PREFIETO*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31/12/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8B5181BB

